

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 78

45.º ano

2 de Abril de 2002

Edição
em língua portuguesa

Comunicações e Informações

Número de informação

Índice

Página

I Comunicações

Assembleia Parlamentar Paritária do Acordo de Parceria entre os membros do grupo dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro

A terceira reunião realizou-se em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001

2002/C 78/01

Acta da sessão de segunda-feira, 29 de Outubro de 2001

Sessão solene de abertura	1
Sessão da Assembleia Parlamentar Paritária	1
1. Composição da Assembleia Parlamentar Paritária	1
2. Eleição da Mesa da Assembleia Parlamentar Paritária	1
3. Aprovação do projecto de ordem do dia (APP/3222)	2
4. Aprovação da lista dos representantes não parlamentares de Estados ACP	2
5. Substituições	2
6. Documentos recebidos	2
7. Declaração do Sr. Eddy Boutmans, Secretário de Estado da Cooperação para o Desenvolvimento (Bélgica), Presidente em exercício do Conselho da UE	5
8. Declaração de S.A.R. Príncipe Ulukalala Lavaka Ata, Presidente em exercício do Conselho ACP (Tonga)	5
9. Período de perguntas ao Conselho	5
10. O Banco Europeu de Investimento (BEI) e a Parceria ACP-UE — Troca de pontos de vista com o Sr. Philippe Maystadt, Presidente do BEI	6

Preço: 18,00 EUR

PT

(Continua no verso da capa)

2002/C 78/02

Acta da sessão de terça-feira, 30 de Outubro de 2001

1. Comunicação do Sr. Clair, Co-Presidente	7
2. Substituições	7
3. Acesso dos países ACP à comunicação global enquanto contributo para o desenvolvimento sustentável — Relatora geral: Deputada Karin Junker — Apresentação do relatório e troca de pontos de vista	7
4. Declaração do Sr. Poul Nielson, membro da Comissão Europeia responsável pela cooperação para o desenvolvimento e a ajuda humanitária — A aplicação do Acordo de Cotonu e o FED	7
5. Período de perguntas à Comissão	7
6. Relatório sobre as actividades dos parceiros económicos e sociais	8
7. Grupo de Trabalho sobre a utilização das fontes de energia renováveis nos países ACP — Presidente: Sr. Darius Mbela (Quénia) — Relator: Deputado Anders Wijkman — Apresentação do relatório (ACP-UE 3057/A/01/def. e ACP-UE 3057/B/01/def.)	8
8. Grupo de Trabalho sobre o impacto das sanções e, nomeadamente, dos embargos para a população dos países contra os quais essas medidas são adoptadas — Presidente: Deputado Renzo Imbeni — Relator: Sr. Richard L. Cheltenham (Barbados) — Apresentação do relatório (ACP-UE 3201/A/01/def. e ACP-UE 3201/B/01/def.)	8
9. Questões urgentes relativas à situação em diferentes países ou regiões, nos termos do artigo 7(1)(i) do Regimento	8

2002/C 78/03

Acta da sessão de quarta-feira, 31 de Outubro de 2001

1. Substituições	10
2. Questões urgentes relativas à situação em diferentes países ou regiões, nos termos do artigo 7(1)(i) do Regimento (continuação)	10
3. Missão de informação no Sudão, 26 de Junho-2 de Julho de 2001 — Apresentação do relatório e apreciação de uma proposta de resolução	10
4. Questões relativas à cooperação para o desenvolvimento entre a União Europeia e os Estados ACP no âmbito do Acordo de Parceria, nos termos do artigo 7(1)(ii) do Regimento	10
5. A dimensão parlamentar do comércio internacional — Intercâmbio de pontos de vista com o Comissário Lamy sobre o papel de supervisão dos parlamentares nas relações com a OMC	11

2002/C 78/04

Acta da sessão de quinta-feira, 1 de Novembro de 2001

1. Substituições	12
2. Grupo de Trabalho sobre a aplicação do novo Acordo de Parceria (Regimento) — Presidente: Deputado Rainer Wieland — Relator: Sr. Edgar-Yves Monnou (Benim)	12
3. Votação das propostas de alterações ao Regimento (APP/3072)	12
4. Relatório Geral sobre o acesso dos países ACP à comunicação global enquanto contributo para o desenvolvimento sustentável (APP/3228) — Relatora geral: Deputada Karin Junker — Votação do relatório	12
5. Relatório do Grupo de Trabalho sobre a utilização das fontes de energia renováveis nos países ACP (APP/3057/A/def.) — Relator: Deputado Anders Wijkman — Votação do relatório	12
6. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o impacto das sanções e, nomeadamente, dos embargos para a população dos países contra os quais essas medidas são adoptadas (APP/3201/A/def.) — Relator: Sr. Richard L. Cheltenham (Barbados) — Votação do relatório	12
7. Votação das propostas de resolução	12
8. Questões relativas à cooperação para o desenvolvimento entre a União Europeia e os Estados ACP no âmbito do Acordo de Parceria, nos termos do artigo 7(1)(ii) do Regimento (continuação)	14
9. Seguimento dado pela Comissão Europeia às resoluções aprovadas na segunda reunião da Assembleia Parlamentar Paritária (Libreville, Gabão) de 19 a 22 de Março de 2001	14
10. Relatórios de síntese dos Workshops	14
11. Nomeação do Relator geral para 2002	14
12. Relatório da missão de observação das eleições realizadas nas Fiji de 25 de Agosto a 1 de Setembro de 2001	14
13. Questões diversas	14
14. Data e local da próxima reunião	15
Anexo I Lista alfabética dos membros da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE	16
Anexo II Lista de presenças	17
Anexo III Resoluções aprovadas	22

I

(Comunicações)

ASSEMBLEIA PARLAMENTAR PARITÁRIA DO ACORDO DE PARCERIA ENTRE OS MEMBROS
DO GRUPO DOS ESTADOS DE ÁFRICA, DAS CARAÍBAS E DO PACÍFICO, POR UM LADO,
E A COMUNIDADE EUROPEIA E OS SEUS ESTADOS-MEMBROS, POR OUTRO

BRUXELAS

(Bélgica)

ACTA DA SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2001

(2002/C 78/01)

(A sessão tem início às 14 horas)

Sessão solene de abertura

Na presença de Sua Majestade Alberto II, Rei dos Belgas, do Sr. Eddy Boutmans, Presidente em exercício do Conselho Desenvolvimento da UE e de S.A.R. Príncipe Ulukalala Lavaka Ata, Presidente em exercício do Conselho ACP (Tonga), intervêm: Deputado John Corrie, Co-Presidente UE, Sr. Louis Serge Clair, Co-Presidente ACP, e Sr. Armand De Decker, Presidente do Senado belga.

Todos os oradores se referem aos ataques terroristas de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos, e às enormes consequências da nova situação nos países em desenvolvimento.

(A sessão é suspensa às 15 h 30 e retomada às 16 horas)

PRESIDÊNCIA: Deputado CORRIE e Sr. CLAIR

Co-Presidentes

Sessão da Assembleia Parlamentar Paritária

1. Composição da Assembleia Parlamentar Paritária

O Deputado Corrie, Co-Presidente, informa que a lista dos membros da Assembleia Parlamentar Paritária, tal como transmitida pelas autoridades dos Estados ACP e pela Presidente do Parlamento Europeu, será anexada à acta.

2. Eleição da Mesa da Assembleia Parlamentar Paritária

O Deputado Corrie, Co-Presidente, comunica ter recebido as seguintes propostas, nos termos do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Parlamentar Paritária:

Membros ACP

Co-Presidente ACP:

Sr. Louis Serge Clair (Maurícia)

Vice-Presidentes ACP:

Angola
Burundi
República Centro-Africana
Ilhas Cook
Haiti
Lesoto
Madagáscar
Mauritânia
Maurícia
Nigéria
São Cristóvão e Nevis
Ilhas Salomão

- para a proposta de resolução do Grupo de Trabalho sobre o impacto das sanções e, nomeadamente, dos embargos, para a população dos países contra os quais essas medidas são adoptadas: terça-feira, 30 de Outubro, às 15 horas.
- para as propostas de alteração ao Regimento: terça-feira, 30 de Outubro, às 15 horas.
- para as resoluções de compromisso e outras propostas de resolução a serem submetidas a votação: terça-feira, 30 de Outubro, às 18 horas.

O projecto de ordem do dia, assim modificado, é aprovado.

Membros representantes do PE

Co-Presidente europeu:

John Corrie

Vice-Presidentes europeus:

Deputada Junker
Deputado Van Hecke
Deputado Schwaiger
Deputada Kinnock
Deputado Mauro
Deputada Carlotti
Deputado Novelli
Deputada Dybkjær
Deputada Lucas
Deputado Morillon
Deputado Martínez Martínez
Deputado Sylla

A Mesa, assim constituída, é eleita por aclamação.

3. Aprovação do projecto de ordem do dia (APP/3222)

O Co-Presidente anuncia que, na quarta-feira, a sessão será encerrada para o almoço às 12 h 15 e será retomada às 14 h 15 com o ponto 18 — troca de pontos de vista com o Comissário Lamy.

O prazo para apresentação de propostas de resolução de compromisso expira na segunda-feira, 29 de Outubro, às 19 horas.

O prazo para apresentação de alterações expira da seguinte forma:

- para a proposta de resolução do Grupo de Trabalho sobre a utilização das fontes de energia renováveis nos países ACP: terça-feira, 30 de Outubro, às 10 horas.
- para o Relatório geral: terça-feira, 30 de Outubro, às 11 horas.

4. Aprovação da lista dos representantes não parlamentares de Estados ACP

O Deputado Corrie, Co-Presidente, comunica que as autoridades dos Estados ACP transmitiram uma lista de 19 representantes não parlamentares. Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Acordo de Parceria e do artigo 1.º do Regimento da Assembleia Parlamentar Paritária, propõe que esses representantes sejam registados e que os seus nomes sejam anexados à acta.

A Assembleia Parlamentar Paritária aprova a proposta.

5. Substituições

O Co-Presidente comunica as seguintes substituições: Bowis (em substituição de Andria), Désir (em substituição de Fruteau), Gemelli (em substituição de Bodrato), Klass (em substituição de Rack), dos Santos (em substituição de Soares) e Scarbonchi (em substituição de Darras).

6. Documentos recebidos

O Deputado Corrie, Co-Presidente, comunica ter recebido os seguintes documentos:

- relatório geral sobre o acesso dos países ACP à comunicação global enquanto contributo para o desenvolvimento sustentável (ACP-UE 3288/01)

Relatora geral: Deputada Karin Junker

- relatório sobre a aplicação do novo Acordo de Parceria (Regimento) (ACP-UE 3072/01)

Relator: Sr. Edgar-Yves Monnou (Benim)

- relatório sobre a utilização das fontes de energia renováveis nos países (ACP-UE 3057/A/01/def. e ACP-UE 3057/B/01/def.)

Relator: Deputado Anders Wijkman

- relatório sobre o impacto das sanções e, nomeadamente, dos embargos, para a população dos países contra os quais essas medidas são adoptadas (ACP-UE 3201/A/01/def. e ACP-UE 3201/B/01/def.)

Relator: Sr. Richard L. Cheltenham (Barbados)

Propostas de resolução apresentadas à Assembleia Parlamentar Paritária pela Mesa, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º

O Co-Presidente informa os membros do resultado das recomendações da Mesa e convida os autores das propostas de resolução sobre a mesma matéria a chegarem a acordo quanto a um texto de compromisso.

África Ocidental:

- APP/3241, sobre a África Ocidental, por Schwaiger, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3242, sobre a situação na África Ocidental, por Carlotti e Junker, em nome do Grupo PSE
- APP/3243, sobre a África Ocidental, por van den Bos e Dybkjær, em nome do Grupo ELDR
- APP/3244, sobre a situação na África Ocidental, por Isler Béguin, Maes, Schörling e Lucas, em nome do Grupo Verts/ALE, e Sylla, Vinci e Wurtz, em nome do Grupo GUE/NGL

África Central:

- APP/3245, sobre a África Central, pelo representante do Ruanda
- APP/3246, sobre a situação na região dos Grandes Lagos, pelo representante da República Democrática do Congo
- APP/3247, sobre a África Central, por Van Hecke, Ferrer, Berend, Khanbhai e Schwaiger, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3248, sobre a região dos Grandes Lagos, por Sauquillo e Junker, em nome do Grupo PSE
- APP/3249, sobre a África Central, por van den Bos e Dybkjær, em nome do Grupo ELDR
- APP/3250, sobre a África Central, por Maes, Isler Béguin, Lucas e Schörling, em nome do Grupo Verts/ALE, e Sylla, Vinci e Sjöstedt, em nome do Grupo GUE/NGL
- APP/3251, sobre a situação na República Democrática do Congo, por Andrews, em nome do Grupo UEN

África Austral:

- APP/3252, sobre a África Austral, por Cunha, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3253, sobre a situação na África Austral (exceptuando o Zimbabué), por Scheele e Junker, em nome do Grupo PSE
- APP/3254, sobre a África Austral, por van den Bos e Dybkjær, em nome do Grupo ELDR
- APP/3255, sobre a África Austral, por Schörling, Maes, Isler Béguin e Lucas, em nome do Grupo Verts/ALE
- APP/3256, sobre a África Austral, por Miranda, Sylla e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL
- APP/3257, sobre a situação no Zimbabué, pelos representantes da África Austral (Angola, Botsuana, Lesoto, Malavi, Moçambique, Namíbia, África do Sul, Suazilândia, Zâmbia e Zimbabué)
- APP/3258, sobre o Zimbabué, por Foster, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3259, sobre o Zimbabué, por Kinnock e Junker, em nome do Grupo PSE
- APP/3260, sobre a situação em Angola, por Andrews, em nome do Grupo UEN

África Oriental:

- APP/3261, sobre a África Oriental, por Gemelli, Majj-Weggen, Mauro e Van Hecke, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3262, sobre a situação na África Oriental, por Imbeni e Junker, em nome do Grupo PSE
- APP/3263, sobre a África Oriental, por van den Bos e Dybkjær, em nome do Grupo ELDR
- APP/3264, sobre a situação na África Oriental, por Lucas, Schörling, Isler Béguin e Maes, em nome do Grupo Verts/ALE, e Sylla, Vinci e Sjöstedt, em nome do Grupo GUE/NGL

Caraíbas:

- APP/3265, sobre a crise enfrentada pela indústria do turismo nas Caraíbas, pelos representantes dos seguintes países: Baamas, Barbados, Belize, Cuba, Domínicana, República Dominicana, Granada, Guiana, Haiti, Jamaica, S. Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, S. Vicente e Grenadinas, Suriname e Trindade e Tobago

- APP/3266, sobre a região das Caraíbas, por Fernández Martín, Khanbhai e Ferrer, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3267, sobre as Caraíbas, por van den Bos e Dybkjær, em nome do Grupo ELDR
- APP/3268, sobre a situação no Haiti, por Junker, em nome do Grupo PSE

Pacífico:

- APP/3269, sobre a situação no Pacífico, por Deva, em nome do Grupo PPE-DE, Kinnock e Junker, em nome do Grupo PSE
- APP/3270, sobre a situação na região do Pacífico, por van den Bos e Dybkjær, em nome do Grupo ELDR
- APP/3298, sobre a situação nas Ilhas Fiji, pelos representantes da Papuásia-Nova Guiné, das Ilhas Cook e das Ilhas Fiji

Migração:

- APP/3271, sobre a migração, por Maij-Weggen, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3272, sobre as migrações, por Sauquillo, Karamanou e Junker, em nome do Grupo PSE, e Sr. Davies, em nome do ANC
- APP/3273, sobre a migração, por Schörling, Maes, Lucas e Isler Béguin, em nome do Grupo Verts/ALE, Dybkjær e van den Bos, em nome do Grupo ELDR
- APP/3274, sobre a migração, por Sylla, Miranda, Vinci, Sjöstedt e Wurtz, em nome do Grupo GUE/NGL

Segurança do aprovisionamento alimentar:

- APP/3275, sobre o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais, pelo representante da Namíbia
- APP/3276, sobre a segurança do aprovisionamento alimentar, pelo Sr. Yohannes (Etiópia)
- APP/3277, sobre a segurança do aprovisionamento alimentar, por Keppelhoff-Wiechert, Schnellhardt e Van Hecke, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3278, sobre a segurança do aprovisionamento alimentar, por Junker e van den Berg, em nome do Grupo PSE, e Davies, em nome do ANC

- APP/3279, sobre a segurança do aprovisionamento alimentar, por van den Bos e Dybkjær, em nome do Grupo ELDR
- APP/3280, sobre a segurança do aprovisionamento alimentar, por Lucas, Schörling, Maes e Isler Béguin, em nome do Grupo Verts/ALE
- APP/3281, sobre a segurança do aprovisionamento alimentar, por Sjöstedt, Miranda, Wurtz e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL

Populações e com deficiência idosas:

- APP/3283, sobre as populações envelhecidas e as pessoas com deficiência, por Bowis, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3284, sobre os direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas nos países ACP, por Howitt e Junker, em nome do Grupo PSE, Dybkjær, em nome do Grupo ELDR, Sylla, Vinci, Sjöstedt, Miranda e Wurtz, em nome do Grupo GUE/NGL

Questões relacionadas com o género:

- APP/3285, sobre as questões relacionadas com o género, por Glase e Van Hecke, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3286, sobre a integração da perspectiva do género na cooperação ACP-UE, por Junker e Gröner, em nome do Grupo PSE
- APP/3287, sobre as questões relacionadas com o género, por Dybkjær, em nome do Grupo ELDR
- APP/3288, sobre as questões relacionadas com o género, por Isler Béguin, Schörling, Maes e Lucas, em nome do Grupo Verts/ALE, Miranda e Sylla, em nome do Grupo GUE/NGL

SIDA:

- APP/3289, sobre o VIH-SIDA, por Khanbhai, Van Hecke e Wijkman, em nome do Grupo PPE-DE
- APP/3290, sobre a SIDA, por Carlotti e Junker, em nome do Grupo PSE
- APP/3291, sobre a SIDA, por van den Bos e Dybkjær, em nome do Grupo ELDR
- APP/3292, sobre a SIDA, por Maes, Lucas, Schörling e Isler Béguin, em nome do Grupo Verts/ALE

— APP/3293, sobre a SIDA, por Miranda, Vinci, Sjöstedt, Wurtz e Sylla, em nome do Grupo GUE/NGL

OMC:

— APP/3282, sobre o rum, pelos membros do Grupo de Trabalho ACP sobre o rum (Barbados, República Dominicana, Estados da zona oriental das Caraíbas, Fiji, Guiana, Haiti, Jamaica, Madagáscar, Maurícia, Trindade e Tobago)

— APP/3294, sobre as zonas francas nos países menos avançados e o Anexo VII do Acordo da Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre subvenções e medidas de compensação, pelo Sr. Rijo (República Dominicana)

— APP/3295, sobre a OMC, por Deva, em nome do Grupo PPE-DE

— APP/3296, sobre a situação especial dos países BLNS em futuras negociações comerciais, pelos representantes do Botsuana, do Lesoto, da Namíbia, da África do Sul e da Suazilândia

— APP/3299, sobre o açúcar, pelos Estados ACP signatários do protocolo sobre o açúcar

Terrorismo:

— APP/3297, sobre o combate ao terrorismo, por Maij-Weggen e Van Hecke, em nome do Grupo PPE-DE

— APP/3300, pelo Sr. Yohannes (Etiópia)

7. Declaração do Sr. Eddy Boutmans, Secretário de Estado da Cooperação para o Desenvolvimento (Bélgica), Presidente em exercício do Conselho da UE

O Sr. Boutmans dirige-se à assembleia em nome do Conselho da UE.

8. Declaração de S.A.R. Príncipe Ulukalala Lavaka Ata, Presidente em exercício do Conselho ACP (Tonga)

S.A.R. Príncipe Ulukalala Lavaka Ata dirige-se à assembleia em nome do Conselho ACP.

9. Período de perguntas ao Conselho

São apresentadas quatro perguntas ao Conselho ACP.

S.A.R. Príncipe Ulukalala Lavaka Ata responde às seguintes perguntas, bem como às perguntas complementares colocadas pelos seus autores:

— Pergunta n.º 1, da Deputada Kinnock, sobre os acordos de parceria económica

— Pergunta n.º 2, do Deputado Howitt, sobre o Fundo Mundial das Nações Unidas contra o VIH/SIDA

— Pergunta n.º 3, dos Deputados Lucas, Maes, Schörling e Isler Béguin, sobre a conferência ministerial da OMC em Doha

— Pergunta n.º 21, do Sr. Bombete (Congo, Brazzaville), sobre a ratificação do Acordo de Cotonu

São apresentadas 19 perguntas ao Conselho da UE

O Sr. Boutmans, Presidente em exercício do Conselho da UE responde às seguintes perguntas, bem como às perguntas complementares colocadas pelos autores:

— Pergunta n.º 7, dos Deputados Maes, Lucas, Schörling e Isler Béguin, sobre o acompanhamento das conferências sobre a prevenção de conflitos e a participação da sociedade civil

— Pergunta n.º 4, do representante do Malavi e pergunta n.º 22, do Sr. Bombete (Congo, Brazzaville), sobre a ratificação do Acordo de Cotonu

— A pergunta n.º 5, do representante do Zimbabué, sobre o diálogo político, será alvo de uma resposta escrita, visto o autor não se encontrar presente

— Pergunta n.º 11, dos Deputados Lucas, Schörling, Isler Béguin e Maes, sobre a quarta conferência ministerial da OMC e pergunta n.º 12, da Deputada Carlotti, sobre o apoio da União Europeia às reclamações dos países em desenvolvimento nas negociações comerciais internacionais

— Pergunta n.º 14, do Deputado Van Hecke, sobre a coerência entre as políticas de desenvolvimento e as políticas agrícolas da UE, e pergunta n.º 19, dos Srs. Sardjoe, Kruisland e Sital (Suriname), sobre o arroz

— Pergunta n.º 6, pela Deputada Maij-Weggen, sobre a captura e detenção do Sr. Yawovi Agboyibo, líder da oposição no Togo

— Pergunta n.º 20, do Sr. Rijo (República Dominicana), sobre o restabelecimento da ajuda à República do Haiti

— Pergunta n.º 23, dos Deputados Schörling, Lucas, Maes e Isler Béguin, sobre o Sudão

Devido à falta de tempo, é decidido que será enviada uma resposta escrita aos autores das seguintes perguntas:

— Pergunta n.º 18, da Deputada Kinnock, sobre os direitos das crianças

— Pergunta n.º 13, do Deputado Andrews, sobre as condições da exploração dos recursos petrolíferos

- Pergunta n.º 15, da Deputada Dybkjær, em nome do Grupo ELDR, sobre os «diamantes sangrentos»
- Pergunta n.º 16, da Deputada Ferrer, sobre as importações de diamantes
- Pergunta n.º 8, do Deputado Martínez Martínez, sobre a assinatura do Acordo de Cotonu
- Pergunta n.º 9, dos Deputados Isler Béguin, Lucas, Schörling e Maes, sobre Cuba
- Pergunta n.º 10, do Deputado Howitt, sobre a eventual admissão de Timor Leste no Acordo de Cotonu
- Pergunta n.º 17, do Deputado van den Bos, em nome do Grupo ELDR, sobre o impacto do terrorismo nos países ACP

10. O Banco Europeu de Investimento (BEI) e a Parceria ACP-UE — Troca de pontos de vista com o Sr. Philippe Maystadt, Presidente do BEI

O Sr. Maystadt, Presidente do BEI, faz uma declaração informando a assembleia principalmente sobre as possibilidades da nova facilidade de investimento prevista no Acordo de Cotonu.

Intervêm os seguintes membros: Bowis, Paraina (Madagáscar), Laakitani (Niue), van den Berg, Khanbhai, Rijo (República Dominicana), Mbuende (Namíbia), Kaputin (Papuásia-Nova Guiné), Guiness (Maurícia), Abakaka (Chade)

O Sr. Maystadt responde às perguntas apresentadas.

O Deputado Corrie agradece ao Sr. Maystadt pela sua presença e pela interessante troca de pontos de vista com os membros da Assembleia Parlamentar Paritária.

(A sessão é encerrada às 19 horas)

Louis Serge CLAIR e John CORRIE
Co-Presidentes

Jean-Robert GOULONGANA e Dietmar NICKEL
Co-Secretários Gerais

ACTA DA SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2001

(2002/C 78/02)

(A sessão tem início às 9 h 15)

PRESIDÊNCIA: Sr. CLAIR

Co-Presidente

1. Comunicação do Sr. Clair, Co-Presidente

O Co-Presidente faz uma comunicação sobre a inclusão do Zimbabué no texto de compromisso para uma proposta de resolução sobre a África Austral. Foram omitidas três resoluções, pelo que mais tarde, durante o dia, se efectuará uma corrigenda.

2. Substituições

O Co-Presidente comunica as seguintes substituições: Bowis (em substituição de Andria), Désir (em substituição de Fruteau), Gemelli (em substituição de Bodrato), dos Santos (em substituição de Soares) e Scarbonchi (em substituição de Darras).

3. Acesso dos países ACP à comunicação global enquanto contributo para o desenvolvimento sustentável

- **Relatora geral: Deputada Karin Junker**
- **Apresentação do relatório e troca de pontos de vista**

A Deputada Karin Junker, relatora geral, apresenta o seu documento sobre o assunto.

Intervêm os seguintes membros: Wijkman, Dybkjær, Segokgo (Botsuana), Mbuende (Namíbia), Guinness (Maurícia) e Boureima (Níger).

A Deputada Junker sintetiza.

4. Declaração do Sr. Poul Nielson, membro da Comissão Europeia responsável pela cooperação para o desenvolvimento e a ajuda humanitária — A aplicação do Acordo de Cotonu e o FED

O Sr. Nielson faz uma declaração sobre o estado actual da cooperação para o desenvolvimento do FED, no contexto global, e sobre as perspectivas para a próxima ratificação e plena aplicação do Acordo de Cotonu.

Intervêm os seguintes membros: Majj-Weggen, Kinnock, Bombete (Congo), Bornito De Sousa (Angola) e Boureima (Níger).

O Sr. Nielson responde às perguntas apresentadas.

A Deputada Kinnock faz uma pergunta complementar.

O Sr. Nielson responde à pergunta apresentada.

5. Período de perguntas à Comissão

São apresentadas 19 perguntas à Comissão.

O Sr. Poul Nielson responde às seguintes perguntas, bem como às perguntas complementares colocadas pelos seus autores:

- Pergunta n.º 15, do Deputado van den Berg, sobre a disponibilização ao público de documentos estratégicos nacionais
- Pergunta n.º 20, do representante da Nigéria, sobre o acesso à ajuda para o desenvolvimento
- Pergunta n.º 2, da Deputada Kinnock, sobre o Acordo de Cotonu
- Pergunta n.º 1, do Sr. Davies, sobre a Conferência Mundial de Luta Contra o Racismo e a Nova Iniciativa Africana
- Pergunta n.º 10, pela Deputada Dybkjær, em nome do Grupo ELDR, sobre o plano de acção relativo às biotecnologias
- Pergunta n.º 14, da Deputada Carlotti, sobre o financiamento do Fundo Mundial contra a SIDA
- Pergunta n.º 3, do Deputado Martínez Martínez, sobre a assinatura do Acordo de Cotonu por Cuba
- Pergunta n.º 4, da Deputada Junker, sobre as delegações da UE nos países ACP
- Pergunta n.º 7, do Deputado Van Hecke, apresentada pela Deputada Majj-Weggen, sobre a atitude europeia em relação ao Sudão

- Pergunta n.º 9, da Deputada Maij-Weggen, sobre a aplicação da directiva relativa ao chocolate nos países ACP
- As perguntas n.º 17, do Sr. Rijo (República Dominicana), sobre as bananas, e n.º 18, dos Srs. Sardjoe, Kruisland e Sital (Suriname), sobre o mesmo assunto, foram respondidas em conjunto
- Pergunta n.º 16, do Deputado Howitt, sobre a consulta aos países ACP em relação ao Livro Verde sobre a responsabilidade social das empresas
- Pergunta n.º 13, da Deputada Ferrer, sobre as medidas não estruturais no domínio dos direitos humanos
- Pergunta n.º 8, do Deputado Andrews, sobre a venda de armas destinadas aos países ACP
- Pergunta n.º 11, do Deputado van den Bos, em nome do Grupo ELDR, sobre o impacto do terrorismo nos países ACP
- Pergunta n.º 19, do Sr. Bombete (Congo, Brazzaville), sobre a esperança de justiça e equidade

As seguintes perguntas receberão resposta escrita:

- Pergunta n.º 5, do Deputado Vairinhos, sobre as eleições em Angola
- Pergunta n.º 12, do Deputado Busk, em nome do Grupo ELDR, sobre as crianças-soldados

6. Relatório sobre as actividades dos parceiros económicos e sociais

Intervêm os seguintes membros: Baeza (em nome dos parceiros económicos e sociais), Rose (em representação do fórum da sociedade civil ACP), van den Berg.

(A sessão é suspensa às 12 h 35 e retomada às 15 h 05)

PRESIDÊNCIA: Deputado CORRIE

Co-Presidente

7. Grupo de Trabalho sobre a utilização das fontes de energia renováveis nos países ACP

- **Presidente: Sr. Darius Mbela (Quénia)**
- **Relator: Deputado Anders Wijkman**
- **Apresentação do relatório (ACP-UE 3057/A/01/def. e ACP-UE 3057/B/01/def.)**

O Deputado Wijkman, relator, apresenta o seu relatório.

Intervêm os seguintes membros: Mbela (Quénia), Presidente, Schnellhardt, Karamanou e Corrie.

O Deputado Wijkman sintetiza.

O Deputado Corrie anuncia que a votação será realizada na quinta-feira de manhã.

8. Grupo de Trabalho sobre o impacto das sanções e, nomeadamente, dos embargos para a população dos países contra os quais essas medidas são adoptadas

— **Presidente: Deputado Renzo Imbeni**

— **Relator: Sr. Richard L. Cheltenham (Barbados)**

— **Apresentação do relatório (ACP-UE 3201/A/01/def. e ACP-UE 3201/B/01/def.)**

O Sr. Davies (África do Sul), relator em exercício, apresenta o relatório.

Intervêm os seguintes membros: Berend, Martínez Martínez (Presidente em exercício), Kisonga Mazakala (República Democrática do Congo), van den Bos, Corrie, Dabor (Serra Leoa) e Maes.

O Sr. Davies (África do Sul), relator em exercício, sintetiza.

9. Questões urgentes relativas à situação em diferentes países ou regiões, nos termos do artigo 7(1) (i) do Regimento

África Ocidental

Intervêm os seguintes membros: Schwaiger, Carlotti, Ould Guelaye (Mauritânia), Natchaba (Togo), Maes, Diallo (Observador Parlamentar como representante da CEDEAO), Sylla, Ngum (Gâmbia), Scarbonchi, Dabor (Serra Leoa), Thiam (Senegal) e Hamburger (representante da Comissão).

África Central e região dos Grandes Lagos

Intervêm os seguintes membros: Berend, Biruta (Ruanda), van den Berg, van den Bos, Kisonga Mazakala (República Democrática do Congo), Sauquillo Pérez del Arco, Khanbhai, Bowis, Hamburger (representante da Comissão), Maes, Mandeng (Camarões), Mbuende (Namíbia) e Kiraso Birungi (Uganda).

África Austral

Intervêm os seguintes membros: Keppelhoff-Wiechert, Chindori-Chininga (Zimbabué), Davies (África do Sul), De Sousa (Angola), Kinnock, Maes, Cunha, van den Berg, Mbuende (Namíbia), Khanbhai, Abednico Bhebe (Zimbabué), Deva, Howitt e Hamburger (representante da Comissão).

África Oriental

Intervêm os seguintes membros: Gemelli, Guness (Maurícia), Schörling, Yohannes (Etiópia), Bowis, Weldegiorgis (Eritreia), Khanbhai, Roble (Jibuti) e Hamburger (representante da Comissão).

(A sessão é encerrada às 19 h 30)

Louis Serge CLAIR e John CORRIE

Co-Presidentes

Jean-Robert GOULONGANA e Dietmar NICKEL

Co-Secretários Gerais

ACTA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2001

(2002/C 78/03)

(A sessão tem início às 9 h 15)

PRESIDÊNCIA: Sr. CLAIR

Co-Presidente

1. Substituições

O Co-Presidente comunica as seguintes substituições: Bowis (em substituição de Andria), Désir (em substituição de Fruteau), Gemelli (em substituição de Bodrato), dos Santos (em substituição de Soares) e Scarbonchi (em substituição de Darras).

2. Questões urgentes relativas à situação em diferentes países ou regiões, nos termos do artigo 7(1)(i) do Regimento (continuação)

Caraíbas

Intervêm os seguintes membros: Prince (Haiti), Rijo (República Dominicana), Ferrer, Junker, Thomas (S. Vicente e Grenadinas), Khanbhai, Humphrey (Barbados), Martínez Martínez, Gordon (Trindade), Laurent (Santa Lúcia), Condor (S. Cristóvão e Nevis) e o representante da Comissão.

Pacífico

Intervêm os seguintes membros: Kaputin (Papuásia-Nova Guiné), Deva, Kinnock, Mataitoga (Fiji) e o representante da Comissão.

3. Missão de informação no Sudão, 26 de Junho-2 de Julho de 2001 — Apresentação do relatório e apreciação de uma proposta de resolução

Intervêm os seguintes membros: Mauro, Robleh (Jibuti), Kinnock, Beda (Sudão) e Thiam (Senegal).

4. Questões relativas à cooperação para o desenvolvimento entre a União Europeia e os Estados ACP no âmbito do Acordo de Parceria, nos termos do artigo 7(1)(ii) do Regimento

SIDA

Intervêm os seguintes membros: Khanbhai, Kiraso-Birungi (Uganda), Wijkman, Mbela (Quénia), Carlotti, Sylla, Sandbaek, Junker, Bowis, Kinnock, Vairinhos, Sergokgo (Botsuana), Maes e o representante da Comissão.

Migração

Intervêm os seguintes membros: Maij-Weggen, Sauquillo Pérez del Arco, Schörling, Sylla e Karamanou.

Segurança do aprovisionamento alimentar

Intervêm os seguintes membros: Schnellhardt, Mbela (Quénia), van den Berg, Lucas, Keppelhoff-Wiechert e Yohannes (Etiópia).

Populações com deficiência e idosos

Intervém o Sr. Mwandha (National Union of Disabled Persons, Uganda).

(A sessão é suspensa às 12 h 20 e retomada às 14 h 20)

PRESIDÊNCIA: Deputado CORRIE

Co-Presidente

5. **A dimensão parlamentar do comércio internacional — Troca de pontos de vista com o Comissário Lamy sobre o papel de supervisão dos parlamentares nas relações com a OMC**

O Sr. Lamy dirige-se à assembleia, chamando a atenção, em particular, para o envolvimento dos parlamentos e dos parlamentares nas negociações comerciais. Informa também a

assembleia sobre os preparativos em curso para uma nova ronda de negociações da OMC.

Intervêm os seguintes membros: Laurent (Santa Lúcia), Deva, Rijo (República Dominicana), Désir, Paraina (Madagáscar), Lucas, Mataitoga (Fiji), Cunha, Kinnoek, Davies (África do Sul), Kombo (Quénia) e Thiam (Senegal).

O Sr. Lamy responde às perguntas apresentadas.

(A sessão é encerrada às 15 h 25)

Louis Serge CLAIR e John CORRIE

Co-Presidentes

Jean-Robert GOULONGANA e Dietmar NICKEL

Co-Secretários Gerais

ACTA DA SESSÃO DE QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2001

(2002/C 78/04)

(A reunião tem início às 9 h 20)

PRESIDÊNCIA: Deputado CORRIE

Co-Presidente

1. Substituições

O Co-Presidente comunica as seguintes substituições: Bowis (em substituição de Andria), Cushman (em substituição de Callanan), Coelho (em substituição de Morillon), Désir (em substituição de Fruteau), Gemelli (em substituição de Bodrato), Korhola (em substituição de Averoff) e Ribeiro e Castro (em substituição de Musumeci).

2. Grupo de Trabalho sobre a aplicação do novo Acordo de Parceria (Regimento)— **Presidente:** Deputado Rainer Wieland— **Relator:** Sr. Edgar-Yves Monnou (Benim)

O Sr. Monnou, relator, apresenta o projecto de alterações ao Regimento e propostas sobre o processo de votação das alterações ao Regimento propostas.

Intervêm os seguintes membros: Lucas, Mbuende (Namíbia), Majj-Weggen, Junker, Kumba (Congo-Brazzaville), McClay (Ilhas Cook), Wieland (Presidente), Martínez Martínez, Wijkman.

O Deputado Corrie, Co-Presidente, explica os processos de votação. As alterações, exceptuando as alterações ao artigo 2.º, serão postas à votação. As alterações ao artigo 2.º serão reconsideradas pelo Grupo de Trabalho e postas à votação na próxima reunião da Assembleia.

3. Votação das propostas de alterações ao Regimento (APP/3072)

Todas as alterações propostas pelo Grupo de Trabalho e que não foram, elas próprias, sujeitas a alterações, são postas à votação em bloco, em separado por cada um dos dois grupos de membros e aprovadas pelos membros ACP e do PE. A votação das restantes alterações é realizada uma por uma, em separado por cada um dos dois grupos de membros, sendo aprovadas as seguintes: 3, 4, 5 e 6 idênticas, 11, 12 e 13.

O Regimento revisto é posto à votação em separado por cada um dos dois grupos membros, e é aprovado.

4. Relatório Geral sobre o acesso dos países ACP à comunicação global enquanto contributo para o desenvolvimento sustentável (APP/3228)— **Relatora geral:** Deputada Karin Junker— **Votação do relatório**

Aprovado com 39 alterações.

5. Relatório do Grupo de Trabalho sobre a utilização das fontes de energia renováveis nos países ACP (APP/3057/A/def.)— **Relator:** Deputado Anders Wijkman— **Votação do relatório**

Aprovado com 6 alterações.

6. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o impacto das sanções e, nomeadamente, dos embargos para a população dos países contra os quais essas medidas são adoptadas (APP/3201/A/def.)— **Relator:** Sr. Richard L. Cheltenham (Barbados)— **Votação do relatório**

Aprovado com 2 alterações.

7. Votação das propostas de resolução*África Ocidental*

APP/3306/COMP, sobre a África Ocidental: aprovada por voto secreto, com 10 alterações.

África Central

APP/3307/COMP, sobre a África Central: aprovada com 2 alterações.

África Austral

APP/3308/COMP, sobre a África Austral: aprovada com 4 alterações.

APP/3317/COMP, sobre o Zimbabué; votação secreta, em separado: os membros ACP votam contra a proposta de resolução e os representantes do PE votam a favor, pelo que esta é rejeitada.

APP/3257/COMP, sobre o Zimbabué; votação em separado: os membros ACP votam a favor e os representantes do PE votam contra a proposta de resolução, pelo que esta é rejeitada.

Sudão

APP/3227, sobre o Sudão: aprovada com 17 alterações. Votação da proposta de resolução na sua totalidade, em separado: os membros ACP e os representantes do PE votam a favor da resolução.

África Oriental

APP/3309/COMP, sobre a África Oriental; votação secreta, em separado: os membros ACP votam a favor e os representantes do PE votam contra a proposta de resolução, pelo que esta é rejeitada.

Caraíbas

APP/3265, sobre a crise enfrentada pela indústria do turismo nas Caraíbas: aprovada sem alterações.

APP/3310/COMP, sobre a região das Caraíbas; votação secreta, em separado: os membros ACP votam contra a proposta de resolução e os representantes do PE votam a favor, pelo que esta é rejeitada.

APP/3316/COMP, sobre a região das Caraíbas; votação em separado: os membros ACP votam a favor e os representantes do PE votam contra a proposta de resolução, pelo que esta é rejeitada.

APP/3301, sobre os danos causados pelo furacão Íris no Belize: aprovada sem alterações.

Pacífico

APP/3311/COMP, sobre a situação na região do Pacífico: aprovada sem alterações.

APP/3302, sobre a missão de observação da Assembleia Parlamentar Paritária nas eleições das Fiji: aprovada sem alterações.

Migração

APP/3304/COMP, sobre a migração: aprovada com 1 alteração.

Segurança do aprovisionamento alimentar

APP/3312, sobre a segurança do aprovisionamento alimentar: aprovada com 21 alterações. Votação da proposta de resolução na sua totalidade, em separado: os membros ACP e os representantes do PE votam a favor da resolução.

Pessoas com deficiência e pessoas idosas

APP/3313/COMP, sobre os direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas nos países ACP. Intervém Tsheole (África do Sul). Aprovada com 2 alterações orais.

Questões relacionadas com o género

APP/3314/COMP, sobre as questões relacionadas com o género; votação em separado: os membros ACP votam a favor e os representantes do PE votam contra a proposta de resolução, pelo que esta é rejeitada.

VIH/SIDA

APP/3305/COMP, sobre o VIH/SIDA; Intervém Khanbhai, Tsheole (África do Sul), Carlotti, Maij-Weggen e Gordon (Trindade e Tobago). Aprovada com 1 alteração. Votação da proposta de resolução na sua totalidade, em separado: os membros ACP e os representantes do PE votam a favor.

OMC

APP/3315/COMP, sobre as negociações no âmbito da OMC. A resolução é aprovada com 12 alterações. Votação da proposta de resolução na sua totalidade, em separado: os membros ACP e os representantes do PE votam a favor.

Rum

APP/3382, sobre o rum: aprovada sem alterações.

APP/3296/CORR., sobre a situação especial dos países BLNS em futuras negociações comerciais: aprovada com 2 alterações.

APP/3299, sobre o açúcar: aprovada sem alterações.

Terrorismo

APP/3303/COMP, sobre o combate ao terrorismo: aprovada com 5 alterações.

Intervêm sobre a votação: Natchaba (Togo), Maij-Weggen, Junker, Gröner, Carlotti, Amon-Ago (Costa do Marfim), Tsheole (África do Sul) e Mbuende (Namíbia).

8. Questões relativas à cooperação para o desenvolvimento entre a União Europeia e os Estados ACP no âmbito do Acordo de Parceria, nos termos do artigo 7(1)(ii) do Regimento (continuação)

Pessoas com deficiência e pessoas idosas

Intervêm os seguintes membros: Bowis, Tsheole (África do Sul), Howitt, Gemelli, Robleh (Jibuti) e Malin (representante da Comissão).

Questões relacionadas com o género

Intervêm os seguintes membros: Glase, Tsheole (África do Sul), Junker e Gröner.

Terrorismo

Intervêm os seguintes membros: Khanbhai, Junker e Lucas.

9. Seguimento dado pela Comissão Europeia às resoluções aprovadas na segunda reunião da Assembleia Parlamentar Paritária (Libreville, Gabão) de 19 a 22 de Março de 2001

O Co-Presidente informa os membros de que a Comissão forneceu uma nota sobre o seguimento dado às resoluções aprovadas na segunda reunião da APP. Esta nota foi distribuída.

10. Relatórios de síntese dos Workshops*Desenvolvimento sustentável/Pescas*

O Deputado Deva, Presidente, faz uma declaração introdutória.

O Sr. Boureima (Níger), relator, intervém sobre as deliberações e os resultados do Workshop.

Cooperação monetária

O Sr. Davies (África do Sul), Presidente, faz uma declaração introdutória.

O Deputado Sylla, relator, intervém sobre as deliberações e os resultados do Workshop.

Direitos da criança

A Deputada Carlotti, relatora, anuncia que apresentará um relatório escrito sobre os resultados do Workshop.

11. Nomeação do Relator Geral para 2002

O Sr. Alhadji Abakaka Moustapha (Chade) é nomeado Relator Geral para 2002. O tema do seu relatório geral será «O processo democrático nos países ACP desde Lomé IV».

12. Relatório da missão de observação das eleições realizadas nas Fiji de 25 de Agosto a 1 de Setembro de 2001

O Deputado Corrie, Co-Presidente, apresenta o relatório sobre a missão de observação das eleições realizadas nas Fiji, de 25 de Agosto a 1 de Setembro de 2001.

13. Questões diversas

O Sr. Laakitani (Niue) intervém sobre o Niue, do qual é Primeiro-Ministro, e sobre as ligações do seu país com a União Europeia.

O Deputado Deva propõe que, no futuro, os membros da assembleia façam as suas intervenções de pé.

A Deputada Maij-Weggen agradece aos dois Co-Presidentes pelo trabalho desempenhado nos últimos dois anos e meio e manifesta o seu apreço pelo mandato do Sr. Clair, que está a aproximar-se do final.

O Sr. Clair, Co-Presidente, responde e deseja os maiores êxitos ao seu sucessor.

O Deputado Corrie, Co-Presidente, agradece a todos os participantes na reunião da Assembleia Parlamentar Paritária, em especial à Comissão.

14. **Data e local da próxima reunião**

O Co-Presidente comunica que a próxima reunião se realizará na Cidade do Cabo (África do Sul). Em princípio, as datas serão 18-21 de Março de 2002.

(A reunião é encerrada às 13 h 25)

Louis Serge CLAIR e John CORRIE

Co-presidentes

Jean-Robert GOULONGANA e Dietmar NICKEL

Co-Secretários-Gerais

ANEXO I

LISTA ALFABÉTICA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA PARLAMENTAR PARITÁRIA ACP-UE

Representantes dos países ACP

CLAIR (MAURÍCIA), Co-Presidente
 ANGOLA, VP
 BURUNDI, VP
 COOK (ILHAS), VP
 HAITI, VP
 ILHAS SALOMÃO, VP
 LESOTO, VP
 MADAGÁSCAR, VP
 MAURÍCIA, VP
 MAURITÂNIA, VP
 NIGÉRIA, VP
 REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA, VP
 SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS, VP

ÁFRICA DO SUL
 ANTÍGUA E BARBUDA
 BAAMAS
 BARBADOS
 BELIZE
 BENIM
 BOTSUANA
 BURQUINA FASO
 CABO VERDE
 CAMARÕES
 CHADE
 COMORES
 CONGO
 CONGO (REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO)
 COSTA DO MARFIM
 DOMÍNICA
 ERITREIA
 ETIÓPIA
 FIJI
 GABÃO
 GÂMBIA
 GANA
 GRANADA
 GUIANA
 GUINÉ
 GUINÉ EQUATORIAL
 GUINÉ-BISSAU
 JAMAICA
 JIBUTI
 LIBÉRIA
 MALAVI
 MALI
 MARSHALL (REPÚBLICA DAS ILHAS)
 MICRONÉSIA, (ESTADOS FEDERADOS DA)
 MOÇAMBIQUE
 NAMÍBIA
 NAURU (REPÚBLICA DE)
 NÍGER
 NIUE
 PALAU
 PAPUÁSIA-NOVA GUINÉ
 QUÉNIA
 QUIRIBATI

Representantes do PE

CORRIE, Co-Presidente
 CARLOTTI, VP
 DYBKJAER, VP
 JUNKER, VP
 KINNOCK, VP
 LUCAS, VP
 MARTÍNEZ MARTÍNEZ, VP
 MAURO, VP
 MORILLON, VP
 NOVELLI, VP
 SCHWAIGER, VP
 SYLLA, VP
 VAN HECKE, Johan, VP

ANDREWS
 ANDRIA
 AVEROFF
 AYUSO GONZÁLEZ
 BELDER
 BEREND
 van den BERG
 BODRATO
 van den BOS
 BULLMANN
 BUSK
 CALLANAN
 CUNHA
 DARRAS
 DELL'ALBA
 DEVA
 FERNÁNDEZ MARTÍN
 FERRER
 FOSTER
 FRUTEAU
 GAWRONSKI
 GHILDARDOTTI
 GLASE
 GOEBBELS
 GRÖNER
 HOWITT
 IMBENI
 ISLER BEGUIN
 JÖNS
 KARAMANOU
 KEPPELHOFF-WIECHERT
 KHANBHAI
 LANNOYE
 MAES
 MAIJ-WEGGEN
 MANDERS
 MARTIN David W.
 MENDILUCE PEREIRO
 MENÉNDEZ del VALLE
 MIRANDA
 MUSUMECI
 NICHOLSON of WINTERBOURNE
 PANNELLA

REPÚBLICA DOMINICANA
 RUANDA
 SAMOA
 SANTA LÚCIA
 SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
 SÃO VICENTE E GRANADINAS
 SEICHELES
 SENEGAL
 SERRA LEOA
 SOMÁLIA
 SUAZILÂNDIA
 SUDÃO
 SURINAME
 TANZÂNIA
 TOGO
 TONGA
 TRINDADE E TOBAGO
 TUVALU
 UGANDA
 VANUATU
 ZÂMBIA
 ZIMBABUÉ

RACK
 REDONDO JIMÉNEZ
 ROCARD
 ROD
 RUTELLI
 SANDBÆK
 SAUQUILLO PÉREZ DEL ARCO
 SCHEELE
 SCHMITT
 SCHNELLHARDT
 SCHÖRLING
 SJÖSTEDT
 SOARES
 SOUCHET
 SPERONI
 SUDRE
 VAIRINHOS
 VINCI
 WIELAND
 WIJKMAN
 WURTZ

ANEXO II

LISTA DE PRESENCAS

CLAIR (Maurícia), Co-Presidente
 DAVIES (África do Sul)
 BORNITO DE SOUSA (Angola, VP)
 HUMPHREY (Barbados) (*)
 BAEZA (Belize)
 HOUNGBEDJI (Benim)
 SEGOKGO (Botsuana)
 NABOHO (Burquina Faso)
 NIYUHIRE (Burundi, VP)
 FERREIRA (Cabo Verde) (*)
 MANDENG AMBASSA (Camarões)
 ABAKAKA (Chade)
 KOUMBA (Congo)
 MOLLE (Costa do Marfim)
 ROSS-CHADERTON (Domínica) (*)
 WELDEGIORGIS (Eritreia)
 DAWIT YOHANNES (Etiópia)
 MATAITOGA (Fiji) (*)
 RAWIRI (Gabão)
 NGUM (Gâmbia) (*)
 ADDAI BASOAH (Gana)
 WHITEMAN (Granada)
 LEE (Guiana) (*)
 KOUMBIA DIALLO (Guiné)
 NGUEMA OWONO (Guiné Equatorial)
 PRINCE (Haiti, VP)
 McCLAY (Ilhas Cook, VP) (*)
 SHARMA (Ilhas Marshall, República das) (*)
 SISILO (Ilhas Salomão, VP) (*)

CORRIE, Co-Presidente
 ANDREWS
 AYUSO GONZALEZ (2) (3) (4)
 BEREND
 van den BERG
 van den BOS
 BOWIS (em substituição de ANDRIA)
 BULLMANN (3) (4)
 BUSK (1) (2)
 CUSHMAN (em substituição de CALLANAN) (4)
 CARLOTTI, VP
 COELHO (em substituição de MORILLON, VP) (4)
 CUNHA
 DELL'ALBA
 DESIR (em substituição de FRUTEAU)
 DEVA
 DYBKJÆR, VP
 FERNÁNDEZ MARTÍN (3) (4)
 FERRER
 FOSTER
 GAWRONSKI (2)
 GEMELLI (em substituição de BODRATO)
 GHILDOTTI
 GLASE (2) (3) (4)
 GOEBBELS
 GRÖNER
 HOWITT (1) (2) (4)
 JUNKER, VP (2) (3) (4)
 KARAMANOU

(1) Presente em 29.10.2001.

(2) Presente em 30.10.2001.

(3) Presente em 31.10.2001.

(4) Presente em 1.11.2001.

(*) País não representado por um deputado.

SAUNDERS (Jamaica) (*)	KEPPELHOFF-WIECHERT
ROBLEH (Jibuti)	KHANBHAI
LECHESA (Lesoto, VP) (*)	KINNOCK, VP
WILLIAMS (Libéria)	KLASS (em substituição de RACK) (1)
PARAINA (Madagáscar, VP)	KORHOLA (em substituição de AVEROFF) (4)
JANA (Malavi) (*)	LUCAS, VP
DRAME (Mali)	MAES
GUNESS (Maurícia, VP)	MAIJ-WEGGEN
GUELAYE (Mauritânia, VP)	MARTÍNEZ MARTÍNEZ, VP
O da SILVA (Moçambique) (*)	MAURO, VP (2) (3) (4)
MBUENDE (Namíbia)	MIRANDA (1) (2)
BOUREIMA (Níger)	NOVELLI, VP (1) (4)
CHIKELU (Nigéria, VP)	REDONDO JIMÉNEZ (3) (4)
LAAKITANI (Niue)	RIBEIRO E CASTRO (em substituição de MUSU- MECI) (4)
SHARMA (Palau) (*)	SANDBÆK
TUMBU (Papuaásia-Nova Guiné)	DOS SANTOS (em substituição de SOARES) (1) (2) (3)
MBELA (Quênia)	SAUQUILLO PÉREZ DEL ARCO (2) (3) (4)
MAÏTART DJIM-AREM (República Centro-Africana, VP)	SCARBONCHI (em substituição de DARRAS) (1) (2) (3)
KISONGA MAZAKALA (República Democrática do Congo) (*)	SCHEELE (2) (3) (4)
RIJO PRESBOT (República Dominicana)	SCHMITT (2)
BIRUTA (Ruanda)	SCHNELLHARDT
LAURENT (Santa Lúcia) (*)	SCHÖRLING (2) (3) (4)
CONDOR (São Cristóvão e Nevis, VP)	SCHWAIGER, VP (1) (2) (4)
THOMAS (São Vicente e Granadinas) (*)	SJÖSTEDT (4)
THIAM (Senegal)	SOUCHET (3)
DABOR F.M. (Serra Leoa) (*)	SPERONI (2)
DLAMINI (Suazilândia) (*)	SYLLA, VP (2) (3) (4)
BEDA (Sudão)	VAIRINHOS (2) (3) (4)
KRUTSLAND (Suriname)	VAN HECKE, Johan, VP
NGASONGWA (Tanzânia)	VINCI (1) (2) (3)
NATCHABA (Togo)	WIELAND (1) (2) (4)
Príncipe Ulukalala Lavaka ATA (Tonga)	WIJKMAN (2) (3) (4)
GORDON (Trindade e Tobago) (*)	WURTZ (2)
KIRASO-BIRUNGI (Uganda)	
SHARMA (Vanuatu) (*)	
SAKALA (Zâmbia) (*)	
CHINDORI-CHININGA (Zimbabué)	

Observadores:

Cuba: CASTRO, LEE, CABRISAS

Estiveram igualmente presentes na reunião:**ANGOLA**

ALEXANDRE
BARRADAS
CABONGO
CADETE
DA P.C. RODRIGO
DOS SANTOS
LUSSINGA PONGOLOLA
SANTOS

GUINÉ EQUATORIAL

ALOGO NCHAMA
EVUANA ANDEME
MBA BELA
ONGUENE

BARBADOS

PHILIPS
SKINNER

BELIZE

HYDE

BENIM

ACHODE
HOUSSOU
MONNOU
NOUHOUM

(1) Presente em 29.10.2001.

(2) Presente em 30.10.2001.

(3) Presente em 31.10.2001.

(4) Presente em 1.11.2001.

(*) País não representado por um deputado.

BOTSUANA

CHINGAPANE
GEORGE
MOLOSI
MUKUNGU

BURQUINA FASO

BARRY
KERE
NACRO
OUEDRAOGO
PARE
PALE

BURUNDI

KABURUNDI
MINANI
NIYUNGEKO

**REPÚBLICA
CENTRO-AFRICANA**

DOGONEDJI-BHE
SOKAMBI ZOUNGUERE

**CONGO, REPÚBLICA
DEMOCRÁTICA DO**

KASONGO BIN SALUMU
KASONGO NUMBI
KIRONGOZI KALINDULA
MUHAYA BAMBA
TSHIBOLA-tshia-KADIEBUE

ILHAS COOK

SANDS

COSTA DO MARFIM

AMON-AGO
BLEU VOUA
GBAOU
MOLLE MOLLE
N'DRI

REPÚBLICA DOMINICANA

ALVAREZ
DOMINGUEZ
DESAPRADEL
QUIÑONES

JIBUTI

CHEHEM
MOUSSA
YABEH

ERITREIA

KASSA TEKLE
SIMON
TESFAY

ETIÓPIA

GESSESSE
ARSEMA

FIJI

SINGH

GABÃO

MAKONGO
NDONG NGOUA
POSSO
REKANGALT

GÂMBIA

TOURAY

GANA

AWIAGA

GRANADA

BOSCH
COUTAIN

GUINÉ

KEITA
OUMAR

GUIANA

CHUCK-A-SANG

HAITI

ANGERVILE
AUGUSTIN BELL
AZOR-CHARLES

CONTENT
DELICE
JOSEPH
PIERRE
RAYMOND

CAMARÕES

AKONO BEGALA
BAH OUMAROU SANDA
BYAKOLO BYAKOLO
TSESSUE

CABO VERDE

DELGADO
MARTA

QUÉNIA

KOMBO

CONGO

BAKIDI
BEMDA
BOMBETE
DIMI
MAKAYA
NGAKALA
OBIA
OSSENGUE
YACCA

LESOTO

MASILO-MOTSAMAI
MOKETE

LIBÉRIA

KABBEH
TOWNSEND

MADAGÁSCAR

BERIZIKY
INDRIANJAFY
RAKOTONDRASOA

MALI

AG HAMANI
DIAKITE

MAURÍCIA

GUNESSEE
JUGUN
KOODORUTH
MUNGUR
SERVANSING

MOÇAMBIQUE

ZAQUEU

NAMÍBIA

BIWA
HAMUNGHETE
NGAVIRUE
SCOTT IDHENGA

NÍGER

ABDOU-SALEYE
ILLO

NIGÉRIA

EKPA
GUMEL
KEHINDE

PAPUÁSIA-NOVA GUINÉ

PEPSON
TUMBU

RUANDA

HABIMANA
MUKAMA
MUJAWAMARIYA
POLISI
RWABUHIHI
UMUTONI

UYISENGA
UWONKUNDA

SENEGAL

CISSE
MBAYE
SAMB

SERRA LEOA

GOODWILL

SUDÃO

AHMED
BEDRI
GINDIEL
HOILE
OSMAN
RAHAMTALLO

SURINAME

SITAL

ÁFRICA DO SUL

GABRIEL
LEBEKO
MATSTJILA
PELLE
PILANE-TSHEOLE
SONGQEZA

SUAZILÂNDIA

S. DLAMINI
ZEEMAN

TANZÂNIA

KARUME

TOGO

AKAKPO
BADOUGOU
KLUTSE
KOULOUN
NYAWOUAME
OLADOKOUN

TRINDADE E TOBAGO

LAVEAU

CHADE

ADJIDEYE
BARMA
KHATIR
NDIAYE

UGANDA

BALINDA
KAGORO
KINOBE
ODIDA
OMACH

ZÂMBIA

SAKALA
SEFUKE

ZIMBABUÉ

KANGAI
BHEBHE
MLAMBO
NKOMANI
KYAKOTYO

CONSELHO DE MINISTROS ACP-UE

Príncipe ULUKALALA LAVAKA ATA (Tonga)
BOUTMANS

Presidente em exercício do Conselho ACP
Presidente em exercício do Conselho UE

COMITÉ DE EMBAIXADORES

S.E. TUPOU (Tonga)

Presidente em exercício

COMISSÃO EUROPEIA

NIELSON
LAMY

Comissário responsável pelo desenvolvimento e pela ajuda humanitária
Comissário responsável pelo comércio

PARCEIROS ECONÓMICOS E SOCIAIS

ANDRADE, BAEZA, de PAUL de BARCHIFONTAINE (Comité Económico e Social)
SANZOUANGO, AKOUETE, BROWN (ACP)

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (CDA)

FONSELA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (CDE)

MAJURU

OUA

DJOMATCHOUA-TOKO

CEDEAO

DIALLO

Observador Parlamentar

UNIÃO PARLAMENTAR AFRICANA

FALL

Secretário-Geral

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

BARRY
LEBA

Conselheiro especial para África
Consultor STP/UEO

ORGANISATION INTERNATIONALE DE LA FRANCOPHONIE

ROCHA

Embaixador

CÂMARAS DE COMÉRCIO ACP

BERNARD

Director

SECRETARIADO ACP

GOULONGANA

Co-Secretário-Geral

SECRETARIADO UE

NICKEL

Co-Secretário-Geral

ANEXO III

RESOLUÇÕES APROVADAS

	Página
— sobre a forma e a necessidade de conceder acesso à comunicação global aos países ACP enquanto contributo para o desenvolvimento sustentável (ACP-UE 3228/A/01/def.)	23
— sobre o impacto das sanções e, nomeadamente, dos embargos, para a população dos países contra os quais essas medidas são adoptadas (ACP-UE 3201/A/01/def.)	32
— sobre a utilização das fontes de energia renováveis nos países ACP (ACP-UE 3057/01/A/def.	35
— sobre a situação na África Ocidental (ACP-UE 3306/01/def.)	40
— sobre a África Central (ACP-UE 3307/01/def.)	43
— sobre a África Austral (ACP-UE/3308/01/def.)	46
— sobre a situação no Sudão (ACP-UE/3227/01/def.)	49
— sobre a crise enfrentada pela indústria do turismo nas Caraíbas (ACP-UE/3265/01/def.)	53
— sobre os danos causados pelo furacão Íris no Belize (ACP-UE/3301/01/def.)	55
— sobre a situação na região do Pacífico (ACP-UE/3311/01/def.)	56
— sobre o relatório da missão de observação da APP nas eleições das Fiji (ACP-UE/3302/01/def.)	57
— sobre a migração (ACP-UE/3304/01/def.)	58
— sobre a segurança do aprovisionamento alimentar (ACP-UE/3312/01/def.)	60
— sobre os direitos das pessoas com deficiência e dos idosos nos países ACP (ACP-UE/3313/01/def.)	64
— sobre o VIH/SIDA (ACP-UE/3305/01/def.)	66
— sobre as negociações no âmbito da OMC (ACP-UE/3315/01/def.)	70
— sobre o rum (ACP-UE/3282/01/def.)	76
— sobre a situação especial do Botsuana, do Lesoto, da Namíbia e da Suazilândia em futuras negociações comerciais (ACP-UE/3296/01/def.)	77
— sobre o açúcar (ACP-UE/3299/01/def.)	79
— sobre o combate ao terrorismo (ACP-UE/3303/01/def.)	81

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾**sobre a forma e a necessidade de conceder acesso à comunicação global aos países ACP enquanto contributo para o desenvolvimento sustentável**

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), entre 29 de Outubro e 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta o documento de trabalho e a fundamentação que acompanha o Relatório Geral sobre a forma e a necessidade de conceder acesso à comunicação global aos países ACP enquanto contributo para o desenvolvimento sustentável, apresentado na reunião de 19 a 22 de Março de 2001, em Libreville,
 - Tendo em conta o relatório do Parlamento Europeu sobre as tecnologias da informação e da comunicação (TIC) e os países em desenvolvimento, de 30 de Maio de 2001 (A5-0191/2001),
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão «A sociedade da informação e o desenvolvimento: papel da União Europeia» ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu «A política de desenvolvimento da Comunidade Europeia» ⁽³⁾,
 - Tendo em conta os objectivos estabelecidos no Conselho de Ministros «Desenvolvimento» de 10 de Novembro de 2000 no sentido de promover a abertura dos mercados, o comércio e a transferência de tecnologias,
 - Tendo em conta os relatórios e as declarações de diversas organizações e organismos internacionais, em especial:
 - a Declaração Ministerial do ECOSOC, de Julho de 2000,
 - a Declaração do Milénio da Assembleia Geral das Nações Unidas, de Setembro de 2000,
 - a Carta de Okinawa sobre a sociedade da informação, aprovada na reunião do G8 em 23 de Julho de 2000,
 - os relatórios subsequentes da «dot.force» (Digital Opportunity Task Force) instituída pelo G8, em especial o seu plano de acção de Génova,
 - as decisões do Fórum de Desenvolvimento Africano, de Outubro de 1999, sobre o desenvolvimento de um plano nacional de infra-estruturas da informação e da comunicação,
 - a «Nova Iniciativa Africana» aprovada pela Organização de Unidade Africana (OUA) em Lusaca, em Julho de 2001,
- A. Considerando que o acesso à comunicação global, em especial às modernas tecnologias da informação e da comunicação (TIC) se reveste de importância decisiva para a promoção do desenvolvimento económico e social sustentável dos países ACP e é susceptível de prestar um importante contributo para a formação democrática da opinião pública,
- B. Considerando que a maioria dos países ACP dispõe de uma rede muito deficitária de infra-estruturas e equipamentos na área das TIC e que, comparativamente com os países industrializados, o seu desempenho é muito baixo quando os custos de acesso são muito elevados, além de ser muito propensa a falhas e, actualmente, permitir apenas às camadas populacionais mais privilegiadas o acesso à comunicação global,
- C. Considerando que uma grande parte da população, sobretudo nas zonas rurais de África, não dispõe de qualquer acesso a equipamentos de telecomunicações nas proximidades e que, por exemplo, na cidade de Nova Iorque existem mais telefones do que em todo o continente africano, pelo que as estratégias de «e-desenvolvimento» deverão visar, em primeiro lugar, a prestação de serviços básicos de informação, e ciente da necessidade de integrar os países ACP na economia mundial e do papel que as TIC podem desempenhar neste contexto, tendo em conta a importância atribuída pelos chefes de Estado e de Governo africanos às TIC e o reconhecimento na «Nova Iniciativa Africana» que, as tecnologias da informação e da comunicação constituem um dos sectores de maior prioridade na estratégia para a obtenção de um desenvolvimento sustentável no século XXI,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

⁽²⁾ COM(1997) 351 final.

⁽³⁾ COM(2000) 212 final.

- D. Considerando o daí resultante «fosso digital» entre os países industrializados e os países ACP, que ameça aumentar ainda mais as distâncias em termos de desenvolvimento e, por conseguinte, impedir de forma duradoura o desejado acesso à comunicação global, e considerando que é amplamente reconhecido que a sociedade da informação pode ser uma potente estimuladora de objectivos de desenvolvimento e desempenhar um papel decisivo na promoção do desenvolvimento interno e na contribuição para a integração e intercâmbios económicos regionais,
- E. Considerando as disposições dos artigos 23.º e 43.º do Acordo de Cotonu, que sublinham o papel determinante das tecnologias da informação e da comunicação, bem como a importância de uma participação activa na sociedade da informação, como condições essenciais para o êxito da integração dos países ACP na economia mundial, e considerando as disposições do Acordo de Cotonu em que as partes concordam em intensificar a cooperação entre si na área das tecnologias da informação e da comunicação e da sociedade da informação,
- F. Lamentando que as negociações no âmbito da OMC não tenham ainda conduzido a qualquer resultado quanto à inclusão dos produtos audiovisuais no quadro regulamentar do GATT ou do GATS, sobretudo tendo em conta os conflitos de interesses que opõem os EUA, a UE e os países em desenvolvimento nesta matéria,
- G. Considerando a situação particularmente desfavorecida dos pequenos e periféricos Estados insulares do Pacífico, aos quais as TIC poderão proporcionar uma participação no fluxo de informações de natureza económica e cultural, mas cujo mercado não tem dimensão suficiente para se tornar rentável, e considerando os problemas comparáveis existentes na região das Caraíbas e no Oceano Índico,
- H. Considerando que o acesso generalizado às TIC poderá ajudar a minimizar as desigualdades económicas e sociais e compensar as desvantagens causadas pela perifericidade, em especial no espaço rural e nas regiões periféricas,
- I. Salientando que o acesso à comunicação global não compete apenas aos criadores do sector das TIC, mas também aos órgãos de comunicação convencionais, como sejam a imprensa, a rádio e a televisão, sendo a rádio o meio de comunicação mais difundido,
- J. Considerando a importância que os meios de comunicação independentes, tanto tradicionais como modernos, assumem a nível da formação democrática da opinião pública e da participação da sociedade civil,
- K. Manifestando-se preocupada com o facto de, em muitos países, a liberdade de imprensa e de opinião não estar garantida e de, todos os anos, algumas dezenas de jornalistas perderem a vida no exercício da sua profissão,
- L. Constatando que as novas possibilidades oferecidas pelo sector das TIC contribuem igualmente para a diversidade de opiniões e para o pluralismo,
- M. Considerando a necessidade de uma nova ordem mundial da informação em que todas as culturas gozem dos mesmos direitos, o que permitirá contrariar o imperialismo cultural e dos meios de comunicação social e reduzir confrontos,
- N. Considerando que a existência de uma via de sentido único (Norte-Sul) no sector da informação seria prejudicial à preservação da identidade cultural dos países ACP e conduziria a uma «estrangeirização» causada por uma insuficiente independência cultural, linguística, social e tradicional,
- O. Considerando a necessidade daí resultante de criar conteúdos programáticos próprios dos países ACP com o intuito de permitir um intercâmbio cultural a nível mundial capaz de unir os povos e de promover a compreensão de outras civilizações, e considerando que se verificou que a sociedade da informação pode proteger as culturas locais da alienação e criar ligações entre as comunidades locais,
- P. Considerando as diferenças nacionais, regionais e locais no que respeita às necessidades de informação, às infra-estruturas, ao nível de formação e à situação do sector privado, que impõem a adopção de várias soluções, e a importância das TIC em vários domínios, incluindo os da saúde e investigação, da educação, do desenvolvimento rural e do desenvolvimento comercial; considerando que o apoio e o diálogo na área da energia sustentável constituem uma componente necessária da cooperação para o desenvolvimento das TIC,

- Q. Considerando o crescente interesse da população em programas locais e regionais, na era da globalização, e a sua importância para a coesão social, e tendo em conta o papel que os telecentros, cibercafés e clubes de vídeo podem desempenhar no acesso à informação para as comunidades em regiões rurais e periféricas,
- R. Considerando os resultados encorajadores e o êxito de inúmeros projectos orientados para a promoção da conectividade (por exemplo, Increasing Internet Connectivity in Sub-Saharan Africa, African Virtual University, Peoplink, Pride Africa, Intelteach to the Future, Worldlinks for Development, ESANET e FODONET), bem como os amplos projectos de infra-estruturas previstos (RASCOM e Africa One) e a crescente oferta de serviços de Internet em África,
- S. Considerando que a convergência técnica não é sinónimo de convergência de conteúdos, pelo que se exige um quadro regulamentar com vários níveis de regulamentação adaptado aos diferentes serviços e reconhecendo que deverão ser criadas entidades reguladoras para garantir, a longo prazo, condições de concorrência justas e iguais para todos,
- T. Considerando os elevados custos de investimento associados à introdução das TIC, aos quais se contrapõem, no entanto, efeitos substancialmente mais negativos resultantes da falta de investimento neste sector, que os poderes públicos não poderão resolver sozinhos; e tendo em conta a Declaração dos Ministros das Finanças africanos, na conferência conjunta sob a égide da Comissão das Nações Unidas para a África, segundo a qual as tecnologias da informação e da comunicação encerram em si uma forte influência positiva para o desenvolvimento económico e social dos seus países; tendo ainda em conta o seu apelo ao desenvolvimento das TIC como parte integrante da agenda de desenvolvimento nacional e regional do continente, bem como o apelo aos seus parceiros no desenvolvimento para encararem as TIC como uma prioridade especial para o desenvolvimento de África,
- U. Considerando a necessidade de abrir o sector das TIC à concorrência, a fim de aumentar, com a ajuda de capital privado, a conectividade e melhorar a eficácia dos serviços de telecomunicações, de modo a estarem acessíveis a um público mais amplo e a preços comportáveis, mesmo nas regiões periféricas; considerando ainda que o mercado não pode regular tudo, devendo, por isso, zelar-se pela utilidade social,
- V. Reconhecendo que uma rápida introdução das TIC poderá aumentar substancialmente as oportunidades de desenvolvimento, sendo ainda susceptível de promover alguns objectivos essenciais da política comunitária para o desenvolvimento nos domínios da luta contra a pobreza, da saúde, da educação, da formação, do ambiente e do fortalecimento do sector privado,
- W. Considerando que a introdução das TIC proporciona uma crescente oferta de serviços, à qual está associada a criação de muitos novos empregos, e que a elevada taxa de analfabetismo em muitos países ACP constitui, no entanto, um obstáculo ao progresso, que apenas poderá ser eliminado com a educação e a criação de capacidades para as TIC,
- X. Considerando a necessidade de promover a alfabetização e as competências tecnológicas e as oportunidades que daí resultam para a promoção das pequenas empresas locais,
- Y. Reconhecendo que a introdução generalizada das TIC poderá aumentar a eficácia e a transparência das administrações públicas e acelerar os processos de democratização,
- Z. Considerando a necessidade de coordenar os projectos da União Europeia com os de outros doadores, em especial dos Estados-Membros e das instituições internacionais, e de, para este efeito, criar, no âmbito do Serviço de Cooperação EuropeAid, uma unidade de e-desenvolvimento que deverá prestar apoio às unidades sectoriais no que se refere à integração das TIC no desenvolvimento,

A globalização requer estratégias globais de comunicação

1. Solicita à UE que, em estreita cooperação com os governos ACP, assuma a liderança na formulação e na aplicação das políticas em matéria de TIC em benefício dos países em desenvolvimento;

2. Está convencida de que a difusão das TIC poderá promover o processo de formação da opinião pública e, concomitantemente, a democracia e salienta, neste contexto, a importância da liberdade de imprensa e de opinião, que não poderá ser sujeita a qualquer influência estatal; defende, neste contexto, a criação de uma nova ordem mundial da informação sob a égide da Unesco e com a participação da UIT, que deverá fazer jus à alteração do sector das comunicações na era digital;
3. Sublinha a necessidade de envolver a imprensa tradicional e os meios de comunicação social electrónicos na estratégia global de comunicação, e de utilizar sobretudo a rádio, enquanto principal meio de informação nos países em desenvolvimento, em campanhas de educação, informação e esclarecimento, por exemplo, no âmbito da prevenção da SIDA e em complemento do ensino escolar nos casos em que há falta de material escolar e de professores, podendo as instituições de ensino ou os serviços de saúde proceder, por exemplo, à gravação de cassetes de aulas e colocá-las à disposição das estações de rádio;
4. Está convencida de que as estratégias em matéria de TIC nos países em desenvolvimento deverão privilegiar, além dos legítimos interesses económicos, sobretudo a utilidade social e o bem-estar comum; salienta, por isso, que não existe outra alternativa senão a introdução das TIC enquanto forma de contribuir para a satisfação das necessidades humanas básicas, uma vez que, graças à sua ampla utilidade prática e social, estas modernas tecnologias podem fornecer uma solução global para estes problemas; sublinha ainda que a utilização das TIC é impreterível tendo em vista a integração económica mundial, uma vez que as TIC são uma componente cada vez mais presente na criação de riqueza e na exportação, cumprindo assinalar que o conhecimento das práticas comerciais dos países industrializados pode facilitar o acesso a novos mercados;
5. Salienta que uma cobertura sem descontinuidade a nível das TIC constitui uma condição *sine qua non* para a integração dos países ACP na economia mundial e chama a atenção para o possível aumento da eficácia e competitividade microeconómicas e macroeconómicas na sequência da racionalização dos processos económicos, da redução dos custos de transacção, da regularização da oferta e da procura, da distribuição orientada das mercadorias produzidas e da prestação dos serviços de acordo com as necessidades do mercado, que poderão inclusivamente abrir perspectivas completamente novas às pequenas empresas locais;
6. Destaca as vantagens da rede digital face à rede analógica; refere as potencialidades oferecidas pela telefonia móvel e pelos sistemas de comunicação sem fios e recomenda a aplicação de uma mistura de tecnologias adequada que permita servir, da forma mais abrangente possível, quer os operadores quer os utilizadores;

O bem-estar comum tem de ser privilegiado

7. Considera imprescindível que, no interesse de uma ampla divulgação e preservação das culturas regionais e das tradições, sejam oferecidos programas e informações com conteúdos nas línguas ou nos dialectos predominantes na região, uma vez que está comprovado que tal aumenta consideravelmente a motivação dos utilizadores e, por conseguinte, o grau de sucesso desses mesmos programas; sublinha, por isso, a necessidade de, não só criar infra-estruturas técnicas na área das TIC, como também promover a produção de conteúdos;
8. Defende a criação de um quadro regulamentar específico por cada país que, prevendo vários níveis de regulamentação, não sirva apenas os interesses comerciais, mas tenha também em consideração o interesse público e as questões do bem-estar comum e distinga claramente entre a comunicação individual e a comunicação de massas e serviços de interesse jornalístico;
9. Frisa que, no âmbito do estabelecimento dos objectivos da política em matéria de TIC e da sua aplicação, se deverá ter em consideração as especificidades nacionais, regionais e locais resultantes das grandes disparidades a nível das infra-estruturas, da formação e da importância do sector privado;
10. Constata que a existência de diferentes normas técnicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações constitui um obstáculo desnecessário à comunicação interregional, pelo que deverá visar-se a sua uniformização; defende, por isso, que se apliquem, pelo menos nas regiões ACP em África, nas Caraíbas e no Pacífico, normas uniformizadas em matéria de serviços de telecomunicações, por exemplo no caso dos sistemas de comunicação móveis, a fim de salvaguardar que sejam compatíveis entre si na comunicação prática, em vez de se demarcarem tecnicamente das regiões vizinhas; tal serviria também o fluxo turístico e as viagens de negócios entre a Europa e os países ACP e a comunicação intercontinental daí resultante;

11. Apoia a realização de estudos para determinar as necessidades concretas em termos de equipamentos de TIC a nível local e regional, bem como o lançamento de concursos para o fornecimento do respectivo equipamento; chama a atenção para os resultados conclusivos do estudo encomendado pela Comissão ao BIPE (Bureau d'Information et de Prévision Économique) sobre a África subsariana;
12. Chama a atenção para as várias oportunidades proporcionadas pelos projectos da Fundação RASCOM no que respeita à ligação dos países africanos ao satélite INTEL e insta a uma rápida conclusão dos trabalhos;
13. É a favor da criação de condições-quadro vantajosas e de um ambiente jurídico, fiscal e financeiro favorável, enquanto condição fundamental para permitir a realização de investimentos (protecção dos investidores e garantia de transferência de lucros) e a importação de equipamentos (reduções pautais) e considera necessário incentivar os centros de produção nacionais;

Estratégias para o financiamento

14. É de opinião que, tendo em conta as elevadas necessidades financeiras que, em regra, ultrapassam as verbas públicas disponíveis, o Estado deveria retirar-se estrategicamente do sector das TIC a fim de promover o livre desenvolvimento do sector dos meios de comunicação social e da comunicação, acelerar o crescimento das infra-estruturas neste sector através de investimentos de capital privado nacional e estrangeiro e permitir uma gestão eficaz e a redução dos custos de utilização, o que é perfeitamente compatível com condições relativas à coesão social e com as necessidades culturais da sociedade;
15. Defende, ainda, que face aos avultados investimentos estrangeiros que a construção das infra-estruturas técnicas exigirá, a longo prazo, e tendo em conta os encargos financeiros relacionados com o aconselhamento e a formação do pessoal necessário, deverá ser concedida uma contribuição de verbas adicionais do Fundo Europeu de Desenvolvimento, que também deverá ser devidamente comparticipada pelo BEI;
16. Considera apropriado que sejam concedidas verbas públicas para o financiamento da fase de arranque e que os serviços com elevada utilidade social para a criação de infra-estruturas sejam subvencionados, com o objectivo de proporcionar um acesso à informação livre e a preços comportáveis;
17. Solicita aos países ACP e à UE que considerem no programa indicativo nacional correspondente ao nono Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) a forma como as TIC podem contribuir para a concretização de objectivos sociais e económicos, especialmente nos domínios da saúde, educação, e-governo e participação da sociedade civil, bem como na criação de capacidades regulamentares no sector das telecomunicações;
18. Solicita aos países ACP e à UE que considerem no programa indicativo regional correspondente ao nono Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) a forma como as TIC podem contribuir para a concretização dos objectivos sociais e económicos, em especial a contribuição do sector das telecomunicações e do comércio electrónico para uma integração económica a nível regional;
19. Assinala que, com a crescente difusão dos equipamentos TIC, os benefícios para o consumidor, o rendimento económico e a taxa de autofinanciamento dos operadores têm tendência a aumentar, pelo que os custos a suportar pelos consumidores poderão baixar correspondentemente e defende, por isso, que a conectividade deverá ser o mais elevada possível;
20. Sublinha que, a médio prazo, as elevadas receitas fiscais sobre os lucros das empresas que operam no sector das TIC irão subir à medida que a conectividade aumenta, pelo que, no cômputo final, todos os intervenientes terão a ganhar com o crescimento;
21. Adverte particularmente para a crescente fonte de rendimentos que a concessão de licenças no sector das comunicações móveis representa e recomenda que as verbas obtidas por este meio sejam utilizadas com vista a melhorar e a ampliar a rede de infra-estruturas no sector das telecomunicações, bem como para medidas de acompanhamento de política social;
22. Considera que devem ser criadas entidades de regulação independentes, cuja missão consistirá em concretizar os objectivos definidos no plano político, supervisionar o cumprimento das disposições em matéria de licenças, assegurar a concorrência livre e justa entre os operadores, defender os interesses dos consumidores e impedir abusos de posição dominante no mercado;

As TIC como um meio de combater a pobreza e promover a participação

23. Adverte para o facto de a pobreza resultar, em muitos casos, do insuficiente domínio das técnicas de cultivo, de estruturas comerciais inadequadas e do desconhecimento dos direitos civis e sublinha, por isso, as várias utilizações possíveis das TIC tendo em vista a eliminação das causas da pobreza, nomeadamente, através do esclarecimento da população sobre os direitos que podem exigir ao Estado ou às comunidades, bem como sobre as oportunidades de emprego ou o acesso a linhas de crédito;

24. Insiste com firmeza para que o acesso às TIC seja concedido não só aos vários grupos económicos, como também a um público mais amplo, para que no interior dos países ACP não seja cavado um novo fosso entre os «info-ricos» e os «info-pobres», mas que, pelo contrário, sejam criados programas especiais destinados às camadas populacionais mais pobres e às regiões periféricas que possam também ajudar a reforçar as estruturas económicas locais; solicita à UE e aos governos ACP que tomem iniciativas a nível internacional para trabalhar no sentido de concretizar o objectivo «o direito à informação»;

25. Considera que as TIC podem prestar um contributo positivo para as perspectivas de emprego nos países em desenvolvimento, nomeadamente criando empregos no sector dos serviços, o qual se concentra actualmente nos países industrializados;

26. Congratula-se com as múltiplas iniciativas locais, regionais e nacionais registadas no domínio das TIC que têm contribuído enormemente para a difusão de conhecimentos, para a diversidade de opiniões e para o pluralismo, pelo que deverão ser apoiadas em larga medida e considera que a ligação em rede das universidades e dos estabelecimentos de ensino, tanto a nível nacional como internacional, constitui uma grande oportunidade para o desenvolvimento intelectual e científico dos países ACP;

27. Defende a constituição de um núcleo de peritos encarregados de informar a população sobre a utilização dos equipamentos TIC; realça o facto de se tratar de um ramo económico muito aliciante que oferece oportunidades de emprego e de carreira diversificadas e orientadas para o futuro ao pessoal técnico e não técnico qualificado e chama a atenção para a urgente necessidade de impedir a emigração deste grupo de profissionais, oferecendo-lhes condições de trabalho adequadas;

28. Salaria que o manuseamento das TIC exige um nível mínimo de alfabetização e insta os responsáveis a proporcionarem formação escolar a todas as camadas populacionais, especialmente às raparigas, e a reforçarem a oferta de cursos de alfabetização para adultos, em particular para mulheres; chama a atenção para a possibilidade de introduzir vocalmente as informações destinadas a serem transmitidas através da Internet, o que poderá ajudar a compensar as dificuldades em termos de leitura e escrita;

29. Adverte para a necessidade de valorizar o estatuto social das mulheres, já que estas manifestam grande destreza na prestação de serviços de telecomunicações locais e aproveitaram, em diversas localidades, a oportunidade economicamente rentável proporcionada pela formação inicial e contínua no sector das TIC, recorrendo, em alguns casos, a microcréditos para o efeito; defende, por isso, a realização de programas na área das TIC especificamente orientados para a melhoria das oportunidades económicas das mulheres;

30. Faz referência às várias possibilidades oferecidas pelas TIC no domínio da educação e da formação, sendo que o ensino à distância e a realização de exames em linha poderá tornar, em parte, dispensável a presença *in loco* de professores e examinadores, podendo ainda permitir o acesso a bases de dados de universidades e centros de investigação, tendo em vista a troca de ideias com cientistas e a participação em (vídeo- ou tele-) conferências;

31. Apela às instituições dos países ACP e da UE, bem como aos doadores europeus, para que evitem que, a longo prazo, surjam elites da informação nos países ACP, cuja actividade não se traduza em amplos benefícios para a sociedade e para que atentem, sobretudo, em assegurar que os equipamentos públicos, tais como os denominados telecentros ou quiosques da informação, propiciem benefícios sociais e económicos a todas as camadas populacionais e insta todos aqueles que já usufruem do acesso a serviços de TIC a colocá-los ao serviço da colectividade;

Acesso universal como um meio de prevenir a marginalização

32. Solicita que, no intuito de proporcionar serviços básicos de informação às populações, seja instalado pelo menos um telefone público de moedas em cada aldeia e outros aglomerados populacionais; nos aglomerados maiores deverá existir, pelo menos, um telecentro com serviço de telefone e fax e, se possível, também com acesso à Internet; salienta que, para este efeito, é necessário existir uma rede de abastecimento de energia eléctrica sem falhas, que deverá inclusivamente contemplar fontes de energia renováveis, em especial a energia solar;

33. Consta que, tendo em conta as grandes distâncias geográficas e as redes de infra-estruturas de transporte, frequentemente pouco desenvolvidas nos países ACP, as TIC se propiciam particularmente a superar esse tipo de obstáculos, podendo ser utilizadas, por exemplo, não apenas para a transmissão de dados, mas também para o controlo dos transportes públicos (transportes ferroviários, rodoviários, aéreos e marítimos), cuja segurança e rentabilidade podem ser substancialmente melhoradas;

34. Realça que as TIC permitem superar os limites temporais e espaciais no que se refere à deslocalização do trabalho e ao aproveitamento das vantagens locais e dos nichos de mercado, sendo as associações regionais nas várias regiões ACP, enquanto espaços de planeamento comum, particularmente indicadas para tirar partido das vantagens comparativas;

35. Destaca a maior fiabilidade e rapidez com que é possível transmitir dados em regiões dificilmente acessíveis com os meios de comunicação e transporte convencionais ou em que esse acesso implicaria um grande esforço em termos de logística e de tempo, o que se traduz em vantagens para a comercialização e a determinação dos preços de acordo com cada situação;

36. Salaria as possibilidades que as TIC proporcionam no sentido de tornar o mercado mais transparente, oferecendo a todos os agricultores, empresários, empresas industriais e comerciais, bem como ao sector do turismo e a outro tipo de empresas oportunidades de negócio mais vantajosas e uma comercialização mais eficaz através da disponibilização de informações actualizadas sobre os mercados, preços e condições de comercialização; refere, neste contexto, por exemplo, a plataforma comercial na Internet criada no Mali e as oportunidades de negócio por ela geradas, bem como a possibilidade de comercialização directa que a «Peoplink» veio oferecer aos artesãos;

37. Refere que as TIC se propiciam, particularmente, a uma utilização na área da saúde, por exemplo, no controlo de epidemias, mas também em casos isolados que exigem um diagnóstico e aconselhamento à distância por meio da transmissão de dados e imagens, ligações com laboratórios e serviços de radiologia, etc.; salienta ainda as vantagens logísticas que as TIC oferecem em situações de emergência e recomenda a ampliação da já existente «Healthnet» que deverá igualmente estabelecer contactos com investigadores e médicos que exercem a sua profissão nos países industrializados a fim de poder, assim, esclarecer a população sobre os métodos de tratamento adequados; congratula-se com o êxito do projecto das Nações Unidas «rede de saúde na Internet», para o qual são criados postos de trabalho em linha em hospitais e estabelecimentos de saúde públicos;

As TIC como um meio de reforçar as economias locais e proteger o ambiente

38. Destaca as múltiplas possibilidades de aplicação das TIC na área do ambiente, nomeadamente para fins de medição, análise, transmissão de dados e conhecimentos sobre alterações ambientais nocivas e/ou perigosas; sublinha o importante contributo que as TIC podem prestar para uma utilização eficaz dos recursos, em especial em áreas vitais como a gestão hídrica; chama a atenção para o facto de as TIC poderem possibilitar um rápido acesso aos mais recentes avanços tecnológicos na área do ambiente a nível mundial;

39. Refere as diversas possibilidades de aplicação das TIC na área da agricultura, nomeadamente mediante o fornecimento de informações continuamente actualizadas e a divulgação de métodos de regulação e medição destinados à optimização de determinados processos de trabalho, como sejam a sementeira, a rega, a pulverização de pesticidas, a colheita, o armazenamento ou a prospecção de recursos hídricos subterrâneos;

40. Sublinha a importância das TIC na obtenção de informações meteorológicas susceptíveis de permitir a previsão de catástrofes naturais e, assim, a implementação de medidas de protecção preventivas, bem como o lançamento imediato de operações de salvamento;

41. Chama a atenção para o reforço da sociedade civil através de um maior fluxo da informação e uma participação mais activa em questões relacionadas com o bem comum, bem como o facto de as múltiplas possibilidades de comunicação a longas distâncias proporcionarem uma melhoria da qualidade de vida;

42. Sublinha a importância das TIC para a criação e a manutenção de redes e grupos de auto-ajuda que podem suprir inúmeras necessidades não satisfeitas e são susceptíveis de reforçar, de forma sustentável, a coesão social, sobretudo em situações de emergência;

As TIC como um meio de reforçar a sociedade civil e a boa governação

43. Recomenda a criação de telecentros e cibercafés, que ofereçam, mediante pagamento, modernos serviços de TIC a um vasto público nos aglomerados populacionais, permitindo-lhes satisfazer as suas diferentes necessidades em termos de informação e comunicação; recomenda que estes estabelecimentos sejam igualmente criados em edifícios públicos, como sejam as administrações, escolas, hospitais, etc., cujas infra-estruturas poderão ser utilizadas na área das TIC, sendo igualmente de considerar a utilização de sistemas sem fios o que poderá tornar dispensável a instalação de cabos e a consequente remodelação dos edifícios;

44. Realça a grande utilidade das TIC para o e-governo e a boa governação, já que estas poderão assegurar uma acção administrativa eficaz mesmo a grandes distâncias, sem que tenham de se enfrentar obstáculos colocados pelo tempo, espaço e problemas de transporte, na medida em que os serviços governamentais e administrativos podem comunicar em linha entre si e com os cidadãos, eventualmente até mesmo de forma interactiva;
45. Reconhece grandes vantagens na utilização das TIC, na medida em que permitem coordenar, a partir de um local central, as estruturas administrativas descentralizadas e aplicar, com êxito, medidas de cooperação regional e medidas de planeamento, por exemplo, na área da construção de estradas e do ordenamento do território;
46. Considera que a possibilidade de ligar em rede os serviços locais e regionais com as instituições centrais e governamentais abre caminho à prática de uma boa governação, caracterizada pela transparência e por um controlo interno e externo no contacto interactivo com os cidadãos e grupos da sociedade civil;
47. Considera necessário que se ponha em prática um e-governo, promovendo contactos estreitos com os cidadãos e grupos da sociedade civil, com diversos estabelecimentos públicos e privados, com estabelecimentos de ensino e com todo o mundo empresarial, no sentido de definir estratégias de desenvolvimento comuns e de identificar e eliminar irregularidades;
48. Defende a adopção de um procedimento que se aplique não só aos decisores políticos e administrativos, mas também aos grupos económicos, investidores, operadores e grupos da sociedade civil, a fim de despertar a atenção e o interesse relativamente às novas possibilidades técnicas e às suas múltiplas aplicações, receber sugestões quanto à sua aplicação prática e promover a instalação de equipamentos TIC adequados;
49. Consta que uma política mais transparente poderá servir para detectar violações dos direitos do Homem, casos de corrupção e má gestão e para descobrir comportamentos prejudiciais para a sociedade como, por exemplo, actos criminosos, de modo a que as instituições possam intervir sempre que necessário;
50. Adverte para o facto de que a simplificação da gestão orçamental e dos processos administrativos, bem como do processamento das receitas e despesas, por exemplo, no âmbito da cobrança de impostos e de taxas, poderá conduzir a consideráveis reduções de custos e prestar, assim, um contributo efectivo para uma gestão orçamental responsável;
51. Sublinha a necessidade de proteger a propriedade intelectual e observa que os serviços audiovisuais são nitidamente diferentes de outros serviços, na medida em que constituem uma forma de expressão da diversidade cultural; é de opinião que as normas do acordo GATS relativas aos serviços culturais, em especial no sector dos meios audiovisuais, não deveriam comprometer a diversidade e a autonomia cultural das partes contratantes da OMC; solicita que seja concedida aos países em desenvolvimento, em especial aos PMD, uma oportunidade de financiamento nos termos do artigo IV do GATS, espera ainda que a Comissão assumira esta posição e a defesa de forma ofensiva na Conferência de Ministros a realizar em Doha/Catar;
52. É de opinião que importa sensibilizar não só os países ACP, como também os doadores, em especial os governos dos Estados-Membros, as instituições internacionais e as grandes organizações de ajuda ao desenvolvimento, bem como os vários grupos económicos e da sociedade civil, para o potencial de desenvolvimento das TIC, a longo prazo, e realçar as vantagens inegáveis que daí resultam para cada indivíduo e para a economia e a sociedade, em geral;

E-desenvolvimento como uma tarefa da parceria ACP-UE

53. Insta todos os responsáveis a nível político, económico e social a participarem na elaboração e concretização de uma estratégia global com vista à introdução e difusão das TIC, que estabeleça igualmente objectivos quantitativos e temporais; defende, por isso, que os documentos de estratégia por país devem contemplar também o e-desenvolvimento;
54. Recomenda à Comissão que inclua regularmente o tema da difusão das TIC no diálogo político conduzido com os responsáveis dos países ACP, com os representantes dos países doadores e ainda com as organizações internacionais e ONG e que faça também uso da possibilidade de consulta da UIT;

55. Insta a Comissão a apresentar um plano estratégico global no domínio do e-desenvolvimento que contemple as múltiplas aplicações práticas em todas as áreas sociais e económicas e tenha em consideração as recomendações e solicitações formuladas na presente resolução;
56. Sublinha a necessidade de coordenar os projectos da União Europeia com os de outros doadores, em especial dos Estados-Membros e das instituições internacionais, e de para este efeito criar, no âmbito do Serviço de Cooperação EuropeAid, uma unidade de e-desenvolvimento que deverá prestar apoio às unidades sectoriais no que se refere à integração das TIC no desenvolvimento;
57. Considera necessário que a Comissão assuma, a nível de programas e projectos, um papel de coordenação em relação aos Estados-Membros e proceda à concertação da política da União Europeia neste domínio com os outros doadores, em especial com as organizações internacionais de ajuda ao desenvolvimento;
58. Solicita à Comissão que aumente a qualidade e a quantidade do dossier TIC no âmbito das disposições da cooperação ACP-UE, assim como da comunicação sobre a política de desenvolvimento⁽¹⁾, por exemplo, no que respeita à integração regional, ao comércio, à saúde, à educação, à segurança do aprovisionamento alimentar, às estratégias de desenvolvimento rural sustentável, ao ambiente e ao reforço das capacidades institucionais, preferencialmente pela substituição da prioridade «Transportes» pela prioridade «Comunicações, transportes e energia sustentável», bem como através de uma integração eficaz;
59. Nota que compete aos governos dos países ACP criar as condições políticas e jurídicas susceptíveis de permitir uma introdução e difusão bem sucedida das TIC, competindo, no entanto, à Comissão garantir o apoio necessário e consultoria no quadro do Acordo de Cotonu;

As TIC como tarefa futura para a Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE

60. Considera necessário que, tendo em vista a Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação, a realizar em 2003 em Genebra e em 2005 em Tunes, a Comissão e o Parlamento Europeu organizem conferências e seminários para analisar estratégias práticas e projectos bem sucedidos e realizem reuniões preparatórias regionais antes da cimeira, devendo este processo ser também acompanhado, de forma construtiva, pela Assembleia ACP-UE;
61. Insta os países ACP e a UE a considerarem um programa exclusivo dos ACP, idêntico aos financiados pela UE para a Ásia, o Mediterrâneo e a América Latina, visando promover uma utilização acelerada das TIC para o progresso económico e social dos países ACP;
62. Insta a Comunidade Europeia a implementar um programa dedicado ao desenvolvimento das TIC nos países ACP, de modo a incluir em especial o quadro legal e regulamentar, o desenvolvimento de infra-estruturas e normas, a criação de sistemas e mecanismos para permitir às comunidades rurais e periféricas o acesso à informação para utilização nos domínios da educação, saúde, comércio e outros;
63. Convida os Co-Presidentes da Assembleia Parlamentar Paritária a organizar, por ocasião da próxima reunião da Assembleia Parlamentar Paritária, um workshop sobre o papel dos parlamentos nacionais em questões regulamentares e de e-democracia das TIC;
64. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitir a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, às Nações Unidas, ao PNUD, à UNESCO, à OMC, à UIT e ao Banco Mundial.

(1) COM(2000) 0212.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾**sobre o impacto das sanções e, nomeadamente, dos embargos para a população dos países contra os quais essas medidas são adoptadas**

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta o Acordo de Parceria ACP-UE (Acordo de Cotonu), nomeadamente os n.ºs 8, 9 e 96, bem como os artigos 39.º, 40.º e 41.º do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,
 - Tendo em conta a sua reunião em Bruxelas, de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta o relatório do Grupo de Trabalho sobre o impacto das sanções e, nomeadamente, dos embargos para a população dos países contra os quais essas medidas são adoptadas,
 - Tendo em conta o impacto das sanções em Angola, Burundi, Cuba, Fiji, Nigéria, Ruanda, África do Sul, Sudão e República Federativa da Jugoslávia,
- A. Considerando que o recurso a sanções como um meio de exercer pressão sobre regimes políticos, responsáveis por graves violações dos direitos do Homem e do direito internacional, aumentou significativamente ao longo da última década,
- B. Considerando que a Carta das Nações Unidas prevê a aplicação de sanções em determinadas circunstâncias e considerando que o Acordo de Cotonu define um processo de consulta que inclui a imposição de medidas adequadas, incluindo sanções, contra qualquer uma das partes,
- C. Considerando que este desenvolvimento não significa que estas medidas tenham sempre dado provas da sua eficácia mas, antes, que se tornaram numa opção cómoda no arsenal de medidas à disposição das nações que a elas recorrem,
- D. Considerando que a população dos países contra os quais essas medidas foram adoptadas foi frequente e seriamente afectada em termos humanitários, ao passo que os regimes inicialmente visados por essas medidas não foram praticamente abalados,
- E. Considerando que a maioria dos países aos quais foram impostas sanções eram países em desenvolvimento, incluindo países ACP, cujas populações viviam já em condições precárias, sendo, portanto, especialmente vulneráveis aos efeitos adversos de tais medidas,
- F. Considerando que os países em desenvolvimento não têm normalmente o poder político e económico necessário para impor e fazer cumprir eficazmente as sanções, o que faz destas medidas, na prática, um instrumento de política unilateral à disposição de nações poderosas,
- G. Considerando que, em casos excepcionais, um país contra o qual tenham sido impostas sanções pode possuir os meios e a vontade política para impor «contra-sanções», especialmente contra Estados vizinhos,
- H. Considerando que a eficácia das sanções é reforçada pela dimensão das medidas de apoio interno conferidas no país alvo de sanções,
- I. Considerando que a imposição unilateral de sanções carece, em geral, de legitimidade e legalidade, na medida em que não respeita os processos de tomada de decisão pelos quais a comunidade internacional se rege em conformidade com a lei,
1. Constata a aplicação continuada e relativamente frequente de sanções como um instrumento de política;

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

2. Sublinha que, embora a razão ostensiva para a imposição de sanções seja normalmente a de provocar uma mudança de regime num determinado país ou, pelo menos, uma mudança radical na política do governo desse país, a sua imposição poderá também servir meramente como uma manifestação de condenação moral;
3. Toma conhecimento do facto de as sanções serem quase sempre impostas por países poderosos e ricos contra países debilitados e pobres;
4. Lamenta que as populações dos países aos quais foram impostas sanções tenham frequentemente sofrido, como consequência involuntária, privações inaceitáveis e que os que estão no poder não sejam afectados, podendo até ver as suas posições reforçadas;
5. Sublinha o facto de o impacto na população incluir efeitos psicológicos e físicos adversos;
6. Constata ainda que as sanções impostas para ajudar a população e prejudicar o governo poderão, em certas circunstâncias, ter um efeito completamente oposto e criar uma mudança de atitude na população em geral, em vez de uma mudança na liderança visada;
7. Nota que o efeito das sanções na população pode resultar no desenvolvimento de alternativas criativas para as contornar, nos casos em que:
 - as elites políticas e económicas controlam as importações ilegais e o mercado negro, reforçando deste modo o seu poder político e económico, com um consequente aumento da criminalidade,
 - o estabelecimento de um mercado negro compromete seriamente a estrutura económica do país, com efeitos permanentes durante um longo período de tempo;
8. Sublinha as dificuldades envolvidas na avaliação do impacto das sanções, nomeadamente:
 - distinguir o impacto das sanções económicas num país onde já existe uma crise económica,
 - discernir os efeitos adversos das sanções dos resultantes de medidas punitivas adoptadas por um governo contra a população,
 - separar o impacto adverso sobre as populações de outras circunstâncias políticas, económicas e sociais,
 - discernir os efeitos das sanções na população de um país durante uma guerra civil,
 - falta de clareza no objectivo declarado,
 - má execução ou, pelo menos, dificuldade na avaliação da eficácia da execução;
9. Considera que muitas destas dificuldades constituem também fraquezas em qualquer política de sanções, na medida em que:
 - a ausência de objectivos claramente definidos torna difícil determinar quando as sanções devem ser canceladas/abandonadas,
 - o regime visado poderá ser reforçado em vez de enfraquecido,
 - poderá ser afectada a população em geral e não o governo;
10. Considera, por isso, que é impossível estipular regras rígidas sobre o tipo de sanções que devia ser aplicado;
11. Sublinha que qualquer política de sanções deve ser modulada de forma muito precisa de modo a ter em conta a situação específica do país visado;

12. Considera que as dificuldades supramencionadas são de tal modo significativas que criam uma presunção contra qualquer utilização de sanções económicas de carácter geral;
13. É de opinião que, mesmo nos casos em que as sanções se justifiquem, deverá ser feita uma derrogação para a ajuda humanitária, incluindo o fornecimento de equipamento sanitário, material didáctico e insumos agrícolas que, sempre que possível, não devem ser distribuídos pelo regime contra o qual as sanções são impostas;
14. Consta que, dependendo do caso específico do país, a aplicação de diferentes sanções, como, por exemplo, a decisão de suspender a compra de petróleo proveniente de um país que retira uma parte substancial das suas receitas da venda de petróleo; um boicote a nível de desporto contra a participação de atletas em eventos internacionais; restrições de deslocação para os altos funcionários e os membros de suas famílias ou, ainda, restrições à aquisição de diamantes provenientes de países produtores de minerais, poderão permitir resultados distintos;
15. Considera que, caso se decida o recurso a sanções, estas deverão visar directamente os líderes políticos dos regimes que se tenha decidido sancionar, assim como centrar-se em áreas específicas onde possam ter um impacto sobre os mesmos (activos financeiros, proibições de viagem), deverão ser aceites por um número suficiente de Estados que indique a probabilidade de serem aplicadas, ser cuidadosamente acompanhadas e aplicadas, de preferência por um organismo independente, especificamente criado para esse fim, e conter indicações explícitas das circunstâncias em que deverão ser levantadas;
16. Considera necessário desenvolver e refinar, em particular, os seguintes tipos de sanções específicas, assim como os mecanismos para a sua aplicação:
- embargos de armas, incluindo peças sobressalentes e material, assim como o controlo eficaz, internacionalmente coordenado, de fabricantes, fornecedores e intermediários, incluindo procedimentos mais rigorosos para a emissão e verificação de certificados do utilizador final,
 - operações financeiras, incluindo o bloqueio do movimento de fundos, congelamento ou penhora de contas bancárias detidas ou controladas directa ou indirectamente pelo grupo visado, bem como aconselhamento técnico e jurídico para as nações, empresas e órgãos de execução,
 - restrições em matéria de viagens a líderes, famílias e apoiantes do movimento ou do país visado e, em alguns casos, a visitantes do país ou região, excepto por razões humanitárias ou sanitárias previamente diagnosticadas,
 - controlo da exportação ou importação de mercadorias e produtos específicos e estrategicamente importantes,
 - desenvolvimento de uma legislação humanitária internacional, que permita intentar acções penais contra líderes políticos responsáveis pela violação dos direitos do Homem em qualquer país terceiro,
 - disposição para a adopção de medidas punitivas contra empresas e indivíduos que tentem contornar sanções legitimamente impostas,
 - restrições ao acesso a redes de comunicação, incluindo telecomunicações e a Internet;
17. Salaria que as sanções impostas a um país poderão ter efeitos colaterais em países terceiros, sendo necessário avaliar e contrabalançar esses efeitos para evitar que a sanção se torne injusta em relação a tais países;
18. Considera que as sanções que contam com o apoio das pessoas no país visado e/ou que estejam associadas a lutas internas a favor da justiça, dos direitos do Homem e da democracia, têm maior probabilidade de serem bem sucedidas do que as que servem meramente o interesse dos Estados que impõem sanções;
19. Considera que as sanções impostas sob a autoridade das Nações Unidas têm maior legitimidade e serão, provavelmente, mais eficazes, devido ao «carimbo» da comunidade internacional, para além de oferecerem um melhor recurso jurídico contra aqueles que as violam;
20. Considera que a prática de nomear e censurar os países ou as empresas que violam as sanções pode servir para desencorajar essas violações;

21. Considera que as sanções só são susceptíveis de serem eficazes se forem aplicadas como parte integrante de um processo mais abrangente de pressão internacional sobre um regime;
22. Condena, em geral, a imposição unilateral de sanções, em particular nos casos em que a sanção assume a forma de uma aplicação extraterritorial de uma lei interna;
23. Consta que, embora a imposição de sanções possa resultar na imposição de «contra-sanções», as sanções contra um país poderão dar origem a uma mudança política positiva a nível regional ou num Estado vizinho;
24. Congratula-se, apesar das evidentes dificuldades na avaliação do impacto adverso das sanções sobre as populações, com os esforços empreendidos com vista ao desenvolvimento de uma metodologia para esse fim, a qual deverá ser aplicada antes da imposição de sanções;
25. Sublinha que, sempre que um país contra o qual foram impostas sanções tenha suprimido as situações que as provocaram originalmente, a comunidade internacional deve auxiliar na reconstrução do país em causa;
26. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução à Comissão Europeia, ao Conselho ACP-UE, à Organização de Unidade Africana (OUA), à União Interparlamentar (UIP) e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a utilização das fontes de energia renováveis nos países ACP

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
- Tendo em conta o Título VII — Desenvolvimento energético — da Quarta Convenção de Lomé, em que a Comunidade Europeia e os países ACP reconhecem as vantagens mútuas da cooperação no sector da energia e assinalam, entre os principais objectivos do desenvolvimento energético, um maior recurso a fontes de energia alternativas, novas e renováveis,
- Tendo em conta o novo Acordo de Parceria entre os países ACP e a Comunidade Europeia, bem como os seus Estados-Membros, e em particular o n.º 2 do seu artigo 32.º, em que ambas as partes acordam numa cooperação destinada a apoiar medidas e programas específicos em matéria de desenvolvimento sustentável, como as fontes de energia renováveis, especialmente diversas formas de energia solar e eficiência energética,
- Tendo em conta o artigo 57.º do novo Acordo de Parceria, em que são estabelecidas as responsabilidades pela definição e adopção dos objectivos e prioridades que servem de base aos Programas Indicativos,
- Tendo em conta a sua resolução sobre as alterações climáticas e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento no quadro da cooperação ACP-UE ⁽²⁾,
- Tendo em conta a sua resolução intercalar, de 23 de Março de 2000, sobre a utilização de fontes de energia renováveis nos países ACP (ACP-UE 2885/def.) ⁽³⁾,
- Tendo em conta o relatório do seu Grupo de Trabalho sobre a utilização das fontes de energia renováveis nos países ACP (ACP-UE 3057/B/def.),

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

⁽²⁾ JO C 271 de 24.9.1999, p. 30.

⁽³⁾ JO C 263 de 13.9.2000, p. 22.

- A. Considerando que a procura de energia primária nos países ACP e nos outros países em desenvolvimento passará de 2 513 Mtep em 1990 para cerca de 7 319 Mtep em 2020, principalmente devido ao rápido aumento da população (2,6% anualmente, em África, no período compreendido entre 1990 e 2010),
- B. Considerando que dois terços da população de África vivem em áreas rurais sem acesso a serviços de energia modernos, combustíveis e electricidade,
- C. Considerando que, em 1990, na África subsariana, apenas 8 % das populações rurais e 38 % das populações urbanas se encontravam ligadas à rede eléctrica,
- D. Considerando que os pequenos Estados insulares ACP são altamente dependentes dos combustíveis fósseis importados para a maioria das suas necessidades energéticas, em rápido crescimento, a nível dos transportes e da produção de electricidade, bem como da biomassa combustível não eficiente, para o consumo de energia não comercial,
- E. Considerando que o petróleo é importado pelos pequenos Estados insulares ACP a preços dos mais altos no mundo, chegando, por exemplo na região do Pacífico, a atingir entre 200 % e 300 % dos preços internacionais,
- F. Considerando que a energia e os serviços de energia não foram ainda suficientemente integrados, enquanto elemento transversal importante, nos programas que visam a redução da pobreza,
- G. Considerando que a África subsariana possui fontes de energia renováveis consideráveis e diversificadas, que até agora têm permanecido largamente inexploradas, enquanto muitos pequenos Estados insulares ACP dispõem de abundantes recursos de energias renováveis alternativas, tais como as energias eólica e solar,
- H. Considerando, em particular, que os recursos hídricos de África oferecem grandes oportunidades para incrementar o abastecimento de energia sustentável através da cooperação regional (comércio de energia e criação de interconexões eléctricas transnacionais),
- I. Considerando que, embora durante a passada década as tecnologias relacionadas com as energias alternativas se tenham desenvolvido de forma significativa, tanto do ponto de vista do rendimento como da redução dos custos, continuam a ser imprescindíveis o financiamento e o apoio públicos,
- J. Considerando que, num ambiente jurídico e regulamentar favorável, as modernas tecnologias relacionadas com as energias renováveis podem ser eficientes do ponto de vista do preço e competitivas relativamente às fontes de energia convencionais,
- K. Considerando que o maior potencial para satisfazer as necessidades de energia das populações pobres nas áreas rurais com o menor impacto ambiental possível reside nas novas tecnologias relacionadas com as energias renováveis,
- L. Considerando que a utilização tradicional da biomassa (lenha) para cozinhar nas áreas rurais dos países ACP é frequentemente ineficiente e causa problemas de saúde e danos ambientais,
- M. Considerando que a experiência obtida com projectos em vários países ACP (zona do Sahel, que engloba nove países, Papuásia-Nova Guiné e África do Sul) demonstrou que os produtos e equipamento existentes são agora de elevado padrão técnico, mas que deveria ser dada especial prioridade aos programas de manutenção destinados a assegurar a utilização sustentável das novas tecnologias ao serviço das energias renováveis (tecnologias ER), e que a infra-estrutura (redes de distribuição) necessita de melhoramentos de carácter financeiro e técnico,
- N. Considerando que a energia não foi em geral identificada como prioridade nos Programas Indicativos dos países ACP e que os projectos energéticos desempenharam, até ao momento, um papel meramente marginal na implementação do 7.º e do 8.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), apesar da ênfase dada à cooperação energética na Quarta Convenção de Lomé,
- O. Considerando que a promoção de transferências específicas de saber-fazer para os países ACP é susceptível de criar, a longo prazo, uma procura duradoura *per se* portadora de incentivos que é económica e tecnologicamente decisiva,

- P. Considerando que a União Europeia deveria, neste contexto, desempenhar um papel de intermediária entre a indústria europeia das energias renováveis e os seus potenciais parceiros nos Estados ACP que já estejam em condições de assimilar um «know-how» tecnológico,
- Q. Considerando que novos Programas Indicativos nacionais e regionais serão elaborados nos termos do novo Acordo de Parceria,
1. Sublinha que os Estados ACP enfrentam um desafio económico e político extraordinário para satisfazer a procura crescente de energia e frisa que serão necessários investimentos avultados na infra-estrutura e nos serviços de energia, bem como nos respectivos programas de formação e de informação;
 2. Sublinha que a energia deve ser considerada uma questão intersectorial com um elevado potencial de desenvolvimento, nomeadamente com vista à redução da pobreza, pois a disponibilidade de energia e serviços é imperativa para a satisfação de necessidades básicas, tais como o acesso aos alimentos, à água potável, à iluminação doméstica e preparação de refeições, aos serviços de saúde e à educação;
 3. Insta os Estados ACP e a Comissão a considerarem a energia como um instrumento importante para o desenvolvimento e apela, por conseguinte, à elaboração de uma estratégia de energia coerente e sã nos Estados ACP, baseada no conceito de fornecimento sustentável dos serviços de energia, com o objectivo de satisfazer as necessidades sociais e económicas dos utilizadores e, simultaneamente, minimizar o impacto ambiental da utilização de energia; convida, neste contexto, os Estados ACP a definirem a energia, inclusive a promoção da utilização das fontes de energia renováveis, quando necessário, como prioridade nos novos Programas Indicativos, tomando em consideração as possibilidades de cooperação regional;
 4. Insta a Comissão a incluir o abastecimento sustentável de energia, em particular mediante a eficiência energética e a utilização de energias renováveis, como âmbito de acção prioritária na sua nova estratégia para a política de desenvolvimento;
 5. Convida a Comissão e os Estados-Membros da UE a integrarem a noção de fornecimento sustentável de energia em todos os programas e projectos de desenvolvimento e de cooperação;
 6. Exorta a Comissão e os Estados-Membros da UE a promoverem a questão do abastecimento de energia sustentável, nomeadamente na perspectiva da constituição de parcerias de desenvolvimento com o sector económico (parceria entre o sector público e o sector privado);
 7. Sublinha que a satisfação das necessidades de energia é particularmente urgente em áreas rurais afastadas da rede e observa que a ausência de perspectivas económicas e sociais nas áreas rurais está relacionada com a falta de um adequado abastecimento de energia, dando lugar a fenómenos de urbanização em rápido crescimento;
 8. Salaria que a natureza de pequena escala e modular das novas tecnologias relacionadas com a energia renovável, tais como os sistemas solares fotovoltaicos, as pequenas turbinas eólicas fora da rede, os minissistemas ou microsistemas hídricos ou os geradores modernos a biomassa, corresponde melhor ao nível e à estrutura da procura do que as alternativas convencionais, em particular nas áreas rurais;
 9. Chama a atenção para o facto de o acesso à energia eléctrica constituir uma condição fundamental para o acesso às tecnologias da informação e da comunicação e para a enorme importância que as fontes de energia renováveis utilizadas para a produção de electricidade nas zonas rurais podem revestir nesse domínio;
 10. Sublinha que as diferenças, em termos de economia, clima e infra-estruturas exigem uma abordagem específica para cada país;
 11. Nota que a utilização crescente das fontes de energia renováveis diminuiria a dependência em dispendiosas importações de combustíveis fósseis e contribuiria para melhorar a balança de pagamentos; sublinha que a aplicação dos sistemas de tecnologias relacionadas com as energias novas e renováveis pode ter um impacto positivo importante na criação e preservação de emprego;

12. Sublinha que a utilização crescente das energias renováveis nos países em desenvolvimento desempenhará um papel crucial no combate ao efeito de estufa antropogénico a nível mundial, uma vez que, em 2010, as emissões de CO₂ naqueles países será provavelmente maior do que nos países industrializados, incluindo a Europa Oriental;
13. Sublinha o papel decisivo da ciência e da tecnologia e a necessidade de concepção de estratégias de transferência de saber-fazer tendo em vista construir uma capacidade endógena para o desenvolvimento e a manutenção de tecnologias energéticas modernas nos Estados ACP;
14. Insiste na necessidade de reforçar as transferências de saber-fazer, promovendo directamente a aquisição de qualificações profissionais (formação universitária e técnica, estágios na indústria) no quadro de programas de mobilidade;
15. Convida os Estados ACP a examinarem as possibilidades de superar os obstáculos existentes à utilização das fontes de energia renováveis, tais como a ausência de um quadro legislativo, fiscal ou regulamentar adequado, e as razões da falta de investimento estrangeiro privado;
16. Defende a redução dos subsídios para a produção de energia convencional e dos direitos de importação que recaem sobre as tecnologias ER;
17. Defende incentivos fiscais para aumentar a penetração no mercado das tecnologias ER, bem como medidas de eficiência energética, nomeadamente para a tecnologia produzida localmente;
18. Considera essenciais a participação do sector privado e a existência de condições atractivas para os investimentos directos estrangeiros, com a tónica na luta contra a corrupção;
19. Exorta os países ACP africanos a trabalharem em conjunto, nomeadamente para explorar melhor os enormes recursos em energia hidráulica, e a instituírem uma administração estável e transparente e uma coordenação dos serviços públicos para a elaboração das políticas e para a implementação da cooperação regional em matéria de energia; insiste em que, sem cooperação regional, será muito difícil atrair investidores para o financiamento das infra-estruturas transnacionais;
20. Exorta a Comissão e os países ACP a incentivarem a cooperação entre empresas da UE e dos países ACP com o propósito de favorecer uma difusão mais rápida dos sistemas e das tecnologias no domínio das energias renováveis;
21. Congratula-se com a atenção crescente prestada às fontes de energia renováveis na administração pública dos países ACP, que se reflecte na criação de departamentos especiais nos ministérios ou na criação de agências específicas;
22. Apela a um reforço do apoio prestado aos países ACP na criação de capacidades administrativas no sector da energia, para fornecer às autoridades estatísticas mais seguras, melhorando assim as possibilidades de planeamento e tomada de decisões no desenvolvimento das suas estratégias energéticas;
23. Congratula-se com a decisão da Comissão de realizar seminários regionais sobre a utilização de energias renováveis para os organismos de decisão competentes nos países ACP, a fim de preparar o terreno para um aumento significativo dos projectos relacionados com o abastecimento sustentável de energia; neste contexto, congratula-se com o sucesso do «Seminário sobre Energia Sustentável para os Estados insulares ACP no quadro da Cooperação para o Desenvolvimento da CE», que teve lugar em 26 e 27 de Junho de 2001 em Santo Domingo (República Dominicana), e subscrive as conclusões deste, salientando a necessidade de:
 - (a) trabalhar de uma forma interdisciplinar a nível político e a nível de programas e de projectos a fim de garantir que a importância do fornecimento de serviços de energia se reflecta em todos os sectores económicos e sociais;
 - (b) aumentar as capacidades a nível do desenvolvimento e do planeamento das políticas nacionais, incluindo a melhoria de dados e a análise da utilização e das necessidades energéticas, bem como a nível dos sectores privados locais, a fim de garantir o fornecimento de serviços de energia;
 - (c) desenvolver políticas energéticas a nível nacional, a fim de encorajar práticas de eficácia energética e a utilização de energias renováveis;

- (d) criar um quadro de condições adequadas para o desenvolvimento do sector da energia e do investimento do sector privado (onde existirem condições de mercado adequadas), incluindo uma plataforma política estável e uma plataforma regulamentar transparente, participativa e equitativa;
- (e) tirar partido das complementaridades regionais, a fim de reforçar os conhecimentos comuns e beneficiar de economias de escala;
24. Convida a Comissão e os Estados ACP a prepararem uma campanha de informação adequada sobre a utilização das fontes de energia renováveis nos Estados ACP;
25. Convida a Comissão a examinar as possibilidades de criar novos mecanismos financeiros adequados para projectos de energias renováveis, a fim de superar a falta de recursos financeiros para o financiamento a crédito dos elevados custos iniciais das tecnologias das energias renováveis; neste contexto deve ser equacionada a criação de sistemas de microcrédito ou a disponibilização de financiamento para a formação e desenvolvimento no sector bancário;
26. Solicita à Comissão e ao Conselho que introduzam normas ambientais vinculativas em matéria de assistência sob a forma de subvenções e de actividades realizadas nos bancos de investimento, como o BEI, bem como nas agências nacionais de crédito à exportação, a fim de fomentar os investimentos em energia sustentável e em eficiência energética;
27. Regozija-se com o facto de o sector financeiro privado começar a empenhar-se no campo das energias renováveis nos países em desenvolvimento;
28. Convida o Banco Europeu de Investimento a elaborar instrumentos financeiros inovadores e apropriados para apoiar os pequenos e médios projectos relacionados com as fontes de energia renováveis nos países ACP, no contexto da parte do FED gerida pelo BEI;
29. Sublinha a importância do Fundo Mundial para o Meio Ambiente (Global Environment Facility) e do Mecanismo para um Desenvolvimento Limpo (Clean Development Mechanism) para o financiamento dos projectos de ER nos países ACP;
30. Congratula-se com o acordo internacional sobre um conjunto de decisões destinadas a acelerar as acções no âmbito das alterações climáticas, que foi celebrado na Conferência de Bona sobre Alterações Climáticas (COP6, parte 2, 23 de Julho de 2001) por mais de 180 países, incluindo o Japão, a Austrália, o Canadá e a Rússia, mas com a notória excepção dos Estados Unidos; este acordo constitui um importante avanço para a emergência de um processo global e multilateral de tomada de decisões em resposta às alterações climáticas; neste contexto, serão incentivados esforços para promover as energias renováveis, assim como a eficiência energética, nomeadamente através do CDM (Mecanismo para um Desenvolvimento Limpo);
31. Congratula-se com as conclusões da «Task Force» do G8 sobre energias renováveis, apresentadas durante a Cimeira de Chefes de Governo do G8 em Génova (Julho de 2001), nas quais se salienta que as energias renováveis, incluindo a electricidade renovável, com ou sem ligação à rede (on-and-off-grid) e a utilização mais eficaz da biomassa para aquecimento e para cozinhar como parte de uma gama de soluções energéticas equilibradas, podem ajudar a facilitar o desenvolvimento sustentável para inúmeras pessoas que vivem nos países em desenvolvimento;
32. Subscrive, em particular, as seguintes recomendações da «Task Force» do G8:
- tomar medidas para remover incentivos e outros apoios a tecnologias relacionadas com a energia prejudiciais para o ambiente e desenvolver mecanismos que permitam resolver problemas associados aos efeitos externos, permitindo, deste modo, que as tecnologias relacionadas com as energias renováveis compitam no mercado numa base mais equitativa e mais análoga;
 - apoiar o acesso das populações pobres das áreas rurais às FER através, por exemplo, do reforço das organizações de microcrédito;
 - tratar de questões relacionadas com energias, incluindo as renováveis, no contexto dos objectivos internacionais em matéria de desenvolvimento;
 - incentivar a ajuda pública ao desenvolvimento (APD), as agências bilaterais e multilaterais a considerar explicitamente as FER para projectos de desenvolvimento;

- alargar os chamados acordos sectoriais relativos a outros tipos de empréstimos de energia às FER e desenvolver e implementar orientações comuns em matéria de ambiente entre as agências de crédito à exportação;
 - assegurar que as FER são devidamente consideradas como parte da política energética na avaliação das prioridades de desenvolvimento dos países que participam em programas de redução da pobreza e ajudar a reforçar a capacidade institucional para apoiar o desenvolvimento de estratégias nacionais abrangentes relacionadas com energias renováveis;
33. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitir a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Banco Europeu de Investimento e ao G8.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a situação na África Ocidental

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta a Carta Africana dos Direitos Humanos e Individuais, aprovada pela OUA em Nairobi, em Junho de 1981, e que entrou em vigor em Outubro de 1986,
 - Tendo em conta o Acordo de Cotonu,
- A. Preocupada com as dificuldades económicas e a pobreza persistentes na região, agravadas pela instabilidade dos preços das matérias-primas, nomeadamente do café, do cacau e do algodão,
- B. Considerando a seca contínua que afecta os países do Sahel e a situação de emergência e de insegurança do aprovisionamento alimentar em certas partes da região, designadamente no Níger,
- C. Considerando que a OUA lançou uma Nova Iniciativa Africana no sentido de estimular o crescimento económico a nível continental,
- D. Considerando o progresso da região no sentido da integração económica e monetária, assinalado pela criação de direitos aduaneiros externos comuns a todos os países membros da UEMAO e pela criação, em Janeiro de 2001, do Instituto Monetário da África Ocidental, prefigurando a criação de uma zona monetária única entre os Estados-Membros da CEDEAO, em 2004,
- E. Considerando o empenho dos Estados no sentido de combater de forma resoluta o terrorismo em todas as suas formas,
- F. Considerando o anúncio de um Plano de Acção para África na Cimeira do G8 em Génova, com vista a promover o investimento, o comércio, a saúde pública, a boa governação e a prevenção de conflitos em África,
- G. Observando que o pluralismo democrático está a fazer progressos e a enraizar-se de forma mais firme em determinadas partes da África Ocidental, tais como o Benim, Cabo Verde, a Costa do Marfim, a Gâmbia, a Mauritânia e o Senegal,
- H. Considerando que as comissões eleitorais independentes são um requisito essencial,

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- I. Considerando que a crise política na região do rio Mano só pode ser resolvida através de um diálogo construtivo entre as partes em causa e tendo em conta a mobilização das mulheres dessa região a favor do processo de diálogo,
- J. Considerando que a luta contra a impunidade é um meio essencial para garantir que as vítimas obtenham justiça, para abrir caminho à reconciliação e para estabelecer uma paz duradoura,
- K. Considerando as sanções das Nações Unidas contra a Libéria devido às provas esmagadoras de que as suas autoridades apoiam os rebeldes nos países vizinhos: um embargo ao armamento, uma proibição à venda internacional de diamantes e um embargo às viagens para o estrangeiro dos altos funcionários liberianos,
- L. Considerando o empenho do Governo liberiano para com o cumprimento das decisões contidas na Resolução 1343 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nomeadamente no que diz respeito à expulsão de todos os membros da FUR e a uma proibição das suas actividades na Libéria,
- M. Considerando que a União Europeia terminou as suas consultas sobre a Costa do Marfim e que decidiu retomar gradualmente a sua cooperação, tendo avaliado a situação e concluído que as autoridades da Costa do Marfim respeitaram os seus compromissos e anunciaram um processo de restauração da estabilidade política e social do país,
- N. Considerando o desejo expresso pelo Presidente da República Togolesa, no sentido de respeitar o artigo 59.º da Constituição,
- O. Sublinhando a necessidade de realizar eleições livres e transparentes no Togo, em conformidade com o Acordo de Lomé de 29 de Julho de 1999, e o apelo feito pelo Chefe de Estado, em 11 e 24 de Outubro de 2001, à comissão nacional independente e a toda a classe política sobre este assunto,
- P. Considerando a condenação e detenção do Sr. Agboyibo,
- Q. Preocupada com a violência entre comunidades na Nigéria,
1. Congratula-se com o facto de a integração económica e monetária estar a ganhar ímpeto na África Ocidental, incentiva à cooperação regional a nível político, económico e social no âmbito da CEDEAO e da UEMAO e felicita a CEDEAO e a UEMAO pelo trabalho feito para este fim;
 2. Insta a Comissão a prestar toda a assistência técnica necessária à CEDEAO e à UEMAO no sentido de promover o rápido estabelecimento de todas as suas instituições;
 3. Insta a Comissão a aumentar todas as ajudas alimentares de emergência, seguir o seu programa de apoio à criação de bancos de cereais e à reabilitação e criação de pontos de água para o pastoreio, e a considerar o tipo de apoio que pode ser concedido a projectos de micro-barragens como parte das medidas de segurança das colheitas;
 4. Apoia as prioridades estabelecidas pela Nova Iniciativa Africana, que reconhece que o crescimento económico depende, essencialmente, de uma gestão transparente das questões públicas, da ausência de conflitos, do respeito pelos direitos do Homem e de um investimento maciço na educação e na saúde pública;
 5. Insta a Comissão Europeia e os Estados-Membros a alargarem o âmbito das iniciativas destinadas a reduzir e cancelar as dívidas no quadro do programa PPAE (Países Pobres Altamente Endividados), apoiando activamente a política de «alívio da dívida e de contratos de desenvolvimento», incluindo objectivos específicos e verificáveis para reafectar os recursos a sectores de desenvolvimento sustentável (saúde pública e educação);
 6. Insta o Conselho e os Estados-Membros do G8 a especificar as medidas pormenorizadas para o Plano de Acção para África anunciado na Cimeira de Génova e salienta que a credibilidade desta iniciativa dependerá da quantidade de recursos suplementares afectados;

7. Observa o sentido de responsabilidade cívica que os Presidentes do Gana, de Cabo Verde e do Mali demonstraram ao respeitar as Constituições dos respectivos países, que limitam a dois o número de mandatos presidenciais consecutivos, mas lamenta a intenção expressa em outros países de alterar esta regra constitucional;
8. Saúda o facto de as autoridades da Costa do Marfim terem respeitado os seus compromissos no sentido de restabelecer uma paz duradoura no país e insta a classe política a mostrar o seu bom sentido de interesse nacional, por forma a criar um clima propício à reconciliação genuína, objectivo do presente fórum;
9. Convida todas as partes interessadas no Togo a mostrar discernimento e a incentivar medidas no sentido de acalmar a situação;
10. Insta a Comissão Eleitoral Nacional Independente (CENI) e as autoridades do Togo a realizar, tão brevemente quanto possível, eleições gerais livres e transparentes, em conformidade com o acordo-quadro de Lomé assinado pelos partidos da oposição e pela coligação de apoiantes do Presidente em Julho de 1999 e a permitir que todos os que desejam participar o façam;
11. Insta as autoridades do Togo a reforçar o respeito pelos direitos do Homem e a promover o Estado de direito com vista a acelerar a normalização das relações de cooperação entre o Togo e a União Europeia;
12. Solicita a libertação do Sr. Agboyibo, a quem deverá ser concedida uma amnistia para que possa recuperar todos os seus direitos cívicos;
13. Insta as autoridades judiciais do Togo, num espírito de conciliação, a acelerarem os processos por forma a alcançarem uma decisão final relativamente ao processo Agboyibo;
14. Congratula-se com a libertação de Alpha Condé, que pôde retomar o seu lugar como deputado do parlamento;
15. Expressa a sua satisfação com os progressos feitos no diálogo entre os três países membros da União do Rio Mano; saúda os acordos celebrados e a sua decisão de empreender uma acção conjunta contra os grupos envolvidos nos acontecimentos que desestabilizam a região e de reabrir e controlar conjuntamente as fronteiras comuns;
16. Incentiva os esforços da CEDEAO no sentido de obter um acordo duradouro e final para a crise na região da União do Rio Mano;
17. Lamenta o desastre em termos de enorme sofrimento humano causado por conflitos armados contínuos nestes países;
18. Congratula-se com o progresso contínuo no processo de paz na Serra Leoa desde a assinatura do acordo de cessar-fogo, nomeadamente no programa de desarmamento, desmobilização e reintegração, na libertação das crianças-soldados e dos reféns feitos pelos grupos armados e no posicionamento mais a leste da MONUSIL, incluindo nas áreas de produção de diamantes, esperando veementemente que este processo continue;
19. Insta a UE a prestar um sólido apoio ao processo de paz na Serra Leoa, contribuindo para a afectação de recursos adequados à MONUSIL e, especialmente, para o orçamento destinado ao programa de desarmamento, desmobilização e reintegração, que continua a ser crucial para o sucesso de todo o processo de paz;
20. Solicita que o Tribunal Especial para a Serra Leoa, que deverá estar em conformidade com a Resolução 1315 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, receba fundos suficientes e sustentados para iniciar e completar os julgamentos dos principais responsáveis pelos mais graves abusos dos direitos do Homem cometidos desde o início do conflito em 1991;
21. Saúda o facto de o Presidente e o governo da Libéria estarem presentemente a trabalhar em políticas que visam um governo democrático transparente e estarem a discutir com a Comissão Europeia uma possível renovação das ajudas;

22. Insta o Governo liberiano a respeitar escrupulosamente os seus compromissos relativamente às resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
23. Insta os governos e a indústria dos diamantes a estabelecerem um sistema de certificação internacional de diamantes eficaz e transparente;
24. Exorta o Governo nigeriano a restaurar um clima de confiança entre as comunidades, em conformidade com a Constituição nacional;
25. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e aos governos do Benim, da Costa do Marfim, da Nigéria, do Senegal e do Togo.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a África Central

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,

- A. Expressando uma profunda preocupação relativamente à continua violência e insegurança no Burundi, que levou à morte de, pelo menos, 200 000 pessoas desde 1993 e que fez com que centenas de milhares de pessoas fugissem de suas casas, incluindo 400 000 refugiados burundianos que vivem na vizinha Tanzânia,
- B. Condenando os duros combates ocorridos em Setembro entre forças governamentais e rebeldes a nordeste de Bujumbura, que fizeram com que mais de 15 000 pessoas abandonassem as suas casas,
- C. Saudando os recentes progressos na implementação do Acordo de Arusha, nomeadamente o anúncio do início da implementação do plano concebido pelo mediador Nelson Mandela, e aprovado na cimeira de Chefes de Estado em Arusha, em 23 de Julho de 2001, no âmbito do qual o governo de transição deverá tomar posse em 1 de Novembro e será posicionada uma força africana de manutenção da paz,
- D. Expressando o seu apoio ao mediador, Sr. Nelson Mandela, e ao plano de paz que está a promover,
- E. Preocupada com o facto de os dois principais grupos de oposição armada no Burundi — a Frente Nacional de Libertação (FNL) e o Conselho Nacional para a Defesa da Democracia — Forças de Defesa da Democracia (CNDD-FDD) — não terem assinado o acordo nem terem assumido um compromisso no âmbito do processo de paz,
- F. Considerando que não poderá haver uma solução militar para o conflito e que cabe aos políticos e às forças armadas burundianas, incluindo os grupos rebeldes, encontrar um consenso para as questões pendentes,
- G. Condenando a tentativa de golpe de Estado de 28 de Maio de 2001 na República Centro-Africana e os dez dias de combates que se seguiram, durante os quais centenas de pessoas perderam a vida,
- H. Considerando que a situação na República Centro-Africana desde a tentativa de golpe de Estado tem sido marcada por graves tensões políticas, pela continuação do declínio económico e pela falta de segurança,

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- I. Considerando que a presença permanente da missão de pacificação das Nações Unidas na República Centro-Africana se torna ainda mais importante na actual situação instável,
- J. Considerando que ocorreram eleições presidenciais no Chade, em 20 de Maio de 2001, e que o Conselho Constitucional declarou o Presidente cessante, Idriss Deby, vencedor na primeira volta,
- K. Reafirmando a soberania, a integridade territorial e a independência política de todos os Estados da região,
- L. Reafirmando igualmente a soberania da República Democrática do Congo sobre os seus recursos naturais,
- M. Considerando que a exploração ilegal destes recursos já foi descrita como uma «pilhagem sistemática» num relatório recente das Nações Unidas,
- N. Condenando o início recente de combates na parte oriental da República Democrática do Congo,
- O. Congratulando-se com os progressos feitos em áreas fundamentais da implementação do acordo de cessar-fogo de Lusaka, o qual constitui a base consensual para a paz na República Democrática do Congo, mas observando os diversos problemas ainda enfrentados pelo processo de paz,
- P. Congratulando-se, em particular, com o estado avançado do posicionamento da MONUC (Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo) em conformidade com a Resolução 1341 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, mas relembrando as responsabilidades de todas as partes no sentido de cooperar para o total posicionamento da força da ONU,
- Q. Tomando nota do plano, elaborado pelos partidos, para a retirada ordeira de todas as forças estrangeiras da República Democrática do Congo,
- R. Congratulando-se pela recente reunião sobre o pré-diálogo intercongolês realizada em Gaborone, no Botsuana, de 20 a 24 de Agosto de 2001, que deu um novo ímpeto à reconciliação nacional, reflectindo o desejo comum dos participantes de pôr um fim à guerra, preservar a independência e a união do país e estabelecer a democracia,
- S. Constatando que, em 2 de Setembro de 2001, o parlamento do Congo-Brazzaville aprovou o projecto de Constituição elaborado pelo governo,
1. Expressa a sua profunda preocupação relativamente à continuação da violência e à situação humanitária no Burundi, em particular o flagelo de centenas de milhares de refugiados e de deslocados no interior do país;
 2. Insta os signatários do Acordo de Arusha a implementarem rapidamente o plano aprovado na cimeira de Arusha, em 23 de Julho de 2001, e a criarem as instituições de transição do país até 1 de Novembro de 2001;
 3. Insta ao rápido posicionamento da força africana de manutenção da paz, para controlar a implementação do acordo de paz e proteger o governo de transição;
 4. Insta a todas as partes que permanecem fora do processo de paz de Arusha a cessarem as hostilidades e a participarem plenamente nesse processo sem demoras, pois se não o fizerem ficarão isolados e ser-lhes-ão impostas sanções;
 5. Insta a comunidade internacional e a Comissão a prestarem toda a ajuda humanitária necessária à população burundiana e a fornecerem a cooperação e os recursos necessários para o estabelecimento de instituições democráticas, nomeadamente para a reforma do exército e do sistema jurídico;
 6. Condena a tentativa de golpe de Estado na República Centro-Africana e lamenta profundamente a perda de vidas que ocorreu;

7. Reitera a inadmissibilidade da utilização da força para alcançar objectivos políticos ou económicos e insta a todas as partes na República Centro-Africana a respeitarem os direitos do Homem e o Estado de direito, bem como a resolverem os problemas através do diálogo nos termos dos princípios democráticos;
8. Congratula-se com a recomendação do Secretário-Geral das Nações Unidas no sentido de alargar o mandato da missão de pacificação na República Centro-Africana até Dezembro de 2002, e insta a UE a contribuir activamente para a concretização do objectivo das Nações Unidas que consiste em restaurar a estabilidade política e económica;
9. Lamenta os contratempos na organização das eleições presidenciais no Chade e as irregularidades daí resultantes;
10. Solicita ao governo dos Camarões que concorde com a criação de uma comissão de inquérito independente para trazer alguma luz sobre os numerosos actos de violência que ocorreram nos últimos meses e avaliar se as unidades competentes para aplicação da lei foram responsáveis, bem como para tomar todas as medidas necessárias para garantir que os perpetradores são punidos e que as vítimas das violações recebem indemnizações justas;
11. Reitera a sua crença em meios pacíficos de alcançar o poder através de eleições livres e transparentes;
12. Salienta que a parceria da UE com o Chade se baseia no respeito pelos valores democráticos e pelas liberdades fundamentais;
13. Reafirma o seu apoio ao Acordo de Lusaka de 1999, base consensual que permitirá instaurar a paz na República Democrática do Congo e na região; convida instantaneamente todas as partes envolvidas a cumprirem à letra a Resolução 1304 do Conselho de Segurança da ONU;
14. Constata com satisfação que o cessar-fogo entre as partes signatárias do acordo de cessar-fogo de Lusaka tem sido respeitado em grande parte, saúda os progressos em relação à desmobilização e ao reposicionamento, e reitera o seu pedido urgente de implementação do acordo de cessar-fogo de Lusaka por todas as partes signatárias;
15. Pede que todas as partes desmobilizem e reposicionem as suas forças nos termos dos sub-planos de Harare e dos compromissos subsequentes;
16. Felicita a Namíbia por ter retirado as suas tropas do território da República Democrática do Congo e insiste em que os governos de Angola e do Zimbabué, por um lado, e do Uganda e do Ruanda, por outro, retirem as suas tropas e o seu apoio aos movimentos rebeldes armados na República Democrática do Congo;
17. Insta todas as partes a que se abstenham de qualquer acção ofensiva durante o processo de desmobilização e de retirada das forças estrangeiras e expressa preocupação relativamente aos relatos recentes de operações militares em Kivu;
18. Convida instantaneamente todas as partes interessadas a que cooperem sem restrições com o painel de peritos incumbido pela ONU de investigar a exploração ilegal dos recursos naturais e outras fontes de riqueza na República Democrática do Congo;
19. Saúda o espírito positivo com que todos os participantes na reunião de pré-diálogo intercongolês abordaram o debate em Gaborone e, apesar de condenar a falta de progressos em Adis Abeba, insta veementemente todas as partes congoleesas a continuar a trabalhar com o mesmo espírito de compromisso e conciliação na próxima reunião agendada para Novembro na África do Sul;
20. Congratula-se com o posicionamento de 2 000 efectivos das Nações Unidas para ajudar a controlar o cessar-fogo e insta ao rápido lançamento da próxima fase da operação da ONU, que envolve o posicionamento de mais efectivos para iniciar o programa de desarmamento voluntário;

21. Solicita ao Conselho e à Comissão que empreendam esforços para aplicar o Acordo de Lusaka e que continuem a apoiar a acção de mediação do Sr. Masire, e convida-os a tomar sem demora as medidas políticas e económicas necessárias para garantir a boa aplicação deste acordo;
22. Exorta os Estados-Membros a honrarem os seus compromissos em matéria de controlo das exportações de armamentos e de prevenção das vendas ilícitas de armas, bem como dos tráficos que asseguram o financiamento necessário à continuação da guerra;
23. Acolhe com satisfação a decisão das autoridades do Congo-Brazzaville de fazer um referendo sobre o projecto de constituição, tal como previsto no acordo de diálogo e de reconciliação nacional;
24. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Secretariado-Geral das Nações Unidas, à OUA e aos governos do Burundi, da República Centro-Africana, do Chade, do Congo, da República Democrática do Congo, do Ruanda, do Uganda, de Angola, do Zimbabué e da Namíbia.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a África Austral

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,

Angola

- A. Consternada com a intensidade da guerra civil que decorre há mais de 25 anos entre o Governo angolano e a UNITA, com a não aplicação do acordo de paz de Lusaca e com o recente ataque feito pela UNITA a um comboio, que constitui um dos dramas mais sangrentos dos últimos anos,
- B. Considerando que a paz e a reconciliação nacional só podem ser alcançadas através de meios pacíficos e não no âmbito de uma solução militar,
- C. Considerando que não pode existir nenhuma solução duradoura para o conflito angolano enquanto o tráfico de diamantes que financia a UNITA lhes permitir obter armas,
- D. Considerando que, embora Angola possua recursos naturais consideráveis, a população continua a viver em condições de terrível miséria, especialmente devido à guerra, e que as condições de funcionamento destes recursos têm de ser objecto da mais alta transparência,
- E. Considerando que a reforma da Constituição e da legislação eleitoral em Angola tem de constituir a ocasião para reafirmar o respeito pelos direitos do Homem, pelo Estado de direito, pela boa governação e por eleições livres e justas, bem como pela liberdade da imprensa,
- F. Profundamente preocupada com a população angolana, vítima da guerra, e especialmente os refugiados e os deslocados no interior do território, e simultaneamente com o facto de que o agravar da violência torna a acção humanitária das Nações Unidas junto destes povos cada vez mais arriscada,

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- G. Deplorando igualmente o aumento das acções de minagem em Angola, país signatário da Convenção de Otava e que tem sido um dos principais alvos dos esforços de desminagem financiados pela UE,

África do Sul

- H. Considerando que a República da África do Sul, agora democrática e livre da segregação racial institucionalizada, é um elemento crucial para a estabilidade política e o desenvolvimento económico no continente africano e, em especial, na África Austral, comprovando que existe uma alternativa ao subdesenvolvimento, à guerra e ao despotismo,
- I. Considerando que, à medida que a África do Sul vai cimentando os princípios democráticos no país, as barreiras constituídas pela pobreza, pela pandemia do VIH/SIDA, pelo crime e pela violência — especialmente contra mulheres e crianças — têm de ser eliminadas,
- J. Considerando que seria intolerável a África do Sul ser levada para o círculo vicioso da insegurança e da diminuição do desenvolvimento económico, que criaria ainda mais pobreza e insegurança,
- K. Considerando que o impacto trágico dos níveis alarmantes de criminalidade é sentido não só pelo próprio povo sul-africano mas também pelas comunidades imigrantes europeias, que se vêem cada vez mais expostas ao impacto da criminalidade, graças ao seu envolvimento em actividades económicas relacionadas com o comércio,
- L. Considerando os progressos feitos em sete anos na República da África do Sul no domínio dos direitos do Homem, e em especial os esforços do Governo sul-africano no sentido de pôr um fim ao uso de violência por parte da polícia e de forças de segurança,

Moçambique e Malavi

- M. Considerando as graves cheias que mais uma vez afectaram Moçambique e o Malavi,
- N. Considerando o desaparecimento de inúmeras habitações e elementos importantes das infra-estruturas, bem como as enormes perdas na actividade agrícola e pecuária,

Angola

1. Condena os actos terroristas perpetrados pela UNITA e expressa a sua mais profunda solidariedade para com as vítimas e as respectivas famílias;
2. Salienta que a continuação desta situação não contribui para a criação do clima de confiança necessário para empreender um diálogo sério e eficaz que possa conduzir à paz e à reconciliação nacional em Angola;
3. Solicita urgentemente à UNITA que ponha um fim aos actos terroristas, que respeite as disposições e o espírito do Protocolo de Lusaca e que enverede seriamente pelo caminho para a paz através de acções concretas que confirmem a sua vontade declarada de diálogo;
4. Insta o governo de Angola a continuar aberto a novas discussões com a UNITA; solicita às Nações Unidas que assumam a responsabilidade pela organização de novas conversações de paz entre as duas partes;
5. Sublinha o seu empenho para com uma solução política com base no Acordo de Paz de Bicesse, no Protocolo de Lusaca e nas resoluções relevantes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, e para com o respeito dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais, bem como para a implementação das reformas económica e social;

6. Convida as partes envolvidas no conflito angolano a abrirem um diálogo inclusivo que conduza a uma paz sustentável, em que os direitos do Homem sejam garantidos e protegidos, e espera, neste contexto, que a determinação declarada pelo Presidente José Eduardo dos Santos e pelo seu governo de liderar um diálogo sobre as formas de alcançar a paz com base no Protocolo de Lusaca seja levada a bom termo;
7. Congratula-se com a decisão do Presidente José Eduardo dos Santos de não se candidatar às próximas eleições e insta Jonas Savimbi a fazer o mesmo;
8. Salienta que uma solução duradoura e representativa para o futuro de Angola não pode estar limitada ao governo e à UNITA, devendo necessariamente passar por um processo de diálogo envolvendo outras partes representadas ao nível parlamentar e organizações da sociedade civil, com vista a estabelecer a paz em todo o território angolano;
9. Congratula-se com a atribuição do Prémio Sakharov a D. Zacarias Kamuenho, vendo-a como um reconhecimento dos esforços empreendidos pela Igreja e, de uma forma mais geral, por toda a sociedade civil, para assegurar a paz e o diálogo inter-angolano;
10. Saúda o empenho do governo de Angola em realizar eleições livres e justas durante o segundo semestre de 2002, desde que a paz e a segurança sejam restauradas previamente; relembra que estas devem ser precedidas por um período de preparação intensivo destinado a desenvolver o clima democrático necessário para a sua boa organização; convida a UE a auxiliar o Governo angolano a liderar o processo conducente às eleições;
11. Reafirma a importância que atribui à eficaz aplicação das resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e convida este organismo a condenar os países e as empresas que violem a proibição prevista na Resolução 1295 (2000) e que, ao comprarem diamantes, contribuem para alimentar esta guerra;
12. Convida todas as partes envolvidas no conflito a permitirem que as organizações humanitárias cheguem, em total segurança e sem quaisquer restrições, às pessoas afectadas pela guerra, nomeadamente aos refugiados e aos deslocados, e a garantirem a protecção dos funcionários destas organizações;
13. Insta todas as partes envolvidas no conflito a pararem imediatamente as suas actividades de minagem;
14. Convida os Governos africanos a intensificarem a sua cooperação, caso tal seja necessário, para se colocarem em posição de exigir um cessar-fogo obrigatório em Angola;
15. Insta a Comissão Europeia e o Conselho ACP-UE a identificarem os países que constituem mercados para o tráfico de diamantes da UNITA;

África do Sul

16. Insta o governo da África do Sul a fazer todos os possíveis para incentivar o desenvolvimento sustentável e para aumentar o nível de vida da maioria da população de raça negra;
17. Apoia o Governo sul-africano nos seus esforços a favor de uma solução para os conflitos nos países vizinhos, incluindo aqueles que poderão ter um impacto na atractividade económica da região;
18. Convida o governo da África do Sul a intensificar os seus esforços no sentido de combater a pobreza e as desigualdades sociais, promover a criação de empregos e acelerar, no âmbito previsto pela lei, a reforma agrária em benefício dos pobres;
19. Convida o governo da África do Sul a intensificar os seus esforços na luta contra o VIH/SIDA; neste contexto, solicita a aplicação de um programa claro de prevenção, cuidados e tratamento do VIH/SIDA;

20. Convida as autoridades interessadas a redobram os seus esforços na luta contra o crime e a insegurança, garantindo simultaneamente que tal não ponha em risco o respeito pelos direitos do Homem; nestes termos, convida os Estados-Membros, a Comissão, o Banco Europeu de Investimento e a comunidade internacional a prestar assistência, no âmbito dos respectivos programas, ao governo da África do Sul, por forma a que este possa adoptar novas medidas de prevenção na luta contra o crime e reforçar as medidas existentes no sentido de criar o clima de maior segurança necessário para o desenvolvimento económico de uma sociedade pacífica;

21. Convida o governo da África do Sul a intensificar os seus esforços para combater a violência sexual, para prevenir este tipo de comportamento e para proteger as mulheres e as raparigas;

22. Relembra que, para além da redução da pobreza, uma das prioridades do Programa Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (PERD) na África do Sul é «consolidar as bases de uma sociedade democrática e de um Estado de Direito no respeito dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais»;

Moçambique e Malavi

23. Expressa a sua solidariedade para com o povo de Moçambique e do Malavi;

24. Exorta a Comissão e os Estados-Membros da União Europeia a intensificarem os seus esforços para ajudarem na reconstrução de habitações e infra-estruturas;

25. Insta a Comissão a elaborar, em conjunto com os países interessados, um programa que procure evitar a recorrência das cheias;

26. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, à Organização de Unidade Africana e aos governos de Angola, Malavi, Moçambique e África do Sul.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a situação no Sudão

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,

— Tendo em conta o relatório da sua delegação sobre a missão de informação no Sudão de 26 de Junho a 2 de Julho de 2001,

— Tendo em conta a Resolução 2001/18, de 20 de Abril de 2001, da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas,

— Tendo em conta a Resolução 1372 (2001), de 28 de Setembro de 2001, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que levanta as sanções impostas ao Sudão,

A. Encantada com o facto de o governo do Sudão ter concedido aos membros da sua missão de informação todas as facilidades para viajar para onde desejavam e para entrevistar quem solicitavam,

B. Profundamente preocupada com a guerra civil que perdura no Sudão, com o conseqüente sofrimento e miséria e com o seu efeito adverso sobre a população civil, especialmente sobre as mulheres e as crianças,

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- C. Salientando a necessidade urgente do estabelecimento de uma paz justa e duradoura e lamentando profundamente o fracasso das diversas iniciativas com vista à paz realizadas até agora,
- D. Condenando, no âmbito do conflito no Sul do Sudão, a utilização de crianças como soldados e combatentes, o recrutamento forçado por parte do Exército de Libertação Popular do Sudão, as deslocações forçadas, as detenções arbitrárias, a tortura e os maus tratos a civis, bem como os casos, ainda por resolver, de desaparecimentos forçados ou involuntários,
- E. Condenando o sequestro de mulheres e crianças que são sujeitas a trabalhos forçados ou a condições semelhantes, efectuado entre tribos e principalmente pelas milícias *Murahaleen*, mas saudando as actividades da Comissão para a Erradicação dos Sequestros de Mulheres e Crianças (CEWAC — *Committee for the Eradication of the Abductions of Women and Children*) como resposta construtiva por parte do governo do Sudão,
- F. Profundamente preocupada com a utilização de instalações civis para fins militares e com o bombardeamento aéreo indiscriminado deste tipo de alvos,
- G. Congratulando-se com o empenho expresso pelo governo do Sudão em respeitar e promover os direitos do Homem e o Estado de direito, bem como com o seu empenho para com um processo de democratização com vista ao estabelecimento de um governo representativo e responsável, reflectindo as aspirações do povo do Sudão,
- H. Profundamente preocupada, todavia, com as contínuas violações dos direitos do Homem no Sudão, nomeadamente os direitos de religião, segurança das pessoas, expressão, associação e reunião pacífica,
- I. Considerando o facto de que a maioria das partes beligerantes aceitam o princípio da decisão em referendo do estatuto a longo prazo do Sul do Sudão,
- J. Notando, com inquietação, o aparente abrandamento e a conseqüente falta de progressos no diálogo político entre a UE e o Sudão,
- K. Consciente dos efeitos actualmente desestabilizadores da produção de petróleo, mas também do seu contributo potencial extremamente valioso para o desenvolvimento económico do país,
- L. Profundamente alarmada com a crescente crise alimentar em determinadas partes do país, complementada por operações de guerra e pelo número crescente de pessoas deslocadas no interior do país,
- M. HorrORIZADA com as contínuas depredações do Exército de Resistência do Senhor, incluindo novos sequestros de crianças do Norte do Uganda e a utilização de milhares de crianças como soldados e escravos sexuais, bem como a conseqüente morte de muitas delas,

Paz

1. Insta todas as partes beligerantes a absterem-se de novas acções agressivas e a procederem imediatamente a negociações sérias tendo em vista alcançar um cessar-fogo total num futuro muito próximo, cessar-fogo que deverá ser controlado pelas Nações Unidas ou pela OUA;
2. Insta as partes beligerantes a respeitarem as Convenções de Genebra que proíbem os ataques contra civis e a absterem-se de localizarem as instalações militares em centros civis e de fazerem bombardeamentos aéreos indiscriminados;
3. Lamenta a recusa por parte do MPLS/A (Movimento Popular de Libertação do Sudão) em responder positivamente ao pedido de cessar-fogo geral feito pelo governo do Sudão e condena os ataques contínuos do EPLS (Exército Popular de Libertação do Sudão), e em particular a grande ofensiva na região ocidental de Bahr el-Ghazal, realizada precisamente na altura da cimeira de 2 de Junho de 2001 da Sub-Comissão da IGAD no Sudão;

4. Considera que deverá ser atribuída a máxima prioridade à realização do processo da IGAD que, sendo essencialmente neutro, abrangendo os interesses de todas as partes beligerantes e envolvendo todos os Estados e outras partes interessadas, oferece a melhor perspectiva para alcançar uma paz justa e duradoura, mas saúda outras iniciativas de paz que possam reforçar e complementar o processo de paz da IGAD;
5. Lamenta o facto de o processo de paz da IGAD parecer ter sido interrompido recentemente e insta a União Europeia e os membros da UE e dos ACP que fazem parte do processo a aumentarem o seu empenho político em relação ao mesmo;
6. Exorta a União Europeia a enviar, num futuro próximo, uma *troika* de alto nível para ajudar a reanimar o processo de paz e o diálogo político entre a UE e o Sudão;

Diálogo político entre a UE e o Sudão

7. Congratula-se pelos progressos alcançados pelo diálogo político entre a UE e o Sudão, nomeadamente as melhores relações entre o Sudão e os países vizinhos e a eliminação de quaisquer suspeitas de que o país apoia o terrorismo internacional; congratula-se igualmente pelo apoio actual do Sudão à luta internacional contra o terrorismo;
8. Considera que, embora tenham sido feitos alguns melhoramentos nas áreas actualmente abrangidas pelo diálogo político — nomeadamente os direitos do Homem, a democracia, o Estado de direito e a boa governação, bem como o processo de paz —, a situação relativa a todos estes domínios continua insatisfatória e exige mais esforços por parte de todos os interessados;
9. Considera que a identificação, por parte da União Europeia, de parâmetros de referência, directrizes específicas e diversas condições e passos que pudessem conduzir ao restabelecimento de relações normais, poderia ajudar a contribuir para o progresso;
10. Insta o governo do Sudão a intensificar os seus esforços no sentido de fazer face aos problemas relacionados com religião, segurança das pessoas, expressão, associação e reunião pacífica, bem como a tomar medidas mais eficazes contra a tortura, a discriminação dos Cristãos e os sequestros (que afectam especialmente as mulheres e as crianças);
11. Considera que seria útil a União Europeia ligar directamente os progressos feitos no diálogo político, no âmbito destes domínios, a programas de desenvolvimento específicos, alargando os seus projectos bastante limitados no domínio dos direitos do Homem e planeando projectos para melhorar a educação;
12. Insta a UE a desenvolver laços mais fortes com o MPLS/A, de preferência envolvendo igualmente outros grupos em conflito no Sul, e a tentar envolver-se num processo paralelo ao diálogo político estabelecido com o governo do Sudão;
13. Considera importante que os chefes de missão da UE sediados em Cartum aumentem a sua cobertura de todas as áreas do Sudão, abrangendo questões políticas bem como questões relacionadas com a ajuda humanitária, o apoio sustentável e os direitos do Homem;
14. Exorta a Comissão a aumentar significativamente o pessoal na Delegação da UE em Cartum, tendo em vista a implementação dos projectos existentes actualmente em curso e as acções suplementares da UE solicitadas nesta resolução;

A questão do petróleo

15. Acredita que a produção de petróleo aumentou os riscos da guerra civil;
16. Insta o governo do Sudão a publicar uma declaração clara de todos os seus rendimentos e despesas, mostrando assim os fins a que se destinam os fundos provenientes do petróleo;

17. Considera que o governo do Sudão melhoraria a sua própria posição e aumentaria as hipóteses de obtenção de uma paz duradoura em todo o país, se garantisse que os rendimentos do petróleo fossem utilizados em maior quantidade para aliviar as dificuldades e para fortalecer a economia;

18. Considera importante que as empresas petrolíferas que trabalham no Sudão contratem mais trabalhadores da região dos campos de petróleo e que expandam o seu envolvimento no fornecimento de serviços de saúde e de educação básica, bem como no desenvolvimento de programas de formação internos;

Ajuda humanitária — alívio e desenvolvimento

19. Está seriamente alarmada com a crescente crise alimentar no Norte e no Oeste de Darfur, bem como em outros locais da zona de transição climática do Norte do Sudão, e insta o governo do Sudão a atribuir uma prioridade elevada à luta contra a seca e a miséria nestas regiões;

20. Exorta a UE, os seus Estados-Membros e outros doadores ou potenciais doadores a manterem e a expandirem os fornecimentos de alimentos e medicamentos às populações em perigo nestas regiões;

21. Considera ser vital a continuação dos sistemas de alerta rápido existentes e a extensão desses sistemas a toda a zona de transição climática do Norte do Sudão;

22. Insta o governo do Sudão a criar meios para fornecer ajuda humanitária a todas as populações afectadas sob o seu controlo, nomeadamente nos Montes Nuba e nas regiões meridionais do Nilo Azul;

23. Congratula-se com a decisão de implementação do programa «Humanitário +» e a atitude aberta do governo do Sudão ao aceitar as disposições que possibilitam este programa; gostaria igualmente que este programa fosse complementado com outros projectos sujeitos ao bom progresso dos projectos actuais e aos avanços no diálogo político entre a UE e o Sudão;

24. Acredita que o MPLS/A não deveria procurar obter qualquer controlo formal sobre os fundos da UE, de modo a permitir o reatamento da ajuda humanitária, que seria implementada pelas ONG, igrejas e agências das Nações Unidas;

25. Insta a UE a estudar formas de apoiar a sociedade civil tanto no Norte como no Sul e, ainda, a melhorar significativamente a educação básica;

Exército de Resistência do Senhor

26. Saúda a cessação do apoio militar dado pelo governo do Sudão ao ERS (Exército de Resistência do Senhor), mas solicita-lhe que considere como se poderão fornecer alimentos e medicamentos essenciais às crianças sequestradas, que ainda se encontram nas mãos deste exército;

27. Insta o governo do Sudão e o MPLS/A a absterem-se de ataques directos às posições do ERS, em consideração do perigo que tal representa para as vidas e a segurança das crianças sequestradas;

28. Congratula-se pela criação, pelo governo do Sudão e pelo MPLS, de canais de recepção e de repatriação das crianças sequestradas que escapam ou que são capturadas; considera que estes canais deveriam ser desenvolvidos e melhorados, tal como a ligação com as autoridades do Uganda, com a disponibilização de fundos da UE para satisfazer qualquer necessidade identificada;

29. Solicita a todas as partes que apoiem plenamente os esforços do Centro Carter no sentido de alcançar uma resolução aceitável para a questão do ERS e considera que quaisquer esforços suplementares deverão ser coordenados em estreita colaboração com este centro;

30. Saúda o facto de o governo do Uganda e o governo do Sudão terem restabelecido as relações diplomáticas e aprecia o esforço conjunto dos dois governos, através do Centro Carter e de outros meios possíveis, no sentido de encetar um diálogo com Joseph Kony, tendo em vista a dissolução do ERS e a libertação das crianças sequestradas;
31. Insta os Estados-Membros da UE a garantirem que são utilizados todos os meios legais para impedir a prestação de qualquer apoio activo às actividades criminosas do ERS a partir dos seus territórios;
32. Solicita à UE que considere a nomeação de um representante especial para auxiliar os esforços de paz que estão a ser realizados e sublinha a importância política que lhes atribui; este representante seguiria a situação das crianças afectadas pelo conflito armado nesta região e garantiria que as declarações da UE e as resoluções do Parlamento Europeu fossem efectivamente seguidas;
33. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, aos Secretários-Gerais das Nações Unidas e da Organização de Unidade Africana, ao governo do Sudão, ao Movimento Popular de Libertação do Sudão e ao governo do Uganda.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a crise enfrentada pela indústria do turismo nas Caraíbas

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,

- A. Reconhecendo que os acontecimentos de 11 de Setembro nos Estados Unidos da América tiveram um impacto imediato na indústria de viagens e turismo mundial, com consequências preocupantes para a região das Caraíbas, uma das regiões do mundo mais dependentes do turismo, onde o crescimento económico e o desenvolvimento são conduzidos por esta indústria,
- B. Relembrando que as perspectivas futuras para a indústria do turismo nas Caraíbas parecem agora muito más, na medida em que as chegadas turísticas internacionais continuam em grande decréscimo, e que o Banco Mundial observou que o impacto imediato dos acontecimentos de 11 de Setembro nas Caraíbas foi tal que 65 % das reservas para férias foram canceladas e que, consequentemente, as taxas de ocupação dos hotéis em alguns destinos das Caraíbas são actualmente de apenas 15 %,
- C. Observando que, antes de 11 de Setembro, um em cada quatro nacionais das Caraíbas estava empregado, directa ou indirectamente, na indústria das viagens e do turismo e que o contributo do sector para o PIB dos Estados das Caraíbas em 1999 variava entre os 13 % em Trindade e Tobago e os 69 % em Santa Lúcia,
- D. Reconhecendo que o sector das viagens e do turismo das Caraíbas já sofria de um declínio devido aos reveses nas economias dos EUA e da Europa e que os acontecimentos de 11 de Setembro exacerbaram os principais problemas estruturais enfrentados pela indústria — tais como os baixos níveis de investimento e a redução dos voos provenientes da Europa e dos EUA com destino à região — que a região estava a começar a tentar resolver,
- E. Reconhecendo que o impacto da crise no sector do turismo das Caraíbas é particularmente grave para as pequenas economias insulares da região, onde a actividade económica não é diversificada e onde não há qualquer substituto para o turismo como fonte de rendimento e emprego,
- F. Reconhecendo que os Estados das Caraíbas têm falta de recursos para aplicar medidas de assistência a curto prazo para os seus sectores das viagens e do turismo e reconhecendo que os custos mais elevados dos transportes aéreos reduzirão ainda mais a competitividade internacional do sector do turismo das Caraíbas,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- G. Recordando o artigo 24.º do Acordo de Parceria ACP-UE assinado em Cotonu (Benim) em 23 de Junho de 2000, e o seu «Compendium», que reconhece o papel cada vez mais importante e significativo do turismo no crescimento do sector dos serviços dos países ACP e na expansão do seu comércio mundial, bem como a sua capacidade de estimular outros sectores de actividade económica e o contributo que pode dar para a erradicação da pobreza,
- H. Reafirmando a sua resolução sobre o turismo e o desenvolvimento, aprovada no decurso da segunda reunião da Assembleia Parlamentar Paritária realizada em Libreville (Gabão), de 19 a 22 de Março de 2001,
1. Insta a Comissão, os Estados-Membros da UE e os países ACP a reconhecerem que a indústria do turismo das Caraíbas está em crise e que a pobreza nesta região tenderá a aumentar em consequência do aumento do desemprego e da diminuição dos rendimentos causados pela crise no sector do turismo;
 2. Insta a Comissão e os Estados-Membros da UE a continuarem a aplicar as disposições do artigo 24.º do Acordo de Parceria ACP-UE e todas as outras disposições do acordo susceptíveis de prestar uma assistência de emergência ao sector do turismo;
 3. Exorta a Comissão, os Estados-Membros da UE e os países ACP a reconhecerem que o turismo é uma indústria de exportação comercializada internacionalmente e a explorarem todos os meios adequados para providenciar ao sector um apoio a curto prazo, com vista a mitigar os efeitos adversos da actual instabilidade nas receitas de exportação provenientes do turismo, incluindo o artigo 68.º do Acordo de Parceria ACP-UE;
 4. Salienta a importância da realização de um estudo de diagnóstico para examinar a viabilidade da indústria do turismo nas Caraíbas face à mudança de circunstâncias no sector global das viagens e do turismo e para identificar a melhor forma de resolver os principais problemas estruturais, tais como a competitividade, os baixos níveis de investimento e a redução das ligações aéreas com os EUA e a Europa que a indústria tem interesse em resolver;
 5. Insta a Comunidade e os Estados-Membros da UE a considerarem, em conjunto com operadores turísticos e transportadoras aéreas europeias, todas as formas possíveis de apoiar o sector do turismo das Caraíbas;
 6. Congratula-se pela iniciativa tomada pelos chefes de Governo do CARICOM de convocar uma reunião extraordinária (de urgência) da conferência dos chefes de Governo, sobre a reacção da Comunidade das Caraíbas aos acontecimentos de 11 de Setembro nos EUA, com vista a avaliar o impacto desses acontecimentos sobre a segurança e a sobrevivência económica da região e a determinar as medidas necessárias para reduzir esse impacto;
 7. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.
-

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾**sobre os danos causados pelo furacão Íris no Belize**

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,

- A. Considerando o n.º 1 do artigo 72.º do Acordo de Cotonu, que prevê a concessão de ajuda humanitária e de ajuda de emergência aos Estados ACP confrontados com «dificuldades económicas e sociais graves, de carácter excepcional, resultantes de catástrofes naturais...»,
- B. Recordando que o artigo 73.º refere expressamente «as acções posteriores à fase de emergência, orientadas para a recuperação material e social necessária no seguimento de catástrofes naturais...», e afirma que estas acções «devem facilitar a transição da fase de emergência para a de desenvolvimento, promovendo a reintegração socioeconómica dos grupos de população afectados...»,
- C. Observando que, em 8 de Outubro de 2001, o furacão Íris atingiu o Belize com ventos na ordem dos 225 km/h e com ondas que atingiram os cinco metros, causando uma devastação maciça nos distritos a Sul de Stann Creek e Toledo,
- D. Constatando a extensa destruição de casas na região, que deixou 13 000 pessoas sem abrigo, sendo a maioria nativos, muitos dos quais vivem abaixo do limiar da pobreza,
- E. Constatando ainda os enormes danos causados ao sector da produção, especialmente ao dos citrinos e da aquicultura, e que a indústria das bananas foi dizimada,
- F. Considerando que 95 % das instalações turísticas na península de Placência foram gravemente danificadas ou destruídas, agravando, dessa forma, o impacto negativo dos ataques terroristas de 11 de Setembro aos EUA,
- G. Constatando os danos significativos causados ao ambiente, mais especificamente à cobertura florestal, aos ecossistemas costeiros e aos recursos marinhos, bem como os danos nas infra-estruturas de transportes do país,
- H. Agradecendo a oferta da CE de fornecer 500 000 EUR para ajuda humanitária de emergência,
- I. Considerando que os danos totais causados pelo furacão foram avaliados em 200 milhões de dólares americanos, ou seja, 25 % do PIB do Belize para 2000, e que foi aprovada pelo governo uma estratégia de gestão para a recuperação, com base numa estreita parceria com a sociedade civil e a comunidade internacional,
- J. Considerando que o artigo 72.º do Acordo de Parceria ACP-UE estipula que a Comunidade deve adoptar as disposições necessárias para garantir a rapidez das acções, para corresponder às necessidades imediatas das regiões afectadas,
1. Insta a União Europeia a aplicar as disposições do artigo 72.º do Acordo de Parceria ACP-UE, providenciando os recursos adequados para auxiliar na reabilitação e na reconstrução das regiões afectadas;
2. Exorta a União Europeia a ajudar nas acções posteriores à fase de emergência, bem como na criação de capacidades e na transferência de tecnologias que irão, no futuro, contribuir para que as iniciativas em curso no Belize permitam uma redução no impacto de qualquer catástrofe semelhante;

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

3. Insta a União Europeia a incentivar a comunidade internacional a auxiliar no processo de reconstrução e a apoiar programas de prevenção de catástrofes;
4. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a situação na região do Pacífico

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre a região do Pacífico e, em especial, as relativas à situação nas Ilhas Salomão,
- A. Considerando que as Ilhas Salomão têm sofrido tensões étnicas e agitação política,
 - B. Considerando que organizações como o Fórum Regional do Pacífico se estão a mobilizar no sentido de criar uma zona de comércio livre para o Pacífico, que incentivaria o crescimento económico e o desenvolvimento sustentável nas Ilhas Salomão e em outros países ACP da região,
 - C. Constatando e apoiando a iniciativa da missão de informação ministerial ACP do Pacífico às Ilhas Salomão, exemplo notável de cooperação intra-ACP em matéria de resolução dos conflitos no âmbito do Acordo de Cotonu,
 - D. Considerando que o governo das Ilhas Salomão convocou eleições para Dezembro de 2001,
 - E. Considerando que o governo das Ilhas Salomão convidou o Parlamento Europeu e a Assembleia Parlamentar Paritária a servirem de observadores destas eleições,
1. Insta as autoridades das Ilhas Salomão a organizarem as próximas eleições numa forma totalmente transparente e a garantirem a todas as comunidades étnicas e outros sectores da sociedade o direito de participar nas eleições;
 2. Insta todas as partes nas Ilhas Salomão a respeitarem os acordos de paz de Townsville e de Marau e a garantirem a segurança e os direitos do Homem da população civil;
 3. Apoia todos os esforços, nomeadamente os da Austrália e da Nova Zelândia e os de Mannasseh Sogavare, Primeiro-Ministro das Ilhas Salomão, tendentes a assegurar a unidade nacional e a reconciliação;
 4. Congratula-se pela decisão do Parlamento Europeu de enviar cinco observadores para as eleições nas Ilhas Salomão;
 5. Insta o Conselho e a Comissão da UE a prestarem assistência financeira e técnica para a preparação das eleições e a enviarem observadores, incluindo Deputados do Parlamento Europeu, para supervisionarem as mesmas;
 6. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, aos Secretários-Gerais da Organização das Nações Unidas e da Commonwealth e ao governo das Ilhas Salomão.

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾**sobre o relatório da missão de observação da APP nas eleições das Fiji**

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Recordando as suas resoluções anteriores sobre a região do Pacífico e, em especial, as relativas à situação nas Ilhas Fiji,
 - Recordando as declarações da Presidência da UE, de 29 de Maio de 2000 e de 25 de Julho de 2000, sobre a situação nas Fiji,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho, de 24 de Julho de 2000, sobre a abertura de consultas com a República das Ilhas Fiji, nos termos do artigo 366.º-A da Convenção de Lomé (artigo 96.º do Acordo de Cotonu),
- A. Considerando que organizações como o Fórum Regional do Pacífico se estão a mobilizar no sentido de criar uma zona de comércio livre para o Pacífico, que incentivaria o crescimento económico e o desenvolvimento sustentável nas Ilhas Fiji e em outros países ACP da região,
- B. Considerando que as Fiji têm sofrido tensões étnicas e agitação política ao longo dos últimos 18 meses,
- C. Considerando a realização de eleições gerais nas Fiji entre 25 de Agosto — 1 de Setembro de 2001,
- D. Considerando que membros da APP ACP-UE serviram de observadores e que a missão de observação eleitoral das Nações Unidas nas Fiji concluiu que os resultados da votação reflectiam a vontade do povo fijiano,
- E. Constatando que a constituição do novo governo das Fiji está a ser alvo de contestação em tribunal por um dos partidos políticos e ainda, a esse respeito, o compromisso assumido publicamente pelo novo Primeiro-Ministro de que respeitará a decisão dos tribunais sobre esta matéria,
- F. Considerando que o restabelecimento da cooperação da UE com as Fiji depende do facto de as eleições realizadas terem sido livres e justas e da formação de um governo que esteja em conformidade com a Constituição das Fiji,
1. Felicita o povo fijiano e todos os partidos envolvidos pela forma pacífica e ordeira com que decorreram as eleições gerais;
 2. Faz notar que os observadores internacionais das recentes eleições nas Fiji fizeram sugestões sobre melhoramentos no sistema eleitoral, para que sejam utilizados futuramente, e insta as autoridades competentes nas Fiji a considerarem estas sugestões;
 3. Insta o governo das Fiji a respeitar a decisão dos tribunais relativamente à sua formação;
 4. Convida todos os elementos da sociedade fijiana a trabalharem em conjunto, num espírito de reconciliação, para restaurarem o funcionamento democrático nas Fiji;
 5. Insta a UE a retomar toda a cooperação com as Fiji, em consonância com as declarações pertinentes do Conselho;
 6. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, aos Secretários-Gerais da Organização das Nações Unidas e da Commonwealth e ao governo das Fiji.

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾**sobre a migração**

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta os instrumentos jurídicos internacionais pertinentes, dos quais os Estados-Membros são signatários, nomeadamente a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial de 1965, a Convenção-Quadro para Protecção das Minorias Nacionais de 1995 e a Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais,
 - Tendo em conta a Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Conexa, que decorreu de 31 de Agosto a 7 de Setembro de 2001,
 - Tendo em conta a Declaração Final e o Programa de Acção aprovados em Durban, em 8 de Setembro de 2001, pela Conferência Mundial Contra o Racismo,
 - Tendo em conta a Directiva 2000/43/CE do Conselho de 29 de Junho de 2000 que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica, e tendo em conta os progressos alcançados no sentido da aceitação da diversidade na Europa,
 - Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre o combate ao racismo, à xenofobia e ao anti-semitismo,
 - Tendo em conta a sua resolução anterior sobre a migração, aprovada em Outubro de 1999,
- A. Considerando que a migração é um resultado das disparidades económicas, do agravamento das desigualdades entre os países ricos e pobres, da guerra civil, das guerras pelo controlo dos recursos naturais, da perseguição política e da degradação ambiental,
- B. Considerando que a adopção, por parte de todos os Estados-Membros da UE, de uma abordagem comum à migração legal tem como base o facto de que os factores que levam à migração continuarão a existir e que a migração regulamentada será vantajosa para a UE, para os imigrantes e para os seus países de origem,
- C. Considerando que a actual política de migração dos Estados-Membros da UE, que visa diminuir o fluxo migratório, levou a um aumento da migração ilegal sem alcançar os objectivos declarados,
- D. Preocupada com as tragédias humanas e as mortes que ocorrem diariamente em todo o mundo quando é recusada aos imigrantes e refugiados a entrada em determinados países ou quando estes tentam contornar os procedimentos oficiais,
- E. Considerando que a migração ilegal deixa muitas pessoas à mercê de traficantes criminosos e que o tráfico de crianças é uma prática inaceitável que deve ser penalizada e erradicada,
- F. Condenando o tráfico de seres humanos, que envolve a exploração de algumas das pessoas mais pobres do mundo por parte de redes de migração clandestinas que visam apenas obter lucros e que agem com um total desrespeito pela dignidade da vida humana,
- G. Considerando que o co-desenvolvimento deverá fazer parte de uma visão integrada das políticas europeias em matéria de cooperação e migração,
- H. Salientando o grande contributo dado pelos cidadãos dos países ACP que residem legalmente nos Estados-Membros da UE para a economia e para o desenvolvimento social desta e saudando os movimentos dos Estados-Membros da UE no sentido da plena integração destes cidadãos na vida social, económica, cultural e política da UE,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- I. Considerando, apesar dos esforços empreendidos ao nível internacional e na União Europeia, que os actos de violência racista contra imigrantes e grupos minoritários continuam a aumentar na Europa e em todo o mundo,
- J. Realçando o dever dos Estados-Membros da UE que recebem imigrantes de garantir que estes não são sujeitos a tratamentos discriminatórios em relação aos seus próprios cidadãos,
- K. Considerando que a diversidade étnica, religiosa, cultural e linguística tem um efeito estimulante na sociedade, tanto na União Europeia como nos países ACP,
1. Condena veementemente o tráfico de seres humanos e a exploração económica de imigrantes, salientando que, para a devida gestão da situação, são necessárias fortes medidas, para além do combate à imigração ilegal;
 2. Relembra que os princípios de asilo e de refúgio são reconhecidos na legislação internacional e no acervo comum da humanidade, e que não deverão ser limitados pela inclusão no quadro das políticas restritivas em matéria de imigração;
 3. Insta os Estados-Membros da UE a promoverem e a protegerem os direitos do Homem e as liberdades fundamentais de todos os migrantes, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, independentemente do seu estatuto na legislação em matéria de imigração;
 4. Insta os Estados-Membros da UE a tomarem medidas concretas contra a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância conexas e a garantirem que todas as pessoas que residam legalmente na UE usufruam de direitos sociais, económicos, políticos e culturais iguais, incluindo o direito de voto;
 5. Salienta igualmente que os Estados devem adoptar sem demora medidas concretas no sentido de honrar os compromissos feitos em Durban em matéria de luta contra o racismo: a adopção de uma legislação anti-racista mais severa, com base no princípio de que «o racismo é um crime», campanhas informativas e de sensibilização nos meios de comunicação social e nos estabelecimentos de ensino, programas de formação contra a intolerância, em particular para as forças policiais e para aqueles que trabalham no domínio da justiça, acções judiciais contra os partidos e os grupos com uma ideologia racista ou xenófoba, e a integração da perspectiva de igualdade entre homens e mulheres nas acções de luta contra o racismo;
 6. Salienta que se deverá prestar uma atenção especial às mulheres migrantes, no sentido de evitar a discriminação racial relacionada com o género;
 7. Congratula-se com o facto de a escravidão e o comércio de escravos terem sido reconhecidos em Durban como um crime contra a humanidade; considera esta recomendação uma vitória histórica;
 8. Solicita um maior empenho, por parte dos Estados-Membros da UE e da Comissão Europeia, para com a promoção do desenvolvimento social e económico dos países pobres, como meio de gerir os fluxos migratórios, que persistirão enquanto existirem e aumentarem as desigualdades em termos de prosperidade;
 9. Condena o vergonhoso tráfico de crianças e insta as autoridades dos países de onde provêm estas crianças a tomarem as medidas necessárias para pôr um fim a esta prática desumana;
 10. Considera que uma política de migração responsável e sustentável deverá centrar-se na prevenção de conflitos, em normas internacionais mais severas sobre o comércio de armas e na promoção do desenvolvimento sustentável, da educação e da democracia nos países de emigração;
 11. Considera que o desenvolvimento social, económico e político das nações mais pobres do mundo pode fornecer alternativas estruturais para a redução da imigração ilegal ou clandestina;

12. Insta todos os países desenvolvidos e ricos a honrarem os seus compromissos de atribuírem pelo menos 0,7 % do seu PIB às políticas de cooperação Norte-Sul, e insta os países em desenvolvimento a consagrarem pelo menos 30 % do seu orçamento às políticas de desenvolvimento nos domínios social, da educação e da saúde, em conformidade com os critérios de Copenhaga;
13. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a segurança do aprovisionamento alimentar

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta a próxima Cimeira Mundial sobre a Alimentação,
 - Tendo em conta a reunião ministerial UE-África realizada em Bruxelas em 11 de Outubro,
 - Tendo em conta as próximas negociações da OMC em Doha, Catar, de 9 a 13 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre a Luta contra a Desertificação, a Convenção sobre a Diversidade Biológica, a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) e a Convenção sobre as Alterações Climáticas, em especialmente o Protocolo de Quioto,
 - Tendo em conta a lei-tipo da OUA para a protecção dos direitos das comunidades locais, dos agricultores e dos criadores e para a regulamentação do acesso aos recursos biológicos, bem como o projecto de lei-tipo da OUA sobre a segurança biológica em África,
 - Tendo em conta a sua resolução anterior sobre a luta contra a pobreza, o comércio e a segurança do aprovisionamento alimentar,
- A. Considerando que a persistência da fome crónica e da vasta privação alimentar, de que sofre a maioria da população nos países em desenvolvimento, destruiu insidiosamente o direito à alimentação e ao bem-estar em termos de nutrição consagrado pela Declaração Universal dos Direitos do Homem,
- B. Considerando que a comunidade internacional se comprometeu, na Cimeira Mundial sobre a Alimentação, em Roma, em 1996, a diminuir para metade o número de pessoas subalimentadas, de 800 milhões em 1996 para 400 milhões em 2015,
- C. Considerando que os dados actuais indicam que o número de pessoas subalimentadas está a diminuir a uma taxa de 8 milhões por ano, número muito inferior à taxa média de 20 milhões por ano necessária para alcançar o objectivo da Cimeira Mundial sobre a Alimentação,
- D. Considerando que a fome, a subnutrição e a exclusão de milhões de pessoas do acesso aos alimentos são consequências das políticas económicas, agrícolas e comerciais,
- E. Considerando que a segurança do aprovisionamento alimentar sustentável, nomeadamente através da criação de reservas alimentares estratégicas com o fim de tornarem a ajuda alimentar desnecessária, é um dos objectivos imediatos das políticas económicas de muitos países ACP,
- F. Reconhecendo o trabalho da Comissão das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e esperando que a Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável elimine a divisão entre o Norte rico e o Sul pobre através, entre outras medidas, da concretização dos objectivos da Cimeira do Milénio,

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- G. Considerando que a Comissão deverá trabalhar em conjunto com outros organismos internacionais, tais como as Nações Unidas e a OCDE, por forma a criar políticas coerentes em matéria de comércio, gestão macroeconómica, integração regional, sectores económicos importantes e questões ambientais,
- H. Considerando que a eliminação dos obstáculos ao comércio internacional de produtos agrícolas é considerada uma opção viável para aumentar a segurança do aprovisionamento alimentar,
- I. Considerando que as conversações da OMC no Catar devem concentrar-se na segurança do aprovisionamento alimentar e nas necessidades das nações em desenvolvimento, permitindo um comércio livre mas justo a nível global,
- J. Considerando que a segurança do aprovisionamento alimentar continua a ser um aspecto importante da política da Comunidade Europeia em matéria de cooperação com os países ACP e os países em desenvolvimento em geral,
- K. Considerando que alguns recursos naturais estão a ser excessivamente utilizados e que as actividades industriais são levadas a cabo sem grande consideração pelo ambiente, o que conduz à acumulação de poluentes perigosos ou ao esgotamento de recursos, afectando as necessidades das gerações vindouras,
- L. Observando que a governação determina as abordagens institucionais e políticas que são adoptadas relativamente à gestão de recursos e que um dos maiores obstáculos ao desenvolvimento sustentável é a falta de planeamento e de coordenação intersectoriais entre o governo e todos os outros interessados ao nível das políticas e do planeamento,
- M. Constatando que a cooperação e a coordenação sustentadas relativamente às políticas de utilização da água e à implementação de políticas são essenciais para evitar uma futura utilização desigual, a poluição transfronteiriça e os conflitos,
- N. Considerando que a segurança do aprovisionamento alimentar e o desenvolvimento sustentável não se limitam apenas à terra, afectando também o mar, com mil milhões de pessoas dependentes das unidades populacionais de peixes — o que exigirá uma cooperação universal ao nível da recolha de dados, da vigilância das unidades populacionais, do controlo e da aplicação,
- O. Considerando que as unidades populacionais de peixes ao nível global se começaram a esgotar e que os rios, a terra e a atmosfera em algumas regiões se tornaram tão poluídos que a agricultura e a saúde humana começaram a sofrer, causando enormes custos financeiros e ambientais na tentativa de remediar a situação,
- P. Considerando que alguns dos principais doadores de ajuda alimentar, tais como a UE, permitem a compra local enquanto as normas seguidas por outros doadores a excluem,
- Q. Reiterando que a ajuda alimentar e qualquer forma de assistência a estratégias, programas e projectos de segurança do aprovisionamento alimentar não deverão ser utilizadas como instrumento de pressão política e económica,
- R. Considerando que o fosso tecnológico entre os países ACP e a UE se alargou significativamente durante a última década, devido, nomeadamente, às diferentes vantagens em termos de desenvolvimento derivadas da tecnologia da informação e da comunicação,
1. Insta ao reconhecimento da soberania e da segurança do aprovisionamento alimentar como direito democrático básico de todos os países;
 2. Acredita que a segurança do aprovisionamento alimentar deve ser garantida, assegurando que são feitas as melhores opções no que diz respeito a métodos de produção e de consumo que sejam compatíveis com a protecção da saúde, do ambiente e do desenvolvimento sustentável;
 3. Insta ao reconhecimento do direito dos países em desenvolvimento de protegerem o seu mercado alimentar interno;

4. Solicita, nos termos do artigo 20.º do Acordo da OMC sobre a agricultura, que considera questões não comerciais, uma redução gradual e substancial dos subsídios à exportação pelos países desenvolvidos e a execução de uma avaliação sobre a perniciosidade dos subsídios comunitários à exportação para o desenvolvimento da agricultura e da segurança do aprovisionamento alimentar nos Estados ACP;
5. Solicita à Comissão que continue a desenvolver a proposta «Tudo excepto armas», que pode ser vista como um encorajante primeiro passo relativamente aos países mais pobres, através da introdução de novas medidas, tais como a garantia dos preços dos produtos provenientes dos países menos desenvolvidos, o aumento dos contingentes dos produtos provenientes dos países em desenvolvimento e a autorização de exportações «cumulativas» pelos países menos desenvolvidos através de outros países em desenvolvimento na região, onde os produtos agrícolas dos países menos desenvolvidos adquirem um valor acrescentado em consequência de um novo processamento;
6. Exorta a comunidade de doadores a mudarem a ênfase para a assistência em dinheiro, pois esta tem a vantagem de evitar que os preços dos produtores diminuam precipitadamente, o que pode conduzir ao colapso da estratégia de segurança do aprovisionamento alimentar em muitos países ACP;
7. Salaria que os produtos agrícolas europeus só poderão ser utilizados para ajuda alimentar se a produção agrícola na região visada for insuficiente para prestar ajuda alimentar;
8. Insta a uma redução radical das barreiras às exportações agrícolas provenientes de países pobres, reflectindo os seus diferentes níveis de desenvolvimento, que deverá incluir tarifas mais reduzidas, quotas pautais alargadas e a eliminação progressiva de tarifas máximas e de «escaladas» pautais, devendo as tarifas sobre produtos agrícolas tropicais ser eliminadas em todos os casos;
9. Insta a uma avaliação completa do impacto das actuais políticas de liberalização do comércio sobre a segurança do aprovisionamento alimentar nos países ACP e exige que o resultado desta avaliação seja utilizado para formular directrizes claras para fazer face aos problemas da segurança do aprovisionamento alimentar;
10. Salaria que as disposições existentes no Acordo de Marraquexe relativamente à agricultura deverão ser totalmente aplicadas;
11. Insta ao reconhecimento das especificidades e das necessidades dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS) em termos de comércio e desenvolvimento, nomeadamente a sua necessidade de segurança do aprovisionamento alimentar, que pode ser satisfeita através do financiamento das importações de géneros alimentícios a partir dos rendimentos apropriados e estáveis provenientes das suas exportações preferenciais para a UE e para os mercados de outros países desenvolvidos; a este respeito, exorta a OMC a dar um tratamento especial e diferenciado;
12. Apoia a oposição dos países africanos à patenteabilidade da vida e considera que a patenteabilidade de todos os organismos vivos deverá ser proibida;
13. Considera que as patentes sobre sementes e recursos genéticos destinados à alimentação e à agricultura ameaçam as práticas de agricultura sustentável, aumentam os monopólios das grandes empresas em termos de tecnologias, sementes, genes e medicamentos; apoia, consequentemente, a proposta apresentada por países em desenvolvimento e liderada por África, no sentido de modificar o Acordo TRIP por forma a excluir as patentes sobre todas as formas de organismos vivos;
14. Insiste, em particular, na necessidade de reconhecer o direito de os Estados recusarem cultivar plantas geneticamente modificadas, pois estas aumentam a dependência em relação a algumas multinacionais e representam riscos potenciais para a saúde e para a biodiversidade;
15. Insta todos os países desenvolvidos e ricos a honrarem os seus compromissos de atribuir pelo menos 0,7 % do seu PIB às políticas de cooperação Norte-Sul;
16. Insta os governos a adoptarem estratégias que criem um equilíbrio entre as necessidades sociais, económicas e ecológicas, incluindo programas de gestão de recursos baseados na comunidade e centrados em esforços colectivos de conservação nas terras comunitárias, programas de biodiversidade que promovam o envolvimento da comunidade e que explorem os conhecimentos tradicionais, bem como estratégias de gestão, nomeadamente a avaliação do impacto ambiental;

17. Salienta que os governos dos países ACP podem garantir um clima favorável ao desenvolvimento agrícola sustentável nos seus países através de uma série de medidas, tais como aumentar a cooperação ao nível regional no sentido de melhorar os mercados para os produtos agrícolas; desenvolver programas educativos para os agricultores locais; assegurar a cooperação com organizações locais de agricultores, especialmente mulheres, durante o desenvolvimento e a aplicação de políticas agrícolas nacionais; garantir a existência de planos de fornecimento de água bem geridos ao nível local; e promover e ajudar os bancos de sementes locais;
18. Exorta a comunidade internacional de doadores a prestar toda a assistência financeira, técnica e diplomática necessária aos países ACP que são permanentemente afectados pela seca, no sentido de utilizarem os seus recursos hídricos dentro dos limites da conservação sustentável e da gestão do ambiente;
19. Insta a Comunidade Europeia a aumentar o seu apoio aos projectos de desenvolvimento, dando prioridade à educação básica e à saúde, em conformidade com o que foi decidido pelo Parlamento Europeu no processo orçamental; insiste igualmente na importância do desenvolvimento rural e, especificamente, da conservação da água e do solo, dos socos, das barragens de correcção, da irrigação em pequena escala, das micro-barragens, das estradas de acesso, das escolas e das clínicas;
20. Insta ao progresso no acesso democrático às terras, como condição necessária para a segurança do aprovisionamento alimentar, e solicita à Comissão que dê apoio aos países em desenvolvimento na realização de programas de reforma agrária, com vantagens genuínas para todas as pessoas, no enquadramento previsto pela legislação;
21. É da opinião que o empenho relativamente a um diálogo entre a UE e os países ACP previsto no Acordo de Cotonu deverá ser também respeitado no que diz respeito à reforma da PAC, por forma a garantir que os interesses dos países ACP são totalmente tomados em consideração, nomeadamente para salvaguardar as vantagens que os países ACP retiram da exportação preferencial de determinadas mercadorias;
22. Solicita à Comissão que garanta, para cada sector de mercado específico, que as propostas da reforma da PAC sejam examinadas em termos de consonância com a política de desenvolvimento, a fim de avaliar se interferem com o desenvolvimento dos mercados agrícolas nos países em desenvolvimento;
23. Solicita o estabelecimento de um programa europeu de transferência de conhecimentos e de aumento de capacidades para os países em desenvolvimento, que inclua o desenvolvimento essencial de instituições, a diversificação da produção e das exportações, a assistência nas adaptações a fim de respeitar as normas de qualidade e de segurança do aprovisionamento alimentar (veterinárias e fitossanitárias), bem como a resolução de outros problemas em termos de fornecimento que dificultam o desenvolvimento de mercados agrícolas e das exportações provenientes dos países em desenvolvimento, podendo o financiamento deste programa ser encontrado nos fundos da PAC;
24. Exorta a Comissão a rever as actuais disposições dos acordos relativos às pescas celebrados com os países em desenvolvimento e que são mutuamente benéficos para a UE e para esses países, por forma a garantir que as unidades populacionais são utilizadas de forma sustentada e que a capacidade de produção local é aumentada;
25. Insta todos os Estados-Membros da ACP e da UE envolvidos no processo de Quioto a ratificarem o Protocolo e a começarem a reduzir as emissões de dióxido de carbono, por forma a diminuir o impacto ambiental sobre os alimentos;
26. Solicita auxílio para analisar e eliminar as barreiras à introdução e à transferência de tecnologias respeitadoras do clima;
27. Insta os governos presentes na Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável a elaborarem um plano de implementação — o Plano de Acção de Joanesburgo — para cimentar uma parceria global significativa, prática e empenhada de todos os principais grupos, no sentido de obter recursos e gerir o plano;
28. Insta a uma definição concertada sobre a relação entre o desenvolvimento, a economia e o comércio, bem como um conjunto de acordos conclusivos sobre o financiamento para o desenvolvimento sustentável;

29. Exorta a UE a auxiliar na eliminação do fosso digital através da transferência de tecnologias, do intercâmbio de informações e de parcerias tecnológicas, melhorando o acesso dos países ACP às tecnologias do desenvolvimento sustentável a preços comportáveis;

30. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, à CNUCED, à OMC, à FAO, ao FIDA, à UICN, ao Banco Mundial e ao FMI.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre os direitos das pessoas com deficiência e idosas nos países ACP

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
- Tendo em conta que 10 % da população dos países em desenvolvimento tem uma deficiência e que 20 % da população é directamente afectada por uma deficiência ⁽²⁾,
- Tendo em conta a Resolução 46/91 das Nações Unidas sobre os Princípios em favor das pessoas idosas ⁽³⁾ e a Resolução 48/96 das Nações Unidas sobre as Regras Gerais sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência ⁽⁴⁾,
- Tendo em conta que 5,1 % da população nos países em desenvolvimento tem 65 anos ou mais e que este número irá aumentar para 6,5 % até ao ano 2015, o que representa um aumento absoluto de 52 % ⁽⁵⁾,
- A. Reconhecendo que as necessidades e os interesses das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e das respectivas famílias não são devidamente considerados na política de desenvolvimento da maioria dos países em todo mundo e que este facto tem de mudar,
- B. Observando que as Regras Gerais das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência levaram ao reconhecimento político e à defesa dos direitos do Homem e do modelo social da deficiência,
- C. Observando que os Princípios das Nações Unidas em favor das pessoas idosas, de 1991, apoiam os direitos das pessoas idosas à participação, à dignidade, à independência, à realização pessoal e aos cuidados,
- D. Considerando que não deverão ser realizadas quaisquer decisões ou acções relativamente às pessoas com deficiência ou idosas e às respectivas famílias sem o seu pleno envolvimento e sem serem consultadas através das organizações que as representam,
- E. Considerando que a Comissão e os Estados-Membros da UE deverão trabalhar em conjunto com outros organismos internacionais, tais como a Organização Mundial de Saúde, o Banco Mundial e o PNUD, no sentido de aumentar os meios e os resultados para melhorar os sistemas de saúde dos países em desenvolvimento,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

⁽²⁾ Fonte: Organização Mundial de Saúde.

⁽³⁾ Resolução 46/91 das Nações Unidas, 16 de Dezembro de 1991.

⁽⁴⁾ Resolução 48/96 das Nações Unidas, 20 de Dezembro de 1993.

⁽⁵⁾ Fonte: Departamento de Recenseamento dos EUA.

- F. Considerando que muitos países em desenvolvimento carecem de instalações e de serviços de saúde capazes de cuidar das pessoas com deficiência e das perturbações e doenças da velhice,
- G. Reconhecendo que a pobreza é a principal ameaça para as pessoas com deficiência ou idosas e que há uma necessidade essencial de incorporar a dimensão da deficiência e da idade nos indicadores de pobreza e nas intervenções relacionadas, e reconhecendo que as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência ou idosas — especialmente pelas mulheres com deficiência e pelas pessoas idosas com deficiência — no que diz respeito ao emprego, ao apoio nos rendimentos, aos cuidados de saúde e aos programas de desenvolvimento comunitário deverão ser abordadas de forma prioritária,
- H. Considerando o peso crescente das doenças que afectam a saúde física e mental das pessoas idosas, que pode resultar parcialmente de diversas formas de maus tratos e exploração,
1. Insta o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia a reconhecerem e promoverem as Regras Gerais das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência e os Princípios das Nações Unidas em favor das pessoas idosas nas suas directrizes para todo o trabalho de desenvolvimento e a introduzirem medidas especiais para garantir a participação das pessoas com deficiência e das pessoas idosas na sociedade;
 2. Insta o Conselho da União Europeia e os governos dos países ACP a aumentarem a utilização dos diversos instrumentos das Nações Unidas em matéria de direitos do Homem para promover e proteger os direitos básicos do Homem e as liberdades das pessoas com deficiência e das pessoas idosas;
 3. Insiste junto do Conselho da União Europeia e da Comissão Europeia sobre a necessidade de apoiar todo o tipo de serviços de assistência das pessoas com deficiência ou idosas e das respectivas famílias, incluindo a reabilitação no seio da comunidade, o tratamento domiciliário e os centros de recursos;
 4. Exorta o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia a financiarem medidas de criação de capacidades a favor de organizações para pessoas com deficiência e para pessoas idosas nos países ACP, para que possam ser ouvidas e consultadas sobre as questões que lhes dizem respeito;
 5. Insta a UE a cumprir as suas obrigações relativamente à Cimeira Social Mundial de Copenhaga, a iniciativa 20/20, na qual os governos participantes se comprometeram a aumentar a quota de fundos para programas de desenvolvimento social e chegaram a acordo relativamente a um compromisso mútuo de atribuir 20 % da ajuda externa ao desenvolvimento e 20 % do orçamento nacional a programas sociais;
 6. Insta todos os países desenvolvidos a honrarem os seus compromissos de atribuir pelo menos 0,7 % do seu PIB às políticas de cooperação Norte-Sul, de forma a permitir que as economias emergentes suportem níveis adequados de despesas sociais;
 7. Reconhece que 2003 é o Ano Europeu das Pessoas com Deficiência e insta o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia a prestarem uma atenção especial às pessoas com deficiência na política comunitária de cooperação para o desenvolvimento ao longo de 2003 e a trabalharem em conjunto com outros organismos internacionais, tais como a OMS, o PNUD e o Banco Mundial, no sentido de criar planos conjuntos para tentar resolver os problemas relacionados com a deficiência;
 8. Reconhece que 2002 é o ano da Segunda Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento e insta o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia a adoptarem a Estratégia de Acção Internacional sobre o Envelhecimento afectando recursos políticos e financeiros suficientes e dando uma atenção especial às pessoas idosas na política comunitária de cooperação para o desenvolvimento;
 9. Reconhece que a pandemia do VIH/SIDA está a eliminar a geração activa que, de outra forma, estaria a cuidar das pessoas idosas, o que faz com que estas procurem formas de se sustentarem a si próprias e aos seus netos, e insta a UE e as agências internacionais a tratarem deste problema crescente;

10. Exorta o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia a reverem o seu compromisso em relação aos objectivos internacionais em matéria de desenvolvimento e a garantirem que a pobreza das pessoas com deficiência e das pessoas idosas é incluída na definição de indicadores de referência e na concepção de estratégias de luta contra a pobreza;
11. Insta a UE e a OMS a trabalharem em conjunto com os parceiros ACP no estabelecimento de indicadores de saúde para as pessoas idosas ou com deficiência, bem como de factores sanitários que estão na origem das doenças e das deficiências;
12. Exorta as instituições da UE a apoiarem a Década das Pessoas com Deficiência em África (1999-2009) através de compromissos políticos e financeiros;
13. Insta o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia a incluírem as pessoas com deficiência e os idosos em todas as políticas e programas de cooperação para o desenvolvimento pertinentes, com base nas Regras Gerais das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência e nos Princípios das Nações Unidas em favor das pessoas idosas;
14. Considera que deverá ser feito um controlo e uma avaliação adequados dos compromissos feitos em relação às pessoas com deficiência e às pessoas idosas nos países em desenvolvimento, em cooperação com organizações representativas destas categorias da população, por forma a avaliar adequadamente os níveis de sucesso na implementação;
15. Insta a Comissão Europeia a apresentar uma comunicação sobre as necessidades das pessoas com deficiência e das pessoas idosas na cooperação para o desenvolvimento;
16. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, à OMS, ao PNUD e ao Banco Mundial.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre o VIH/SIDA

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre a SIDA,
 - Tendo em conta a resolução do Conselho de Ministros para o Desenvolvimento de 10 de Novembro de 2000 sobre as doenças transmissíveis e a pobreza,
 - Tendo em conta as grandes conferências internacionais sobre a SIDA e as doenças transmissíveis e, em particular, a Sessão Extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas em Junho de 2001,
 - Tendo em conta o relatório do Parlamento Europeu sobre as doenças transmissíveis, aprovado em Estrasburgo em 4 de Outubro de 2001,
- A. Considerando que a amplitude e a disseminação da pandemia do VIH/SIDA, da tuberculose e da malária nos países em desenvolvimento estão a anular os seus esforços de desenvolvimento, minando as suas estruturas políticas, sociais e económicas, uma vez que 35 milhões de doentes com SIDA nos países em desenvolvimento estão condenados a morrer se não tiverem, em breve, acesso aos tratamentos,
- B. Considerando que o VIH/SIDA tomou uma amplitude pandémica, matando cerca de 10 000 pessoas por dia e tendo já deixado órfãs mais de 13,2 milhões de crianças, e que, em alguns países, os custos de tratamento relacionados com o VIH/SIDA irão brevemente absorver metade dos seus orçamentos para a saúde, já que, na África subsariana, quatro milhões de pessoas foram infectadas pela primeira vez com o VIH em 1999,

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- C. Considerando que o acesso aos cuidados de saúde faz parte da Declaração Universal dos Direitos do Homem e que a incapacidade de assegurar o tratamento devido à falta de acesso a medicamentos e à exclusão social, especialmente das mulheres, cria instabilidade nas famílias, precipita a pobreza e prejudica a estabilidade política dos países pobres,
- D. Saudando a criação de um Fundo Mundial para a SIDA e a Saúde, anunciado na Assembleia Geral Extraordinária das Nações Unidas sobre a SIDA, em Junho de 2001, que procura aumentar consideravelmente os fundos atribuídos à prevenção da SIDA, da tuberculose e da malária e ao acesso aos respectivos tratamentos,
- E. Considerando que foi criado um grupo de trabalho provisório, liderado pelo Dr. Crispus Kiyonga, ex-ministro da Saúde do Uganda, e que inclui representantes de países do Norte e do Sul, bem como líderes das ONG relevantes, para apresentar propostas sobre áreas de intervenção para o Fundo Mundial para a SIDA e a Saúde, as suas modalidades de financiamento, a sua estrutura e as formas que a sua intervenção poderá assumir,
- F. Sublinhando que apenas um programa de prevenção abrangente, com base num investimento global pela comunidade internacional, poderá aliviar os pobres do flagelo do VIH/SIDA, da tuberculose e da malária, e solicitando uma utilização mais eficiente dos fundos disponíveis, com base num esforço coordenado pela UE, pelas agências das Nações Unidas, pela sociedade civil, pelas ONG e por organizações do sector privado, para combater as doenças transmissíveis,
- G. Considerando que as medidas abrangentes de combate ao VIH/SIDA não foram aplicadas porque as tradições sociais, culturais e religiosas colocam problemas a alguns governos,
- H. Considerando que a comunicação da Comissão de Fevereiro de 2001 sobre um programa de acção inclui um compromisso em relação aos preços diferenciados, em que os países em desenvolvimento pagam o preço mais baixo possível pelos medicamentos, um reconhecimento da possibilidade de explorar a melhor utilização possível dos sistemas de licenças obrigatórias e um compromisso de lançar um debate na OMC sobre a reconciliação dos acordos TRIP com os objectivos em matéria de protecção da saúde nos países em desenvolvimento,
- I. Considerando que o artigo 31.º do Acordo TRIP autoriza um país a promulgar leis nacionais que permitam a utilização de um produto patenteado sem a autorização do titular da patente (licença obrigatória) em determinadas circunstâncias especificadas,
- J. Considerando que a reunião do Conselho TRIP, de 19 a 21 de Setembro de 2001, não conseguiu eliminar todas as ambiguidades e diferenças, nomeadamente quanto às modalidades de aplicação das cláusulas de salvaguarda previstas no artigo 31.º do Acordo TRIP,
- K. Lamentando que o projecto de Declaração Ministerial da OMC sobre a propriedade intelectual, o acesso aos medicamentos e a saúde pública, emitido em 22 de Outubro de 2001, não reflecta a posição expressa pelos países em desenvolvimento, na medida em que não está conforme com a redacção ou com o espírito do projecto de declaração publicado aquando do Conselho TRIP de 19 e 20 de Setembro de 2001,
- L. Constatando com preocupação que a dívida externa e os programas de ajustamento estrutural impostos pelos países industrializados para o pagamento da mesma debilitaram os países em desenvolvimento e enfraqueceram consideravelmente o sector da educação pública, da saúde e da investigação na maioria dos países em desenvolvimento,
- M. Considerando que os laboratórios farmacêuticos devem continuar a procurar meios de reduzir os preços e de manter o fornecimento de medicamentos antiretrovíricos e de terapêuticas contra a tuberculose e a malária,
- N. Considerando que apenas 10 % da investigação e do desenvolvimento globais são consagrados às enfermidades que representam 90 % das doenças mundiais,
1. Recorda que uma acção eficaz e coerente contra a SIDA e as doenças transmissíveis que afectam particularmente os países em desenvolvimento deverá envolver:

- a prevenção, que deverá assumir a forma de campanhas de informação e de educação (sublinhando a importância crucial do envolvimento das mulheres, face ao seu papel preponderante na educação para a saúde), programas de imunização, bem como a promoção de melhores condições de vida,
 - o tratamento, que implica o acesso aos medicamentos — incluindo medicamentos antiretrovíricos — e a disponibilidade de estruturas e pessoal de saúde,
 - a investigação sobre vacinas e medicamentos mais eficazes e adequados às necessidades dos países em desenvolvimento;
2. Congratula-se com o lançamento, em breve, do Fundo Mundial para a SIDA e a Saúde e os contributos financeiros públicos ou privados já anunciados; e acredita que uma abordagem global e um fundo financiado pelos países do G8 e pelas nações ricas em petróleo são essenciais na luta contra o VIH/SIDA, a tuberculose e a malária, sendo urgentemente necessários na África subsariana caso se pretenda parar e inverter a propagação destas doenças até 2015;
3. Saúda o anúncio feito pela Comissão de um contributo inicial de 120 milhões de euros para financiar as actividades iniciais do programa do Fundo Mundial para a SIDA e a Saúde, mas salienta que este contributo não deverá ser, em circunstância alguma, deduzido de outras dotações para o desenvolvimento e deverá entrar no projecto de orçamento para 2002 numa rubrica específica, no sentido de procurar confirmar o seu carácter permanente;
4. Considera essencial que este fundo esteja operacional o mais brevemente possível e, em qualquer caso, antes de 15 de Dezembro de 2001 (prazo limite após o qual a Comissão já não poderá comprometer-se com o contributo no orçamento de 2001), e deverá possuir procedimentos claros e transparentes para permitir um financiamento flexível e rápido das suas actividades no terreno;
5. Solicita que a estrutura definitiva do Fundo Mundial para a SIDA e a Saúde, bem como os membros dos seus órgãos estatutários, respeitem o princípio da igualdade de representação entre o Norte e o Sul e garantam a representação de ONG do Norte e do Sul envolvidas na luta contra a SIDA e no melhoramento da saúde pública;
6. Considera que os critérios de elegibilidade de países e projectos no âmbito do Fundo Mundial para a SIDA e a Saúde deverão satisfazer o requisito essencial da disponibilização do maior acesso possível a acções preventivas e a tratamento;
7. Incentiva os líderes económicos e comerciais a basearem-se na recentemente criada iniciativa «*Global Compact*» das Nações Unidas e a colaborar com a Parceria Internacional Contra a SIDA, no sentido de combaterem conjuntamente os problemas sociais, económicos e políticos originados pela SIDA, contribuindo para o programa do Fundo Mundial para a SIDA e a Saúde;
8. Reconhece e apoia o trabalho realizado pelo Programa Conjunto das Nações Unidas sobre o VIH/SIDA e insta a Comissão e os Estados-Membros da UE a cooperarem estritamente com o ONUSIDA e com todos os doadores internacionais activos na luta contra a SIDA, tais como o Banco Mundial, a Unicef, o PNUD, o FNUAP, o PNUCID, a UNESCO, a OMS e a UE, no sentido de coordenarem políticas e adoptarem uma abordagem uniforme, bem como garantirem que os programas de ajustamento estrutural tomam em consideração a pandemia do VIH/SIDA;
9. Insiste para que a Comissão e os Estados-Membros da UE cooperem de forma eficaz e partilhem conhecimentos, bem como compromissos políticos e financeiros; e insta os países ACP que pretendem fazer melhoramentos nas infra-estruturas a não reduzirem os orçamentos da saúde e da educação, mas sim a afectarem à saúde um nível adequado de recursos nacionais;
10. Insiste na necessidade de se garantir, a longo prazo, financiamentos maiores e fiáveis — incluindo o acesso a fundos comunitários para a investigação — para programas de I&D sobre a SIDA, a malária, a tuberculose e todas as doenças que afectam em especial os países do Sul (doença do sono, leishmaniose, etc.);

11. Insta os governos dos países em desenvolvimento a consagrarem um nível adequado de recursos nacionais à construção de infra-estruturas sanitárias, por forma a criar laboratórios bioanalíticos para testes de diagnóstico, formar assistentes médico-técnicos e criar centros de dia em áreas rurais que possam detectar, diagnosticar, controlar e registar os doentes que sofrem de VIH/SIDA, tuberculose e malária;
12. Insta a Comissão a garantir o planeamento urgente e a afectação de recursos, por parte dos governos africanos, para que os programas nacionais abrangentes contra a SIDA, coordenados na sua região geográfica, tenham o máximo impacto nas populações migrantes que necessitam de acesso a serviços básicos em matéria de saúde — incluindo saúde reprodutiva — e de educação; e exorta a Comissão e os Estados-Membros da UE a ajudar as nações em desenvolvimento a reforçarem as respectivas legislações, no sentido de proteger as vítimas da SIDA da discriminação social e da discriminação relacionada com o emprego;
13. Exorta os Estados-Membros da UE a cancelarem a dívida do terceiro mundo aos países que estiverem dispostos a aumentar o investimento nos respectivos orçamentos para a saúde e a educação, na medida em que África, por si só, paga anualmente às nações mais ricas do mundo 15 000 milhões de dólares americanos em dívidas, enquanto o total das despesas nacionais e internacionais relacionadas com a SIDA é de apenas 300 milhões de dólares americanos;
14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a seguirem uma política adequada ao cancelamento da dívida dos países em desenvolvimento e a pararem de impor directamente ou a influenciarem a imposição de programas de ajustamento estrutural, que debilitam os países em desenvolvimento e os impedem de combater as grandes epidemias;
15. Solicita a criação de um programa especial de tratamento com AZT para as mulheres infectadas e os seus filhos recém-nascidos, na medida em que a maioria destes pode escapar à infecção pelo VIH, desde que usufruam igualmente de um acompanhamento especial;
16. Insta a Comissão a seguir de perto os ensaios de novas vacinas contra a SIDA, a tuberculose e a malária e a incentivar a continuação da investigação sobre outras potenciais vacinas contra doenças transmissíveis; e insta a Comissão, a OMS e o ONUSIDA a apoiarem a iniciativa internacional «Vacina contra a SIDA» e a investigarem formas de disponibilizar medicamentos contra a SIDA a preços inferiores nos países em desenvolvimento;
17. Solicita que a próxima revisão do Acordo TRIP inclua uma avaliação abrangente dos seus efeitos sobre a acessibilidade e a disponibilidade dos medicamentos nos países em desenvolvimento; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem, no âmbito da OMC, o direito dos países em desenvolvimento de produzirem, comercializarem e importarem medicamentos acessíveis, bem como uma harmonização do regime TRIP com a Convenção sobre a Diversidade Biológica;
18. Congratula-se com o facto de o Conselho TRIP ter reconhecido recentemente que a SIDA e outras pandemias podem ser consideradas «emergências nacionais», no âmbito do significado do Acordo TRIP, mas salienta simultaneamente que são necessárias declarações e esclarecimentos específicos na Cimeira da OMC no Catar, e solicita, nomeadamente, uma confirmação específica de que, no âmbito das licenças obrigatórias, a produção de medicamentos poderá ocorrer num país terceiro;
19. Exorta os Estados-Membros da UE e a Comissão Europeia a expressarem o seu apoio claro e inequívoco à posição dos países em desenvolvimento quanto à interpretação do Acordo TRIP, incorporando na Declaração Ministerial a aprovar pela OMC em Doha um reconhecimento específico de que é permitido o recurso às cláusulas de salvaguarda do Acordo TRIP e confirmando, nomeadamente, que nada do que está patente no Acordo TRIP deverá ser utilizado para impedir os membros da OMC de tomarem medidas para proteger a saúde pública (ponto 1 do projecto de declaração dos países em desenvolvimento) e que não poderá ser levantado qualquer processo na OMC contra os países que recorrem a estas cláusulas de salvaguarda;
20. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão Europeia, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, à Organização Mundial de Saúde, à Organização Mundial do Comércio, ao ONUSIDA, ao PNUD, à UNICEF, ao FNUAP, ao PNUCID, à UNESCO, ao Banco Mundial, à OCDE, ao Conselho da Europa, ao Banco Europeu de Investimento e ao Fórum Económico Mundial.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾**sobre as negociações no âmbito da OMC**

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre as negociações no âmbito da OMC,
- A. Considerando que o comércio internacional contribuiu fortemente para a criação de empregos e riqueza, mas que, todavia, os benefícios não foram repartidos de forma equitativa; a quota-parte do comércio mundial dos países menos desenvolvidos diminuiu e muitos países em desenvolvimento estão a deparar-se com problemas de exportação, tais como as pautas aduaneiras elevadas, as quotas e a capacidade limitada em termos de tecnologias da informação e da comunicação,
- B. Considerando que um comércio mundial mais livre mas também mais justo e mais sustentável deverá ser consolidado nos termos do sistema multilateral e no âmbito de uma OMC reformada; considerando que um sistema baseado em regras é a única forma de garantir, de forma pacífica e equitativa, que os seus benefícios se sentem em todas as nações; considerando serem necessárias regras e instituições internacionais para tratar da interacção entre o comércio e outros domínios, tais como o ambiente, a saúde ou as normas sociais,
- C. Considerando que o sistema de comércio multilateral se baseia no quadro regulamentar do GATT, elaborado em 1947, cujo preâmbulo afirma que as «relações comerciais e económicas deveriam ser orientadas tendo em vista a melhoria dos níveis de vida, a garantia do pleno emprego...», afirmando ainda o acordo que a concretização desses objectivos é particularmente urgente para as partes contratantes menos desenvolvidas, e que o preâmbulo do acordo de 1994 que institui a OMC acrescenta que estes objectivos devem ser concretizados «em consonância com o objectivo de um desenvolvimento sustentável, que procure proteger e preservar o ambiente»,
- D. Considerando que o novo Acordo de Parceria salienta a importância de se tentar flexibilizar as regras da OMC, por forma a que tenham em consideração o nível relativo de desenvolvimento dos países ACP,
- E. Considerando a necessidade de reforçar e coordenar os esforços dos países ACP e da UE em fóruns internacionais e no âmbito de acordos internacionais, no sentido de tornar os países ACP suficientemente competitivos para entrarem no mercado internacional,
- F. Considerando que os objectivos definidos no preâmbulo do acordo que institui a OMC (melhores níveis de vida, pleno emprego e promoção do desenvolvimento sustentável) e que o plano de acção da própria OMC para os PMA (países menos avançados) demonstram existir uma necessidade legítima de tratar de forma diferente os países pobres, razão pela qual é essencial uma alteração das regras, caso se pretenda alcançar os objectivos supramencionados,
- G. Considerando a importância da celebração de alianças entre os países ACP e a UE, por forma a garantir uma flexibilidade substancial na interpretação e na aplicação das regras da OMC, de modo a se considerarem plenamente os interesses em termos de desenvolvimento e os problemas dos países ACP e para que os compromissos relativamente a um tratamento especial e diferenciado sejam efectivamente honrados,
- H. Considerando que, segundo o relatório de 2001 do PNUD, um em cada cinco habitantes do mundo — 1,2 mil milhões — vive com menos de um dólar por dia e considerando que há mais de 50 países cujo rendimento *per capita* é, actualmente, inferior ao de há 10 anos atrás,
- I. Considerando que os Estados ACP têm uma quota muito limitada dos mercados de importação e do comércio mundial, tendo a maioria deles uma quota do comércio mundial de mercadorias inferior a 0,05 %,

(¹) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- J. Considerando que as pequenas economias em desenvolvimento, especialmente os pequenos Estados insulares, não têm qualquer capacidade para alterar o comércio internacional,
- K. Considerando que o Anexo VII do acordo sobre subsídios e medidas compensatórias da OMC, prevê que apenas os países com um nível relativo de desenvolvimento mais baixo (com um rendimento *per capita* inferior a 1 000 dólares americanos por ano) podem manter os incentivos,
- L. Considerando haver uma grande necessidade de melhorar a participação e a influência dos legisladores no trabalho de organizações internacionais como a OMC,
- M. Considerando que a OMC é uma organização intergovernamental totalmente dirigida, em princípio, pelos seus Estados-Membros, mas que, na realidade, alguns destes são marginalizados devido a métodos de trabalho não inclusivos ou devido à ausência ou reduzida representação em Genebra, essencialmente em virtude da insuficiência da assistência técnica e do financiamento,
- N. Considerando que a implementação dos acordos do Uruguai suscitou uma forte decepção nos países em desenvolvimento em virtude das condições de aplicação dos acordos pelos países industrializados e pelos países em desenvolvimento respectivamente, do custo de aplicação de determinados acordos e da não participação de muitos países em desenvolvimento nos processos de tomada de decisões no âmbito da OMC,
- O. Ciente da iniciativa tomada recentemente pelo Director-Geral da OMC no sentido de criar um grupo consultivo de peritos encarregues da elaboração de propostas de reforma,
- P. Considerando que os primeiros anos de funcionamento da OMC deram origem a preocupações públicas consideráveis, expressas na Conferência de Seattle, relativamente à consideração, na política comercial, de questões como a protecção ambiental, o respeito pelo princípio da precaução, o cumprimento das normas sociais, o acesso a medicamentos para doentes com SIDA nos países em desenvolvimento ou os limites da comercialização e da patenteabilidade de organismos vivos, em particular,
- Q. Ciente da proposta apresentada em 11 de Junho de 2001 pelo Director-Geral da OIT no sentido de criar uma comissão sobre a dimensão social da globalização, que será constituída após a decisão final da OIT em Novembro de 2001,
- R. Considerando serem necessários esclarecimentos sobre algumas cláusulas do acordo relativo aos serviços, para tornar claro que as regras da OMC não impedem o direito dos Estados-Membros de regularem e intervirem nos serviços de interesse geral,
- S. Considerando que o artigo 177.º do Tratado CE refere a solidariedade para com os países em desenvolvimento e que a União Europeia deverá contribuir eficazmente para a definição dos contornos de uma forma de governação para o desenvolvimento que envolva uma rápida reforma das regras da OMC,
1. Consta que o sistema de comércio mundial é actualmente afectado por uma participação desigual, pela distribuição desigual dos benefícios do comércio mundial, pela ambiguidade de algumas das suas regras e respectivo impacto sobre questões não comerciais, por uma falta de transparência interna e externa e por um baixo nível de envolvimento dos Parlamentos e da sociedade civil no trabalho da OMC; insiste na necessidade de uma reforma mais vasta do que a levada a cabo até agora;
 2. Considera, por conseguinte, lógico que as reformas necessárias devam ser efectuadas antes de se acrescentarem quaisquer novos pontos à agenda da OMC;
 3. Consta que a OMC não é a única componente do sistema de comércio mundial; considera que os mesmos princípios de abertura e de democracia deverão ser aplicados *pari passu* com os acordos de comércio regionais e bilaterais e insta a Comissão a respeitar esses princípios em todas as suas negociações comerciais bilaterais e internacionais;

Legitimidade, participação igualitária, transparência interna, criação de capacidades

4. Salienta que, em princípio, a legitimidade democrática da OMC, uma organização intergovernamental, se baseia, primeiramente, na participação igualitária de todos os membros nas decisões; constata, todavia, que nenhum dos 24 países em desenvolvimento membros da OMC têm uma representação permanente na sede da OMC em Genebra e que muitos outros países só têm delegações muito pequenas, o que não lhes permite acompanhar todo o trabalho que lhes diz respeito; considera ser vital solucionar esta marginalização e garantir a participação efectiva de todos os membros no funcionamento e no processo de tomada de decisões no âmbito da OMC;
5. Constata igualmente que muitas negociações decorrem em pequenos grupos, dos quais os países pobres são, na realidade, excluídos;
6. Mostra-se preocupada com as dificuldades enfrentadas pelos PMA não-membros envolvidos em processos de adesão e com o nível de empenho que lhes é exigido que é mais elevado do que o exigido aos países já membros; solicita à Comissão que relance a sua proposta de um processo de adesão acelerado («fast track»);
7. Insta a Comissão e os Estados-Membros da UE a apoiarem os esforços empreendidos pelos países em desenvolvimento, especialmente pelos PMA, no sentido de criarem representações regionais paritárias permanentes na OMC, e a continuarem a dar apoio a este respeito aos países ACP e a centros de recursos, tais como o «Advisory Centre on WTO law»;
8. Insta a Comissão a propor, em nome da UE, a integração da assistência técnica existente relacionada com o comércio, a identificação dos problemas dos países em desenvolvimento e o reforço do orçamento da OMC, com base num contributo proporcional à quota de cada membro no comércio internacional, de forma a permitir que todos os membros da OMC tenham uma representação equitativa em Genebra e a aumentar os recursos disponíveis para a assistência técnica aos países em desenvolvimento e, em particular, aos PMA;
9. Solicita o empenho dos líderes mundiais reunidos na OMC, no sentido de coordenarem medidas para ajudar os países em desenvolvimento a ultrapassarem os entraves ao crescimento do seu comércio, no que diz respeito aos fluxos de informação, à protecção dos direitos de propriedade, às instituições para o pagamento eficaz de empréstimos, ao acesso dos pobres e iletrados ao sistema judicial, ao acesso à abertura de contas bancárias, ao registo não burocrático de empresas e sociedades e à falta de pequenos grupos empresariais ao nível das aldeias e dos distritos que resolvam problemas juntamente com os decisores políticos nacionais;
10. Solicita, até à representação permanente de todos os membros em Genebra, o reforço do sistema de alerta rápido existente para permitir aos países não residentes serem informados, atempadamente, que as novas negociações ou decisões deverão ser apresentadas a um determinado organismo, de modo a que se possam preparar, e o planeamento de reuniões no âmbito da OMC para permitir que todas as delegações, mesmo a mais pequena, participem ou sejam representadas; solicita ainda que todos os membros tenham um rápido acesso aos registos de reuniões de organismos (conselhos, comités, grupos de trabalho, etc.) nos quais não lhes foi possível participar e a todas as informações de que necessitarem para acompanhar o trabalho em curso nos diversos organismos;
11. Solicita que os objectivos de erradicação da pobreza (em cumprimento do objectivo de desenvolvimento das Nações Unidas), de promoção de um desenvolvimento equitativo e sustentável e de protecção do ambiente sejam explicitamente mencionados no preâmbulo do Acordo que institui a OMC, por ocasião da quarta conferência ministerial em Doha;
12. Solicita que as disposições relativas ao tratamento especial e diferenciado nos acordos de comércio para a promoção de determinados interesses específicos dos países em desenvolvimento e para a prestação de assistência técnica a estes países sejam tornadas totalmente operacionais e efectivas, por forma a preservar o acervo ACP-UE;
13. Insta a Comissão a garantir que os programas de assistência técnica e de criação de capacidades no âmbito do «quadro integrado» ajudem os PMA não só a aplicarem os acordos, mas também a defenderem melhor os seus interesses nas negociações, do ponto de vista da sua estratégia de desenvolvimento, e a influenciarem a formulação de políticas comerciais; solicita que o reforço das capacidades analíticas seja tratado como uma questão urgente nas primeiras fases das novas negociações comerciais multilaterais;

14. Solicita à Comissão que garanta uma melhor coordenação entre os doadores multilaterais e bilaterais, em particular os Estados-Membros da UE, no domínio da assistência técnica aos países em desenvolvimento;

15. Considera o sistema de resolução de litígios da OMC um elemento particularmente sensível do sistema comercial e das relações internacionais; mostra-se preocupada com o número crescente de litígios e está convicta de que as relações políticas entre os países não podem ser totalmente substituídas por relações judiciais e convida as partes envolvidas em litígios comerciais a tentarem encontrar soluções e compromissos políticos; propõe, a este respeito, que o artigo 7.º do Memorando de Entendimento sobre a Resolução de Litígios seja revisto para incentivar a utilização de esquemas de compensação, incluindo os temporários, em vez do recurso às sanções;

16. Chama a atenção para as desigualdades entre os países membros relativamente à sanção estabelecida pelo sistema de resolução de litígios; propõe, por conseguinte, que o artigo 7.º do memorando sobre a resolução de litígios seja revisto no sentido de incentivar a utilização de esquemas de compensação financeira para solucionar estas desigualdades;

17. Mostra-se preocupada com o facto de a falta de clareza de determinadas partes dos acordos da OMC ter levado a uma utilização excessiva do sistema de resolução de litígios na interpretação e na clarificação de acordos; solicita, conseqüentemente, que os acordos sejam mais claros, para permitir que o sistema de resolução de litígios funcione de forma mais previsível, com base nos textos negociados pelos governos e ratificados pelos Parlamentos;

18. Convida a UE a propor aos outros membros a criação de regras claras sobre as consultas informais: estas deverão ser iniciadas pelo presidente de um organismo da OMC ou pela respectiva DG, a ordem de trabalhos e a lista de participantes deverão ser distribuídas a todos os membros e nenhum país deverá ser excluído caso deseje participar; solicita que seja concedido tempo suficiente para que todas as delegações realizem consultas com as capitais e para que os resultados sejam objecto de um relatório formal apresentado aos organismos relevantes da OMC e comunicados a todos os membros, o que aumentaria o equilíbrio entre a transparência e a eficácia;

19. Constata que o Acordo TRIP é o único acordo da OMC que contém disposições substanciais que impõem, à semelhança de uma «directiva», aos países membros da OMC que alterem a sua legislação interna num domínio sob a sua jurisdição nacional;

20. Sublinha a importância de um sistema de propriedade intelectual que incentive a transferência de tecnologias para os países em desenvolvimento, com uma referência especial à sociedade do conhecimento; está bem ciente, todavia, das dificuldades enfrentadas pelos países em desenvolvimento na implementação do Acordo TRIP e reitera, por conseguinte, o pedido feito à OMC e à Comissão para aumentarem a assistência técnica neste domínio, solicitando também um reexame pormenorizado ao impacto do Acordo TRIP nos países em desenvolvimento, incluindo o seu efeito sobre a transferência de tecnologias, o acesso aos medicamentos e a protecção dos conhecimentos tradicionais, bem como a sua conformidade com a Convenção sobre a Diversidade Biológica e o Protocolo sobre a Segurança Biológica;

Transparência externa e abertura

21. Considera que a transparência na formulação e na concretização da política comercial é uma exigência legítima da sociedade, dos cidadãos e dos parlamentares;

22. Salaria que, no âmbito da OMC, se deveria aplicar uma regra geral de abertura, ou seja, que a vasta maioria dos documentos deveria estar acessível e ser publicada no *website* da OMC, e apoia a proposta da Comissão de que todos os documentos, registos e decisões deveriam ser publicados;

23. Defende que, futuramente, no sistema de resolução de litígios, as reuniões de discussão com as partes, as reuniões dos painéis e do órgão de recurso, dado o carácter judicial dos processos, deverão decorrer em público, como é costume nos processos judiciais, e que os documentos, nomeadamente os apresentados pelas partes ou por peritos, deverão ser disponibilizados ao público, excepto em casos raros, excepcionais e devidamente fundamentados; insta à criação de um gabinete de apoio jurídico financiado pelo orçamento da OMC, para auxiliar os países menos bem representados no acesso ao Órgão de Resolução de Litígios (ORL);

24. Insiste que alguns organismos externos, tais como o Codex Alimentarius, em que a OMC se apoia para obter conselhos externos, necessitam igualmente de uma reforma radical para restaurar a confiança do público e para cumprir as normas elementares de abertura;

Controlo parlamentar e público e fórum parlamentar

25. Propõe novamente a criação de uma assembleia parlamentar com poderes consultivos no seio da OMC e encarrega a sua delegação na conferência ministerial da OMC em Doha de organizar, em estreita cooperação com as outras organizações parlamentares, uma reunião dos parlamentares presentes para promover esta iniciativa;

26. Sublinha a necessidade de dotar a assembleia parlamentar de uma infra-estrutura provisória até que a OMC assuma as suas responsabilidades a este respeito e, simultaneamente, oferece as instalações necessárias para este fim;

27. Considera igualmente importante desenvolver o debate político ao nível dos Parlamentos nacionais e das assembleias regionais existentes e sublinha, por conseguinte, a importância crucial da participação dos parlamentares no processo de tomada de decisões, por forma a assegurar um controlo democrático eficaz;

28. Considera que o Mecanismo de Exame das Políticas Comerciais (MEPC), na sua forma actual, não satisfaz os requisitos de um debate público informado; defende, por conseguinte, a reforma do MEPC, tendo em vista a inclusão do impacto das políticas comerciais nos domínios social, ambiental e do desenvolvimento, bem como uma avaliação dos modos de formulação e de controlo da política comercial, incluindo o papel dos Parlamentos e da sociedade civil;

29. Considera essencial, nomeadamente para a legitimidade da OMC, que as suas regras não impeçam os países membros de conduzirem políticas independentes e ambiciosas, nem os seus Parlamentos de legislarem livre e legitimamente nos domínios da saúde pública, da protecção do ambiente e dos consumidores, bem como nos sectores da cultura e da educação; todavia, essas políticas não deverão conduzir ao surgimento arbitrário de entraves comerciais, nos casos em que esses entraves não são necessários à concretização de objectivos da política pública;

30. Solicita um esclarecimento do âmbito do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS), por forma a garantir que os serviços de interesse geral e de carácter social continuem a ser uma preocupação legítima dos governos, e convida a Comissão a apresentar uma declaração política que garanta claramente a protecção destes serviços no âmbito da jurisdição nacional e regional;

Coerência e nova arquitectura internacional

31. Solicita que a cooperação da OMC com outras organizações multilaterais seja reforçada, em particular com as organizações responsáveis pelas normas sociais e ambientais; solicita que essas organizações recebam o estatuto de observador na OMC e que se criem condições para que possam participar nos organismos da OMC; solicita a criação de regras claras sobre a relação entre os tratados da OMC e os Acordos Multilaterais sobre o Ambiente (AMA), de forma a que as regras da OMC não constituam um obstáculo à implementação destes últimos;

32. Solicita que o processo de resolução de litígios seja revisto de forma a prever, nos casos que envolvem questões não comerciais abrangidas por outras convenções internacionais, que os painéis ou o órgão de recurso solicitem o parecer das organizações internacionais competentes e que este parecer seja publicado e anexado ao acórdão;

33. Insta a OMC e as Nações Unidas a examinar as novas relações entre as organizações internacionais, por forma a garantir a coerência dos acordos e das convenções de regulamentação internacional;

34. Recomenda o reforço das competências em matéria comercial de outros organismos internacionais, tais como a FAO, a OMPI, a OIT, a OMS e os secretariados dos AMA, no sentido de melhor reconciliar as considerações comerciais e as normas ambientais, sanitárias e sociais internacionais;

35. Convida a Comissão e os Estados-Membros da ACP e da UE, tendo em vista a quarta conferência ministerial da OMC em Doha, a propor a criação de um grupo de trabalho na OMC, encarregue de apresentar, o mais brevemente possível, propostas para a reforma do funcionamento da OMC ao Conselho Geral e aos membros; insta a comissão permanente da Assembleia Parlamentar Paritária encarregue das questões comerciais a apresentar informações às negociações da OMC;

36. Convida a Comissão e os Estados-Membros da ACP e da UE a tomarem medidas urgentes para obter, o mais brevemente possível e, de preferência, antes da quarta conferência ministerial da OMC em Doha, uma derrogação à OMC no que diz respeito ao Acordo de Parceria ACP-UE;

37. Exorta os países ACP — com a ajuda da Comissão e dos Estados-Membros da UE — a criarem as condições necessárias para o sucesso de um comércio livre e justo, através da instauração do Estado de direito, da boa governação, da democracia e do respeito pelos direitos do Homem e pelas liberdades individuais;

38. Solicita à Comissão que efectue e publique uma avaliação do impacto da actual liberalização do comércio e dos benefícios futuros de qualquer acordo que seja celebrado no Catar sobre as economias ACP, em termos de criação de empregos, saúde, educação, ambiente, etc.;

39. Congratula-se com o Regulamento do Conselho «Tudo excepto armas» e exorta outros países desenvolvidos e blocos comerciais a seguirem o exemplo da UE, por forma a que os mercados mundiais se abram verdadeiramente ao comércio, tomando em consideração os acordos comerciais preferenciais existentes, nomeadamente o anexo XXIII do Acordo de Parceria ACP-UE sobre a necessidade de salvaguardar as vantagens que os Estados ACP retiram das suas disposições comerciais com a UE;

40. Insiste que se mantenha a pressão para a admissão de novos membros na OMC, para que esta não se torne um instrumento da diferenciação económica mundial, mas antes um verdadeiro garante mundial das normas comerciais internacionais;

41. Declara que as regras da OMC deverão tomar em consideração o direito dos países em desenvolvimento de implementarem políticas agrícolas nacionais e/ou regionais que promovam a segurança do aprovisionamento alimentar e considerem outras preocupações de carácter não comercial;

42. Convida a OMC a reconhecer os obstáculos enfrentados pelos pequenos países insulares e a autorizar um tratamento especial e diferenciado para esses países;

Zonas francas

43. Insta os países membros da OMC a permitirem que os países ACP continuem a conceder, até 2015, medidas fiscais destinadas a promover o desenvolvimento, incluindo as que são aplicadas em zonas francas e no âmbito de outros sistemas de incentivos fiscais, através da adopção de uma decisão ministerial vinculativa na quarta conferência ministerial que se realizará em Doha (Catar) de 9 a 13 de Novembro de 2001, entendendo-se que não se trata de uma derrogação das normas internacionais em matéria de trabalho, ambiente e direitos do Homem;

Implementação e questões conexas

44. Reafirma que as preferências comerciais continuam a ter um papel fundamental no aumento das quotas dos países ACP no comércio internacional e que deverão continuar a ser significativas, seguras e previsíveis;

45. Sublinha a necessidade de abordar os problemas específicos e as limitações inerentes das pequenas economias e dos vulneráveis Estados ACP insulares e sem litoral, que são cada vez mais marginalizados; considera que a Declaração Ministerial da OMC de Doha e que as decisões aí tomadas deverão reflectir as suas necessidades, abordar os seus problemas específicos e determinar o programa de trabalho relevante;
46. Afirma que nenhuma disposição do Acordo TRIP deverá impedir os países em desenvolvimento de tomarem medidas que visem proteger a saúde pública e garantir o acesso, a preços comportáveis, aos medicamentos essenciais e aos fármacos que permitem salvar vidas;
47. Expressa a sua profunda decepção com a falta de progressos significativos nas questões de implementação importantes para os países em desenvolvimento, especialmente para os Estados ACP, e convida, por conseguinte, a quarta conferência ministerial da OMC a abordar estas questões e a adoptar as decisões necessárias em Doha, no Catar, incluindo a eliminação dos desequilíbrios existentes resultantes dos acordos do «Uruguay Round» e a implementação efectiva das decisões de Marraquexe;
48. Apoiar a criação de mecanismos para abordar efectivamente questões como o comércio e a dívida, o comércio e as finanças, o comércio e a transferência de tecnologias, que foram levantadas pelos países em desenvolvimento no decurso dos trabalhos preparatórios para Doha;
49. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, à OMC, ao Banco Mundial, ao FMI e ao Banco Europeu de Investimento.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre o rum

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta as suas resoluções precedentes sobre o rum, aprovadas em 23 de Março de 2000 em Abuja, em 14 de Outubro de 1999 em Nassau, em 1 de Abril de 1999 em Estrasburgo, em 23 de Abril de 1998 em Port Louis, em 20 de Março de 1997 em Bruxelas, em 3 de Fevereiro de 1995 em Dakar e em 6 de Outubro de 1994 em Libreville,
 - Tendo em conta as resoluções sobre o rum aprovadas em 13 de Outubro de 2000 no decurso da sua primeira reunião em Bruxelas e em 22 de Março de 2001 no decurso da sua segunda reunião em Libreville,
 - Tendo em conta os objectivos de desenvolvimento comercial do Acordo de Parceria ACP-UE assinado em Cotonu em 23 de Junho de 2000,
- A. Recordando que o Acordo de Parceria reconhece a importância dos protocolos relativos aos produtos de base e a necessidade de salvaguardar as vantagens que deles decorrem e admite que o processo de liberalização poderia causar uma deterioração da posição concorrencial relativa dos países ACP, comprometendo assim os seus esforços de desenvolvimento,
- B. Observando que a União Europeia se comprometeu, no Acordo de Parceria, a dar provas da maior flexibilidade possível em relação ao seu envolvimento no ritmo e na natureza do processo de transição dos países ACP e à integração destes últimos na economia mundial, tendo em vista proteger a economia desses países face a uma globalização rápida e cada vez maior,
- C. Salientando que a Declaração XXV — declaração conjunta sobre o rum — anexada ao Acordo de Parceria reconhece a importância do sector do rum para o desenvolvimento económico e social de vários países e regiões ACP, bem como os desafios sem precedentes com que este sector está confrontado devido à liberalização do mercado europeu do rum fora do âmbito do Acordo pós-Lomé,

(1) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- D. Recordando igualmente que a UE se comprometeu, na declaração supracitada, a adoptar medidas específicas de apoio rápidas e suficientes, durante o período de transição 2000-2008, a um programa sectorial integrado, visando permitir que os exportadores de rum dos países ACP reforcem a sua competitividade, ajudar a indústria do rum dos países ACP a passar da produção de uma mercadoria por grosso a produtos de marca com maior valor acrescentado e possibilitar que os exportadores de rum dos países ACP sejam competitivos no mercado da Comunidade e no mercado internacional de bebidas espirituosas,
- E. Observando que o sector ACP do rum será, assim, a primeira indústria ACP a ser confrontada com um processo de transição económica sem precedentes, que a UE está disposta a apoiar este processo e que a concessão rápida e bem sucedida deste apoio constituirá um sinal animador dado aos outros sectores ACP para o processo de transição económica previsto após 2008, quando passarem a uma reciprocidade comercial com a União Europeia compatível com as regras da OMC,
1. Mostra-se preocupada com a retirada da proposta de financiamento relativa ao programa de desenvolvimento da competitividade da indústria do rum das Caraíbas, em conformidade com os compromissos políticos acordados na Declaração XXV do Acordo de Parceria ACP-UE, que tinha sido apresentada para aprovação ao Comité do Fundo Europeu de Desenvolvimento em 20 de Setembro de 2001;
2. Exorta a União Europeia e os seus Estados-Membros a aprovarem a proposta de financiamento sem mais demoras e a reconhecerem plenamente o facto de que, uma vez que a liberalização do mercado do rum da União Europeia ocorrerá em 1 de Janeiro de 2003, resta muito pouco tempo até para começar a colocar a indústria do rum das Caraíbas em pé de igualdade com os seus concorrentes;
3. Consta com inquietação, no contexto do alargamento da UE, que um produto descrito como rum, mas que não corresponde à definição de rum contida no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1576/89 do Conselho, seja produzido no Chipre, na República Checa, na Hungria, na Polónia e na Eslováquia, e reitera a necessidade de uma estrita aplicação, sem derrogações ou qualquer outra variação, deste regulamento que limita a utilização comercial do termo «rum»;
4. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a situação especial dos países BLNS (Botsuana, Lesoto, Namíbia e Suazilândia) em futuras negociações comerciais

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,

- A. Considerando que a União Aduaneira da África Austral (SACU) entre o Botsuana, o Lesoto, a Namíbia, a Suazilândia e a África do Sul é um dos acordos de integração regional mais antigos e sólidos em África,
- B. Tomando nota e congratulando-se com os progressos na renegociação de um novo acordo de interesse mútuo entre os parceiros da SACU,
- C. Tomando nota e apreciando o facto de a Comissão ter admitido que o Acordo bilateral de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação com a África do Sul coloca os outros parceiros da SACU — o Botsuana, o Lesoto, a Namíbia e a Suazilândia (países BLNS) — numa posição que difere, em grande medida, daquela de outros países do Acordo de Cotonu,

(¹) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- D. Observando, em particular, que apesar do Acordo de Cotonu apresentar várias opções diferentes para as futuras relações comerciais entre os países ACP e a UE, nenhuma delas se aplica aos países BLNS que, em virtude da sua adesão à SACU, se vêem obrigados a implementar as obrigações comerciais recíprocas aplicáveis à África do Sul nos termos do ACDC,
- E. Acreditando que isto significa, nomeadamente, que os países BLNS:
- enfrentarão a introdução do comércio livre com a UE muito mais cedo que qualquer outro país ACP (em 2012 em vez de 2020),
 - enfrentarão um acordo de zona de comércio livre que não foi inicialmente concebido tendo em atenção as suas estruturas económicas e os seus níveis de desenvolvimento,
 - serão submetidos, nas suas relações com a UE (86 % dos produtos actualmente comercializados), a um nível de comércio livre bem mais elevado do que aquele em outros países ACP,
 - serão confrontados com o comércio livre com a UE sem que as suas exportações beneficiem, em contrapartida, de um melhor acesso ao mercado da UE nos sectores em que as vantagens são imediatas,
 - enfrentarão perdas de receitas fiscais significativas em consequência da eliminação de direitos aduaneiros sobre as trocas comerciais com a UE,
- F. Observando ainda que, se as actuais disposições do ACDC entre a UE e a África do Sul que regem o acesso ao mercado da UE forem simplesmente alargadas às economias BLNS após 31 de Dezembro de 2007, estas enfrentarão uma perda das preferências comerciais e a reintrodução de direitos sobre a importação sobre uma parte considerável dos bens que exportam actualmente para a UE,
1. Consequentemente, convida a UE a:
- (a) tomar medidas imediatas, em consulta com os países BLNS, para criar um mecanismo institucional adequado que possa dedicar-se às preocupações específicas destes países;
 - (b) criar mecanismos para consolidar as preferências comerciais actuais dos países BLNS para além do ano 2007 e proporcionar um melhoramento imediato do acesso das suas exportações ao mercado da UE nos sectores onde as vantagens são reais;
 - (c) criar mecanismos para consultas directas com os governos dos países BLNS nos domínios em que a introdução do acesso «duty-free» das exportações da UE causa problemas;
 - (d) comprometer-se de forma firme e vinculativa a ajudar na reestruturação fiscal nos países BLNS numa medida proporcional às perdas de receitas resultantes da implementação do ACDC entre a UE e a África do Sul;
 - (e) rever o programa de apoio à integração económica dos países BLNS, de forma a eliminar a ligação entre a libertação de fundos e o respeito, por estes países, das disposições do acordo da SACU e a proceder, em cada um dos países BLNS, a uma implementação descentralizada de forma adequada às circunstâncias de cada país;
2. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.
-

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾**sobre o açúcar**

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta a resolução sobre o açúcar aprovada na sua segunda reunião, realizada de 19 a 22 de Março de 2001 em Libreville,
 - Tendo em conta a aprovação pelo Conselho Europeu, em 19 de Junho de 2001, da organização comum do mercado no sector do açúcar, em especial no que diz respeito à renovação do regime da União Europeia relativo ao açúcar por um período suplementar de cinco anos,
- A. Salientando que as partes no Acordo de Marraquexe, que instituiu a Organização Mundial do Comércio, reconheceram que as suas relações nos sectores comercial e económico devem procurar assegurar, nomeadamente, o pleno emprego e um desenvolvimento sustentável, esforçando-se por proteger e preservar o ambiente, e reconhecendo a necessidade de fazer esforços positivos para assegurar que os países em desenvolvimento beneficiem de uma parte equitativa do crescimento do comércio internacional,
- B. Reiterando que o protocolo sobre o açúcar dos países ACP é parte integrante do regime sobre o sector do açúcar da União Europeia e que as quantidades visadas no protocolo fazem parte dos compromissos da União Europeia subscritos no âmbito da OMC, proporcionando assim uma segurança jurídica de acesso na UE ao açúcar abrangido pelo protocolo ACP,
- C. Observando que os países ACP produtores de açúcar são países em desenvolvimento ou menos avançados, importadores líquidos de géneros alimentícios, vulneráveis, sem litoral ou insulares, com dificuldades económicas e sociais específicas, que dependem das receitas do comércio do açúcar para o seu desenvolvimento social e económico,
- D. Reconhecendo que as limitações naturais, físicas e estruturais inerentes não permitem, geralmente, uma diversificação horizontal da sua agricultura e que a topografia da maior parte dos países ACP produtores de açúcar não se presta a outras culturas, o que afecta adversamente a competitividade das indústrias açucareiras dos países ACP,
- E. Sublinhando que os países ACP produtores de açúcar utilizam as receitas vitais das suas exportações para a União Europeia nos seus programas de racionalização para melhorar a eficiência, aumentar a produtividade e, de uma forma geral, ajudar a manter o seu nível de competitividade,
- F. Considerando as negociações agrícolas em curso no âmbito do artigo XX do Acordo da OMC sobre a agricultura, que devem ter em conta, nomeadamente, as preocupações não comerciais, um tratamento especial e diferenciado a favor dos países em desenvolvimento e o objectivo da criação no sector da agricultura de um sistema comercial equitativo e orientado para o mercado,
- G. Reconhecendo que os países ACP produtores de açúcar também utilizaram judiciosamente as receitas das exportações de açúcar para a UE para otimizar a utilização de produtos derivados e, além disso, favorecer uma diversificação significativa noutros sectores da sua economia,
- H. Reconhecendo a natureza plurifuncional da indústria açucareira nos países ACP produtores, que assegura muitos postos de trabalho e contribui para a protecção do ambiente e para o desenvolvimento rural,
- I. Congratulando-se pela celebração, entre a União Europeia e os países ACP produtores de açúcar, de um novo acordo preferencial especial sobre o açúcar (SPS) para o período 2001-2006, que ajudará a aumentar as receitas de exportação e que contribuirá parcialmente para atenuar os efeitos negativos decorrentes da política de preços restritiva da União Europeia desde 1986 e para estimular os investimentos nos países em causa,

(¹) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

- J. Considerando que o Conselho «Assuntos Gerais» da União Europeia adoptou, em 26 de Fevereiro de 2001, uma versão revista da proposta «Tudo excepto armas», e recordando que os Ministros do Comércio dos países ACP manifestaram, numa declaração de 12 de Dezembro de 2000, o seu apoio a esta iniciativa, insistindo, no entanto, que esta deverá respeitar os acordos existentes e ter em consideração a situação especial dos Estados vulneráveis, insulares ou sem litoral,
- K. Profundamente preocupada com o facto de que as quantidades SPS no quadro do balanço anual foram, e continuarão a ser, progressivamente diminuídas, em consequência da iniciativa «Tudo excepto armas», privando os países ACP produtores de açúcar de receitas de exportação variáveis que poderiam ser utilizadas para satisfazer as suas necessidades em matéria de desenvolvimento,
- L. Considerando o artigo 38.º do Acordo de Parceria de Cotonu, em que ambas as partes concordaram em prestar uma atenção especial às actuais negociações comerciais multilaterais, examinar o impacto das iniciativas de liberalização mais vastas sobre o comércio ACP-UE e o desenvolvimento das economias ACP, e fazer as recomendações necessárias com o fim de preservar as vantagens do regime comercial ACP-UE, bem como dos termos de referência do Comité Comercial Ministerial Paritário ACP-UE, criado em Maio de 2001, nos termos do artigo 38.º do Acordo de Cotonu,
- M. Recordando igualmente a declaração conjunta (Anexo XXIII) do Acordo de Parceria de Cotonu sobre o acesso ao mercado, através da qual as partes concordam em examinar todas as medidas a fim de manter as posições competitivas dos países ACP no mercado comunitário, e na qual o Conselho da União Europeia sublinha a sua obrigação de tomar em consideração o efeito de qualquer acordo ou de quaisquer outras medidas tomadas pela UE relativamente ao comércio ACP-UE,
1. Convida a União Europeia a:
- garantir que serão desenvolvidos todos os esforços para defender, manter e honrar os compromissos assumidos relativamente aos países ACP decorrentes do protocolo sobre o açúcar e do acordo preferencial especial sobre o açúcar;
 - reconhecer o contributo significativo e primordial que as receitas previsíveis e estáveis das exportações de açúcar deram ao desenvolvimento económico e à luta contra a pobreza, à luta contra a exclusão social resultante da globalização nos países ACP produtores de açúcar, à promoção e à manutenção da democracia e ao respeito pelos direitos do Homem e pelas liberdades fundamentais;
 - reconhecer o carácter plurifuncional do sector do açúcar, especialmente o papel que desempenha na protecção do ambiente e no desenvolvimento rural dos países ACP fornecedores;
 - honrar as suas obrigações nos termos das disposições do artigo 38.º e da declaração conjunta XXIII do Acordo de Cotonu;
 - reconhecer a necessidade de adoptar urgentemente medidas positivas destinadas a remediar os efeitos negativos da aplicação da iniciativa «Tudo excepto armas» em alguns países exportadores de açúcar ACP que não figuram entre os países menos avançados, e de examinar urgentemente meios de partilhar de uma forma mais equitativa o peso da implementação da iniciativa TEA no sector do açúcar;
 - reconhecer igualmente o contributo que as indústrias açucareiras dos países ACP dão às empresas de refinação da União Europeia, bem como o benefício mútuo que as partes obtêm do protocolo sobre o açúcar e do acordo preferencial especial sobre o açúcar;
2. Convida a Comissão das Comunidades Europeias e o Secretariado-Geral dos países ACP a estudarem, nos termos do anexo XVIII do Acordo de Cotonu, a situação criada pela iniciativa TEA e a fazerem as recomendações necessárias para a próxima reunião do Comité Comercial Ministerial Paritário e do Conselho ACP-UE;
3. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e ao Secretariado-Geral ACP.
-

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾**sobre o combate ao terrorismo**

A Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas (Bélgica), de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2001,
 - Tendo em conta a Resolução 1368 (2001) de 12 de Setembro de 2001 do Conselho de Segurança das Nações Unidas,
 - Tendo em conta a Resolução 1269 (1999) de 12 de Setembro de 1999 do Conselho de Segurança das Nações Unidas que condena todos os actos de terrorismo, independentemente do seu motivo e de onde ou por quem foram cometidos, e reafirmando que a supressão do terrorismo internacional, incluindo o terrorismo em que os Estados estão envolvidos, é um contributo essencial para a manutenção da paz e da segurança internacional,
 - Tendo em conta a Resolução 1373 (2001) de 28 de Setembro de 2001 do Conselho de Segurança das Nações Unidas,
 - Tendo em conta a recomendação de 5 de Setembro de 2001 do Parlamento Europeu sobre o papel da União Europeia no combate ao terrorismo,
 - Tendo em conta a Conferência Ministerial África-Europa de 11 de Outubro de 2001,
- A. Reconhecendo que o terrorismo é manifestado em violação do direito internacional e das práticas correntes,
- B. Profundamente chocada com os ataques terroristas assassinos ao World Trade Center em Nova Iorque e ao Pentágono em Washington, em particular, e os ataques terroristas anteriores em outras regiões do mundo,
- C. Considerando que estes ataques terroristas e as actividades terroristas em geral constituem um crime contra a humanidade e contra os valores de uma sociedade aberta, democrática e multicultural e que, como tal, são uma ameaça à paz, à estabilidade e à segurança internacionais,
- D. Considerando que o combate ao terrorismo requer, antes de mais, uma abordagem de justiça repressiva, bem como um reforço das políticas de prevenção da criminalidade ao nível internacional; considerando ser necessário garantir que tal abordagem está em consonância com o respeito das liberdades fundamentais que constituem a base da civilização; considerando ser urgente que a comunidade internacional crie o Tribunal Internacional de Justiça,
- E. Considerando que os EUA e o Reino Unido executaram ataques militares contra alvos no Afeganistão durante as quatro últimas semanas e que entraram numa nova fase em 20 de Outubro com o posicionamento de forças especiais que operam no terreno,
- F. Profundamente preocupada com o número crescente de vítimas entre a população civil,
- G. Reconhecendo a determinação da comunidade internacional no combate ao terrorismo dentro dos limites das leis e dos princípios internacionais em matéria de direitos do Homem,
1. Expressa a sua solidariedade para com o povo e o governo dos Estados Unidos e para com as pessoas feridas e as famílias enlutadas das vítimas originárias dos EUA e de muitos outros países que sofreram em consequência dos ataques terroristas;
2. Reconhece o heroísmo comprovado pelos serviços de emergência de Nova Iorque e de Washington, designadamente pelos bombeiros, muitos dos quais deram as suas vidas para salvar outras, e louva a coragem altruísta dos passageiros que dominaram os sequestradores do quarto avião, à custa das suas próprias vidas, mas salvando inúmeras outras;

(¹) Aprovada pela Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, em 1 de Novembro de 2001, em Bruxelas (Bélgica).

3. Condena a escandalosa subversão do Islão, uma religião governada por um compromisso em relação à paz, por aqueles que cometeram estes actos assassinos, e reafirma que as medidas contra o terrorismo deverão ser compatíveis com o respeito pelas liberdades fundamentais e, neste contexto, expressa o seu total apoio e solidariedade para com os muçulmanos europeus e para com os muçulmanos residentes nos países ACP e na UE;
4. Insta o regime de Cabul a implementar a Resolução do Conselho de Segurança que exige que os responsáveis pelos ataques sejam entregues à justiça internacional;
5. Solicita que sejam continuados os esforços políticos e diplomáticos para restabelecer a paz no Afeganistão e para envolver as mulheres afegãs em qualquer resolução do conflito e em todos os esforços para criar e participar num governo largamente representativo após o conflito;
6. Sublinha que, independentemente dos últimos acontecimentos, o povo afegão é tremendamente afectado pelo terrorismo internacional e pelo regime Talibã e solicita, por conseguinte, que seja empreendido um grande esforço humanitário;
7. Insta a Comissão a atribuir uma prioridade especial à cooperação com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados em relação ao problema dos refugiados afegãos;
8. Acredita que não existe qualquer causa nem objectivo, por muito nobre ou sagrado que seja, que possa justificar a utilização da violência e do terrorismo contra civis e exorta a comunidade internacional a abordar com a maior prioridade os problemas políticos, económicos e sociais dos países que fomentam conflitos regionais e terrorismo em virtude da ausência de um governo democrático responsável ou do colapso das hierarquias sociais, políticas ou de qualquer outra natureza;
9. Congratula-se pela declaração da Conferência Ministerial África-UE de 11 de Outubro que apoia a iniciativa da Cimeira da OUA em Argel, em Julho de 1999, que exigia a organização de uma conferência internacional sobre o terrorismo, sob a égide das Nações Unidas;
10. Saúda a iniciativa senegalesa de realizar uma conferência em Dacar, em 17 de Outubro de 2001, para a adopção de um projecto de pacto africano contra o terrorismo e exorta os Estados africanos a ratificar, o mais brevemente possível, a Convenção de Argel sobre o combate ao terrorismo, aprovada pela Cimeira da OUA em Julho de 1999;
11. Apoia o apelo feito pela União Europeia à criação da maior coligação possível contra o terrorismo, sob a égide das Nações Unidas;
12. Subscrive a conclusão do Conselho Europeu, segundo a qual o combate ao terrorismo será mais eficaz se for baseado num diálogo político aprofundado com os países e as regiões do mundo onde o terrorismo se desenvolve e numa continuação do investimento e do apoio às actividades de prevenção de conflitos, e insiste para que as relações dos países ACP e da UE com países terceiros continuem a basear-se nos princípios essenciais dos direitos do Homem, da democracia e da boa governação;
13. Insta em particular os países ACP e a UE a intensificarem a sua luta contra as exportações ilegais e não controladas de armas e contra a proliferação mundial de armamento pesado e ligeiro, bem como a luta contra as armas químicas e biológicas;
14. Solicita ao Conselho ACP-UE e aos Estados-Membros da UE que cooperem com o governo dos Estados Unidos, com base na Resolução 1368 (2001), no sentido de encontrarem os autores, organizadores e patrocinadores dos ataques, bem como todos aqueles que os protegeram; considera que todas as acções deverão ser adequadas e orientadas, evitando causar danos a civis inocentes e aos seus bens;
15. Congratula-se com o compromisso renovado pelo Conselho Europeu de levar a paz ao Médio Oriente; solicita, neste contexto, o rápido restabelecimento de um diálogo entre israelitas e palestinos, com base em todas as recomendações apresentadas no Relatório Mitchell, por forma a chegarem a um acordo abrangente em conformidade com as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

16. Considera que o reforço da cooperação policial e judicial, em particular com a finalidade de combater o terrorismo, deverá ser acompanhado por um reforço do controlo parlamentar e judicial e pela protecção sustentada dos direitos e liberdades fundamentais;
 17. Incentiva as forças policiais e os serviços de informação dos países ACP e dos Estados-Membros da UE a trabalharem em conjunto no sentido de combater o terrorismo global e de levar os responsáveis à justiça;
 18. Exorta a comunidade internacional a criar um mecanismo potente que permita um intercâmbio eficiente de informações e de conhecimentos sobre actos terroristas, bem como a criar bases de dados para a recolha e análise de informações sobre grupos, elementos, movimentos e organizações terroristas, sobre grupos da oposição com tendência a utilizar métodos terroristas para alcançar objectivos políticos, bem como sobre governos que apoiam, financiam e treinam grupos para fazerem a guerra por procuração contra outros países;
 19. Congratula-se pelos apelos do Conselho Europeu, da Assembleia Geral das Nações Unidas e da OUA com vista à implementação de todas as convenções internacionais existentes em matéria de combate ao terrorismo e convida, por conseguinte, os países ACP e os Estados-Membros da UE a acelerar, sempre que tal for adequado, o processo de adesão e/ou de ratificação e implementação efectiva das convenções existentes sobre o terrorismo, incluindo a Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo (1999) que, até agora, só foi ratificada por um Estado-Membro da UE;
 20. Solicita a ratificação do estatuto do Tribunal Penal Internacional, em ligação com o sistema das Nações Unidas, com jurisdição sobre os crimes mais graves que afectam a comunidade internacional como um todo;
 21. Exorta o Conselho ACP-UE a promover medidas de segurança relativamente a todas as formas de transporte público, especialmente o transporte aéreo e o transporte marítimo, bem como relativamente a instalações industriais e centrais nucleares;
 22. Convida as organizações internacionais competentes a apresentarem à Assembleia Parlamentar Paritária um relatório sobre os efeitos dos ataques terroristas sobre a situação económica mundial;
 23. Incentiva os países ACP e os Estados-Membros da UE a tomarem medidas conjuntas para bloquear os movimentos de capitais que financiam as redes terroristas e espera que os mercados financeiros se reorganizem de forma a aumentar o papel das autoridades supervisoras e a combater os delitos de iniciados e o branqueamento de dinheiro; considera que o segredo bancário não deverá ser um obstáculo às investigações sobre o financiamento do terrorismo internacional;
 24. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e ao governo e Congresso dos Estados Unidos da América.
-